



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIÊN ESTADO DO PARANÁ**

001

**PREGÃO
ELETRÔNICO
064/2021**

Protocolo nº 1438/2021

**Contratação emergencial de empresa
para prestação de serviços médicos,
devido à alta demanda de pacientes na
cidade para a Secretaria de Saúde**

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 1438/2021
Requerente: FABIULA GABRIELLI SURA
Contato: FABIULA GABRIELLI SURA
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Data: 18/05/2021 17:24

Situação: Encaminhado
Documento: 097.019.519-21

002

Equipamento

Descrição: Solicito abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos (clínico geral) conforme requerimento e termo de referência em anexo.

Ocorrência: 3	Data: 07/06/2021 10:41:00	Previsão: 19/07/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: FABIULA GABRIELLI SURA

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ENCAMINHAR

Confirmação: não

Descrição: Segue documentação par abertura de pregão para contratação de médicos.

Requerimento;

Termo de referência; e

Cotações.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
doc00094620210607103254.pdf	REQUERIMENTO		

Ocorrência: 2	Data: 07/06/2021 09:13:00	Previsão: 19/07/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Para: FABIULA GABRIELLI SURA

Etapa: ENCAMINHAR

Confirmação: OK

Descrição: .

Ocorrência: 1	Data: 18/05/2021 17:24:36	Previsão: 21/05/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: FABIULA GABRIELLI SURA

Para: CARINA DANIELA ALVES

Etapa: ABERTURA

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 9ZTMJ2S73J2XC8JMRf(verificado em : 07/06/2021 13:18)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Orgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	036/2021
Data:	07/06/2021

Descrição do objeto: Prestação de serviços médicos.

CONTRATAÇÃO DE 7.800 (SETE MIL E OITOCENTAS) HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HS

Item	Descrição do serviço	Un.	Quantidade	Período de contratação
1	Prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidades de Programa de Saúde da Família de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 ou das 13:00 as 17:00.	Horas	7.800 (sete mil e oitocentas)	12 (doze) meses

Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela elevada demanda de consultas médicas no município agravada em razão dos crescentes casos do Covid-19 e demais atividades destinadas a contenção da Pandemia. O Hospital filantrópico municipal, sendo o único Hospital no município com atendimento 24 horas/dia, com internamentos e atendimento de urgência e emergência, e acumula a demanda normal com demanda pandêmica, priorizando apenas os casos graves, sendo necessário reforçar e priorizar o atendimento na atenção primária para a população, acolhendo essa demanda.

Atualmente a secretaria conta com apenas quatro médicos para atender uma população de cerca 12 mil usuários do SUS no município. Ressalta-se que, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente da população Piênense.

No ano de 2020 o município de Piên realizou teste seletivo para contratação de profissionais da área da saúde, dentre eles, médicos com carga horária de 40 e 20 hs; porém houve apenas 1 candidato inscrito que assumiu o cargo em janeiro de 2021 e depois de quatro meses de exercício efetivo, este profissional acabou pedindo seu desligamento.

Ademais, através do Programa Mais Médicos, o Ministério da Saúde disponibilizou três vagas para envio de médicos ao Município de Piên no ano de 2021 conforme edital SAPS/MS nº 5, de 08 de março de 2021 do 23º Ciclo do Programa. No entanto, do número total de vagas apenas uma encontra-se preenchida até presente momento, sendo que dois dos profissionais listados no resultado final da alocação do 23º Ciclo não se apresentaram para validação e início das atividades dentro do prazo estabelecido no cronograma da 1ª Chamada. E ainda, na 2ª Chamada do Ciclo não houveram inscritos para Piên.

Convém destacar de acordo com o art. 8º da Lei Complementar 173/2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), o município encontra-se proibido de realizar concurso público no ano de 2021, desta forma surge a necessidade de buscar meios alternativos de contratação de profissionais.

Diante da impossibilidade da realização de concurso público, o município de Piên precisou buscar outros meios de contratação para suprir a necessidade emergente.

Para tanto, nos primeiros meses do ano de 2021 foram abertos três processos de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (clínico geral), o primeiro através da Chamada Pública nº 01/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

de 40 hs semanais com remuneração mensal de R\$ 14.378,74 e o segundo através da Chamada Pública nº 02/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 20 hs semanais com remuneração mensal de R\$ 7.189,37, ambos encontram-se encerrados uma vez que não houve interesse de empresas ou profissionais da área médica.

Posteriormente, na tentativa de deixar as propostas de credenciamento mais atrativas e em igual patamar com a média de remuneração praticada no mercado atual, o valor da foi revisto e majorado sendo aberto o terceiro Chamamento Público nº 03/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 40 hs semanais e 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 20 hs semanais, onde a remuneração mensal passou a ser de R\$ 17.000,00 e de R\$ 8.500,00 respectivamente.

Ocorre que, já se passaram mais de um mês da abertura do último processo de credenciamento e apenas duas das seis vagas disponibilizadas foram preenchidas, o que não resolveu o problema da falta de médicos, havendo serviços paralisados por falta destes profissionais.

É importante destacar que atualmente o município conta com 4 (quatro) equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) homologadas, onde de acordo com a Portaria nº 18 de 07 de Janeiro de 2019 do Ministério da Saúde, cada uma dessas equipes deve ser composta por médicos (preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade), enfermeiros (preferencialmente especialista em saúde da família) e auxiliares e/ou técnicos de enfermagem. Porém, das quatro equipes existentes, apenas uma possui a composição mínima exigida, sendo que três delas não possuem médicos.

Ainda, conforme Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, para os casos de ausência do profissional médico ou enfermeiro na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias, o incentivo financeiro será reduzido em 50% (cinquenta por cento) por ESF e eAP. Ressalta-se que essa suspensão parcial já vem ocorrendo em uma das equipes conforme demonstrado no Relatório de Capitação Ponderada disponibilizado através do sistema e-Gestor.

Além do mais, considerando o quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe - de acordo com a classificação geográfica do município, cada uma das Equipes de Saúde da Família é responsável pelo atendimento de pelo menos 3.000 (três mil) pessoas residentes em cada uma das áreas abrangidas. De acordo com relatório de usuários vinculados ao ESF extraído do sistema Olostech, de um total de 12.862 usuários do SUS cadastrados no município de Piên, apenas 4.359 pacientes encontram-se nas áreas de abrangência do ESF Centro que compreende as comunidades do Centro, Gramados, Avencal e Boa Vista. Partindo desse pressuposto, são mais de 8.000 pessoas desassistidas sem atendimento médico nas regiões de competência dos ESFs de Quicé, Trigolândia e Campo Novo onde não tem profissional atuando ou a carga horária não condiz com.

Não obstante os fatores já expostos, a situação da pandemia do novo coronavírus agravou a situação elevando ainda mais o número de pacientes necessitando atendimento médico do município. Somente nos primeiros meses de 2021 foram atendidas mais de 1.000 pessoas com sintomas de Covid-19. O agravamento dos casos fez com que a Secretaria de Saúde precisasse implantar o Centro de Atendimento ao Covid-19 e destinar uma equipe, inclusive médico, para atendimento exclusivo desses pacientes afetados pela síndrome respiratória.

É importante considerar que, segundo a projeção feita pela Universidade de Washington, nos Estados Unidos, o Brasil pode enfrentar uma 3ª onda de infecções pelo coronavírus. Os dados do Instituto de Métricas de Saúde e Avaliação da universidade norte-americana são usados pela Casa Branca e pela Opas (Organização Pan-Americana de Saúde), braço da OMS (Organização Mundial da Saúde) ao avaliarem as ações a serem tomadas no combate à covid. Segundo as projeções para o Brasil, o país pode ultrapassar a marca de 750 mil mortes em 27 de agosto. O Ministério da Saúde confirmou nessa 2ª feira (17.mai.2021) mais 786 mortes por Covid-19 no Brasil, elevando o total de vítimas para 436.537.

Diante desse cenário, a Secretaria de Saúde de Piên precisa estar preparada caso o número de pacientes procurando atendimento médico venha aumentar nos próximos meses, desta forma a contratação de médicos é de extrema importância para o suporte nas medidas de contenção da pandemia e atendimento das comorbidades existentes.

Levando em conta toda situação evidenciada, no mês de maio foi realizado uma contratação emergencial, por dispensa de licitação, para fornecimento de mão de obra especializada em atendimento médico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

clínico geral pelo período de 120 (cento e vinte) dias ou até que sejam supridas as vagas através deste processo de licitação, o qual solicitamos a abertura nestes termos.

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.34.00.00 conta 3850.

Recursos () Próprios () Federais () Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

No posto de Saúde Central ou em ESF.

Horários:

08:00 as 12:00 e das
13:00 as 17:00 hs.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediato.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 019/2021

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Fiscal do Contrato



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

006

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) EM UNIDADES DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PIÊN.**

Piên, 07 de junho de 2021.



1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE 7.800 (SETE MIL E OITOCENTAS) HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HS.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela elevada demanda de consultas médicas no município agravada em razão dos crescentes casos do Covid-19 e demais atividades destinadas a contenção da Pandemia.

O Hospital filantrópico municipal, sendo o único Hospital no município com atendimento 24 horas/dia, com internamentos e atendimento de urgência e emergência, e acumula a demanda normal com demanda pandêmica, priorizando apenas os casos graves, sendo necessário reforçar e priorizar o atendimento na atenção primária para a população, acolhendo essa demanda.

Atualmente a secretaria conta com apenas quatro médicos para atender uma população de cerca 12 mil usuários do SUS no município. Ressalta-se que, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente da população Pienense.

No ano de 2020 o município de Piên realizou teste seletivo para contratação de profissionais da área da saúde, dentre eles, médicos com carga horária de 40 e 20 hs, porém houve apenas 1 candidato inscrito que assumiu o cargo em janeiro de 2021 e depois de quatro meses de exercício efetivo, este profissional acabou pedindo seu desligamento.

Ademais, através do Programa Mais Médicos, o Ministério da Saúde disponibilizou três vagas para envio de médicos ao Município de Piên no ano de 2021 conforme edital SAPS/MS nº 5, de 08 de março de 2021 do 23º Ciclo do Programa. No entanto, do número total de vagas apenas uma encontra-se preenchida até presente momento, sendo que dois dos profissionais listados no resultado final da alocação do 23º Ciclo não se apresentaram para validação e início das atividades dentro do prazo estabelecido no cronograma da 1ª Chamada. E ainda, na 2ª Chamada do Ciclo não houveram inscritos para Piên.

Convém destacar de acordo com o art. 8º da Lei Complementar 173/2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), o município encontra-se proibido de realizar concurso público no ano de 2021, desta forma surge a necessidade de buscar meios alternativos de contratação de profissionais.

Diante da impossibilidade da realização de concurso público, o município de Piên precisou buscar outros meios de contratação para suprir a necessidade emergente.

Para tanto, nos primeiros meses do ano de 2021 foram abertos três processos de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (clínico geral), o primeiro através da Chamada Pública nº 01/2021 que

[Handwritten signature]



dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 40 hs semanais com remuneração mensal de R\$ 14.378,74 e o segundo através da Chamada Pública nº 02/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 20 hs semanais com remuneração mensal de R\$ 7.189,37, ambos encontram-se encerrados uma vez que não houve interesse de empresas ou profissionais da área médica.

Posteriormente, na tentativa de deixar as propostas de credenciamento mais atrativas e em igual patamar com a média de remuneração praticada no mercado atual, o valor da foi revisto e majorado sendo aberto o terceiro Chamamento Público nº 03/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 40 hs semanais e 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 20 hs semanais, onde a remuneração mensal passou a ser de R\$ 17.000,00 e de R\$ 8.500,00 respectivamente.

Ocorre que, já se passaram mais de um mês da abertura do último processo de credenciamento e apenas duas das seis vagas disponibilizadas foram preenchidas, o que não resolveu o problema da falta de médicos, havendo serviços paralisados por falta destes profissionais.

É importante destacar que atualmente o município conta com 4 (quatro) equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) homologadas, onde de acordo com a Portaria nº 18 de 07 de Janeiro de 2019 do Ministério da Saúde, cada uma dessas equipes deve ser composta por médicos (preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade), enfermeiros (preferencialmente especialista em saúde da família) e auxiliares e/ou técnicos de enfermagem. Porém, das quatro equipes existentes, apenas uma possui a composição mínima exigida, sendo que três delas não possuem médicos.

Ainda, conforme Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, para os casos de ausência do profissional médico ou enfermeiro na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias, o incentivo financeiro será reduzido em 50% (cinquenta por cento) por eSF e eAP. Ressalta-se que essa suspensão parcial já vem ocorrendo em uma das equipes conforme demonstrado no Relatório de Capitação Ponderada disponibilizado através do sistema e-Gestor.

Além do mais, considerando o quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe - de acordo com a classificação geográfica do município, cada uma das Equipes de Saúde da Família é responsável pelo atendimento de pelo menos 3.000 (três mil) pessoas residentes em cada uma das áreas abrangidas. De acordo com relatório de usuários vinculados ao ESF extraído do sistema Olotech, de um total de 12.862 usuários do SUS cadastrados no município de Piên, apenas 4.359 pacientes encontram-se nas áreas de abrangência do ESF Centro que compreende as comunidades do Centro, Gramados, Avencal e Boa Vista. Partindo desse pressuposto, são mais de 8.000 pessoas desassistidas sem atendimento médico nas regiões de competência dos ESFs de Quicé, Trigolândia e Campo Novo onde não tem profissional atuando ou a carga horária não condiz com.

Não obstante os fatores já expostos, a situação da pandemia do novo coronavírus agravou a situação elevando ainda mais o número de pacientes necessitando atendimento médico do município. Somente nos primeiros meses de 2021 foram atendidas mais de 1.000 pessoas com sintomas de Covid-19. O agravamento dos casos fez com que a Secretaria de Saúde precisasse implantar o Centro de Atendimento ao Covid-19 e destinar uma equipe, inclusive médico, para atendimento exclusivo desses pacientes afetados pela síndrome respiratória.



É importante considerar que, segundo a projeção feita pela Universidade de Washington, nos Estados Unidos, o Brasil pode enfrentar uma 3ª onda de infecções pelo coronavírus. Os dados do Instituto de Métricas de Saúde e Avaliação da universidade norte-americana são usados pela Casa Branca e pela Opas (Organização Pan-Americana de Saúde), braço da OMS (Organização Mundial da Saúde) ao avaliarem as ações a serem tomadas no combate à covid. Segundo as projeções para o Brasil, o país pode ultrapassar a marca de 750 mil mortes em 27 de agosto. O Ministério da Saúde confirmou nessa 2ª feira (17.mai.2021) mais 786 mortes por Covid-19 no Brasil, elevando o total de vítimas para 436.537.

Diante desse cenário, a Secretaria de Saúde de Piên precisa estar preparada caso o número de pacientes procurando atendimento médico venha aumentar nos próximos meses, desta forma a contratação de médicos é de extrema importância para o suporte nas medidas de contenção da pandemia e atendimento das comorbidades existentes.

Levando e conta toda situação evidenciada, no mês de maio foi realizado uma contratação emergencial, por dispensa de licitação, para fornecimento de mão de obra especializada em atendimento médico clínico geral pelo período de 120 (cento e vinte) dias ou até que sejam supridas as vagas através deste processo de licitação, o qual solicitamos a abertura nestes termos.

4. DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO

4.1. A Modalidade deverá ser o PREGÃO PRESENCIAL através do julgamento de melhor PREÇO, a fim de assegurar a contratação de empresas e profissionais com experiência na área médica.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão conter atestados de capacidade técnica como requisito de habilitação;

4.2.1. Apresentar ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante preste ou tenha prestado serviços da mesma natureza, compatível em características, incluindo, inclusive a prestação de serviço em Hospital Público e/ou Privados quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sendo:

- i. 01 ou mais atestados de serviços prestados atenção primária em saúde (Atenção Básica), para serviços médicos contendo pelo menos 06 meses de atuação;

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Unidade Central de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR. CEP: 83.860-000.

5.2. Unidades de Programa de Saúde da Família localizadas em:

- I. Estrada Principal, snº, bairro Quicé, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- II. Rua Santo André, nº 82, bairro Trigolândia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- III. Estrada Principal, snº, bairro Campo Novo, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- IV. Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Maia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- V. Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Crespins, Piên-PR. CEP: 83.860-000;

[Handwritten signature]



- VI. Estrada Principal, snº, bairro Palmitos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
VII. Estrada Principal, snº, bairro Aterrado Alto, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
VIII. Estrada Principal, snº, bairro Mosquito, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
IX. Avenida Paraná, snº, bairro Ponte Alta, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
X. Estrada Principal, snº, bairro Fragosos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
XI. Estrada Principal, snº, bairro Boa Vista, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
XII. Estrada Principal, snº, bairro Gramados, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
XIII. Estrada Principal, snº, bairro Poço Frio, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
XIV. Estrada Principal, snº, bairro Lageado dos Martins, Piên-PR. CEP: 83.860-000.

010

6. DOTAÇÃO

6.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.34.00.00 conta 3850.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Somente poderão ser contratadas pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que satisfazem ao objeto deste termo de referência.

8.2. A contratada deverá comprovar sua qualificação técnica e dos profissionais que prestarão os serviços mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Registro ou inscrição do estabelecimento interessado no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM);
- II. Cópia autenticada do Diploma e do Registro no Conselho Profissional da Categoria, de todos os membros da equipe técnica do estabelecimento interessado;
- III. Em caso de substituição ou acréscimo de profissionais prestadores de serviço, a empresa contratada deverá apresentar os mesmos documentos de qualificação técnica para o profissional substituto ou acrescentado, sob pena de não ser aceita a substituição ou acréscimo e, conseqüentemente, a desabilitação da empresa para o serviço específico.

9. ATIVIDADES TÉCNICAS A SEREM DESEMPENHADAS PELO SÓCIO OU PREPOSTO

9.1. Descrição Sumária:

9.1.1. Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

9.2. Descrição Detalhada:



9.2.1. Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando exames complementares para encaminhá-lo para outras especialidades, quando necessário;

9.2.2. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada;

9.2.3. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

9.2.4. Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

9.2.5. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção as doenças, visando preservar a saúde no município;

9.2.6. Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;

9.2.7. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

9.2.8. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

9.2.9. Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;

9.2.10. Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;

9.2.11. Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

10. OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OU PREPOSTO

10.1. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

10.2. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

10.3. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;



10.4. Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;

10.5. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

10.6. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

10.7. Acatar as deliberações da direção.

012

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

11.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

11.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

11.4. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

11.5. Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

11.6. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;

11.7. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

11.8. Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;

11.9. Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

11.10. Participar de reuniões quando convocado;

11.11. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

11.12. Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

11.13. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;



11.14. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

11.15. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

11.16. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

11.17. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.18. Apresentar, mensalmente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente.

12.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

12.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato de credenciamento: **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf – Chefe de Assistência Farmacêutica e Terapia.**

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

[Handwritten signature]



13.4. A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente dispensa é aquela prevista na lei 8.666/93.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. As cotações foram realizadas com fornecedores da região e as utilizadas no processo de dispensa de licitação nº 73/2021.

Elaborado em 07 de junho de 2021.

Fabiula Gabrielli Sura
Secretaria Municipal de Saúde
Chefe de Assistência em Saúde


Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Fiscal do Contrato


Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 019/2021

ANEXO I:

Item	Descrição	UN.	Quantidade	Vigência do Contrato
1	Prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidades de Programa de Saúde da Família de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.	horas	7.800 (sete mil e oitocentas)	12 meses.



Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

016

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Inova Centro de Saúde LTDA

CNPJ: 30.215.246/0001-41

E-mail: inovamed.agudos@hotmail.com

Contato: Katya Carvalho

Fone: (41) 99744-0442

Fax: (41) 3624-1243

Apresentamos nossa proposta de preços médios praticados atualmente, referente a disponibilização de mão de obra apta e especializada com a finalidade de prestação de SERVIÇOS MÉDICOS (clínico geral), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR conforme demonstrado na tabela abaixo, onde especificamos carga horária, valor unitário, valor global, para o objeto requisitado.

OBJETO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas unidades de saúde do município de Piên e demais atividades correlatas conforme Plano Municipal de Saúde.	horas	5.000 (cinco mil)	R\$124,50	R\$ 622.500,00

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, engloba todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura e identificação do responsável pelo orçamento.

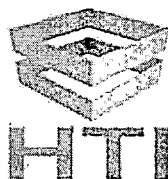
Validade do orçamento: 60 dias


Katya Rafaela Teixeira Carvalho
Sócia - Administradora
Inova Centro de Saúde LTDA
30.215.246/0001-41

FABIULA GABRIELLI SURA

Nome de Fone: (41) 3632-1291 ramal 320

E-mail: gestao.saude@pien.pr.gov.br



A/C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR****Objeto:** Prestação de Serviços Médicos para a Secretaria de Saúde do Município de PIÊN - PR

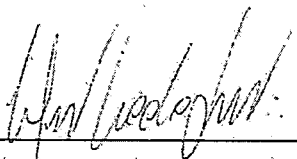
A empresa proponente **HTI SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.550.953/0001-63, com sede na Avenida São Pedro, 305, Bairro Centro, na cidade de Itaperuçu – Paraná – CEP 83.560-000, fone n. (41) 99916-0411, e-mail: henrique@htiservicosmedicos.com.br, neste ato representada por seu Diretor Sócio, Sr. Henrique Teodoro Iedowski, portador da Cédula de Identidade RG n. 71.211.436/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 020.580.289-37, vem, através da planilha abaixo descrita, oferecer sua PROPOSTA DE PREÇOS para os itens em questão:

OBJETO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas unidades de saúde do município de Piên e demais atividades correlatas conforme Plano Municipal de Saúde.	horas	5.000 (cinco mil)	R\$ 124,00	R\$ 620.000,00

Valor por extenso: Seiscentos e vinte mil reais.**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, engloba todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

Atenciosamente,


Henrique Teodoro Iedowski
Administrador CRA 20-30592
RG n. 71.211.436/PR
CPF/MF 020.580.289-37
HTI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

16.550.953/0001-63
HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
AVENIDA SÃO PEDRO, 305
CENTRO - CEP 83.560-000
ITAPERUÇU - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H T I SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.550.953/0001-63

Certidão nº: 18053406/2021

Expedição: 07/06/2021, às 13:23:30

Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H T I SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.550.953/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

019



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.550.953/0001-63

Razão Social: HTI CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME

Endereço: AV SÃO PEDRO 305 / CENTRO / ITAPERUCU / PR / 83560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042504204714807750

Informação obtida em 07/06/2021 13:22:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.215.246/0001-41

Razão Social: INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA

Endereço: AV GETULIO VARGAS 607 SALA 01 / CENTRO / AGUDOS DO SUL / PR /
83850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601350914583306

Informação obtida em 07/06/2021 13:24:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.215.246/0001-41

Certidão nº: 18053622/2021

Expedição: 07/06/2021, às 13:25:28

Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.215.246/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

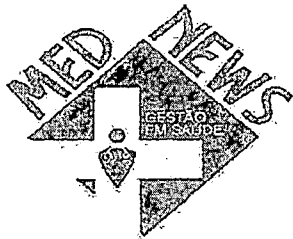
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ORÇAMENTO

022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR

Empresa: Med News Gestão Em Saúde Ltda	CNPJ: 32.810.983/0001-18
E-mail: mednewsgestao@gmail.com	Contato: Osmar ou Rubiane
Fone: 41 3636 1115 / 41 9 96452488	Fax:

Apresentamos nossa proposta de preços médios praticados atualmente, referente a disponibilização de mão de obra apta e especializada com a finalidade de prestação de SERVIÇOS MÉDICOS (clínico geral), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR conforme demonstrado na tabela abaixo, onde especificamos carga horária, valor unitário, valor global, para o objeto requisitado.

OBJETO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas unidades de saúde do município de Piên e demais atividades correlatas conforme Plano Municipal de Saúde.	horas	5.000 (cinco mil)	R\$ 138,00	R\$ 690.000,00

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, engloba todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

Validade do orçamento: 60 dias

Balsa Nova, 10 de maio de 2021

RUBIANE MUNHOZ
VIDAL DOS
SANTOS:03022647956

Assinado de forma digital por
RUBIANE MUNHOZ VIDAL
DOS SANTOS:03022647956
Dados: 2021.05.10 11:05:23
-03'00'

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Rubiane Munhoz Vidal dos Santos

☎ (41) 3636-1115 📧 (41) 99645-2488

mednewsgestao@gmail.com

Avenida Brasil, 128 - Centro - Balsa Nova - PR



MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

CNPJ. 23.481.981/0001-31

023

COTAÇÃO

Empresa: MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A.	CNPJ: 23.481.981/0001-31
E-mail: supervisaomedprime@gmail.com	Contato: 41 3010-7859
Fone: 41 991511967	Fax: não há

Apresentamos nossa proposta de preços médios praticados atualmente, referente a disponibilização de mão de obra apta e especializada com a finalidade de prestação de SERVIÇOS MÉDICOS (clínico geral), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piên - PR conforme demonstrado na tabela abaixo, onde especificamos carga horária, valor unitário, valor global, para o objeto requisitado.

OBJETO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas unidades de saúde do município de Piên e demais atividades correlatas conforme Plano Municipal de Saúde.	horas	5.000	R\$ 125,00	R\$ 625.000,00
		(cinco mil)		
Seiscentos e vinte e cinco mil reais				R\$ 625.000,00

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, engloba todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

Validade do orçamento: 60 (Sessenta) dias.

Curitiba, 10 de Maio de 2021.

23.481.981/0001-31

MEDPRIME CLÍNICA
GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS
R.G. nº 6.159.215-6
CPF 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31

Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA

Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302300609815396

Informação obtida em 07/06/2021 13:29:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Certidão nº: 18053781/2021

Expedição: 07/06/2021, às 13:28:12

Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

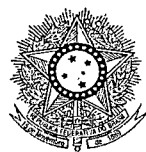
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.810.983/0001-18

Certidão nº: 18054264/2021

Expedição: 07/06/2021, às 13:30:50

Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

027



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18

Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / Balsa Nova / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041402113733096649

Informação obtida em 07/06/2021 13:30:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DA – INFRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE

A – PREFEITURA DE PIÊN / SECRETARIA DE SAÚDE

Apresentamos nossa proposta de preços médios praticados atualmente, referente a disponibilização de mão de obra apta e especializada com a finalidade de prestação de SERVIÇOS MÉDICOS (clínico geral), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR conforme demonstrado na tabela abaixo, onde especificamos carga horária, valor unitário, valor global, para o objeto requisitado.

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento nas unidades de saúde do município de Piên e demais atividades correlatas conforme Plano Municipal de Saúde.	horas	5.000 (cinco mil)	R\$ 140,00	R\$ 700.00,00

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS

Curitiba, 12 de maio de 2021.



INFRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA

CNPJ nº 31.132.001/0001-13

LARISSA GAYER MADUREIRA

Administradora

CPF: 051.296.719-96 | RG: 6.622.229-2 SSP-PRp

CNPJ: 31.132.001/0001-13

Rua Cândido Xavier, 602 – CJ 301 – Água Verde, Curitiba/PR. CEP: 80.240-280

Fone: 41 3027-8527



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

029

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFRAMED SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.132.001/0001-13
Certidão nº: 18054630/2021
Expedição: 07/06/2021, às 13:34:02
Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFRAMED SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.132.001/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

030



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.132.001/0001-13

Razão Social: INFRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA

Endereço: R CANDIDO XAVIER 388 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80240-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042504450476609457

Informação obtida em 07/06/2021 13:33:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

SERVIÇOS MÉDICOS

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO	HTI SERVIÇOS MEDICOS		INOVA CENTRO SAUDE		MEDPRIME CLINICA		MÉD NEWS GESTÃO		INFRAMED		VALOR MENSAL	
														MÉDIA MENSAL	MÉDIA TOTAL
1	HORAS	7.800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 124,00	R\$ 967.200,00	R\$ 124,50	R\$ 971.100,00	R\$ 125,00	R\$ 975.000,00	R\$ 138,00	R\$ 1.076.400,00	R\$ 140,00	R\$ 1.092.000,00	R\$ 130,30	R\$ 1.016.340,00

VALOR TOTAL

R\$ 1.016.340,00

PROTOCOLO Nº 1438/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

032

☐ ()	Convite	☐ ()	Concorrência
☒ (x)	Pregão Presencial	☐ ()	Concurso
☐ ()	Pregão Eletrônico	☐ ()	Dispensa de Licitação
☐ ()	Tomada de Preços	☐ ()	Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETO: Prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento da Unidade Central de Saúde Básica e/ou Unidades de Programa de Saúde da Família, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.016.340,00 (Um milhão, dezesseis mil, trezentos e quarenta reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Dotação: 1101.10.301.0014.2030-3.3.90.34.00.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☐ () Há disponibilidade
☒ (x) Não há disponibilidade
☒ (x) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ () Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ () Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

08/06/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente: Marcos Aurélio Melenek, com matrícula de n. 4765240;

II – Secretário: Bernadete Maguerovski, com matrícula de n. 105401;

III – Membro: Samir Chambela Rocha, com matrícula n. 4765226;

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal, abaixo relacionado, para a composição, como suplente, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente, Secretário ou Membro: Eduardo Duarte Scheivaraski, com matrícula n. 4765289;

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 15 (quinze) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:08F4129A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

Designa servidor público para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Lei Federal n.º 10520, suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Marcos Aurélio Melenek, inscrito na matrícula n.º 4765240, para exercer a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal e Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 como suplente do pregoeiro, para exercer a função na ausência do pregoeiro principal.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Benadete Maguerovski dos Santos, inscrita na matrícula n.º 105401; Samir Chambela Rocha, inscrito na matrícula n. 4765226; Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo Art. 2º da Lei Federal n.º 10520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

Art. 3º O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Piên.

§ 1º Para realização do processo na modalidade pregão, deverão atuar juntamente com o pregoeiro no mínimo dois integrantes da equipe de Apoio:

para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 5º Ficam autorizados o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:A7248F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Lucélio Henning Junior, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de abril à 16 de abril de 2021, a servidora pública Claudia Knopick Lisboa, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 361.816-8/SC, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:D46E09F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

034

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços médicos, devido a alta demanda de pacientes na cidade, conforme este edital e anexos.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:29 horas do dia 21 de Junho de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 09:30 do dia 21 de Junho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir de 09:30 do dia 21 de Junho de 2021.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações**".

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **09 de Junho de 2021**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 08 de Junho de 2021.

PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1. PREÂMBULO:

035

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que, na sala do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Amazonas, nº 373, através da Plataforma Eletrônica "www.bll.org.br", realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em atendimento a **SECRETARIA DE SAÚDE** obedecendo integralmente Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 496/2021.

1.3. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até as 09:29 horas do dia 21 de Junho de 2021.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir de 09:30 do dia 21 de Junho de 2021.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **a partir de 09:30 do dia 21 de Junho de 2021.**

1.4. **LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".**

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.6. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.7. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2. OBJETO DO PREGÃO:

036

2.1. O objeto deste PREGÃO será o Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços médicos para atender a alta demanda de pacientes deste município, conforme este edital e anexos.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotações: 1101.10.301.0014.2030-3.3.90.34.00.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.



7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A presente licitação é destinada a todas as empresas que tiverem objeto social compatível, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7.1.1. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.5. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

7.6.1. A verificação do item 7.6 alíneas "a" a "d" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.7. No caso de constar Certidão Positiva e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO V).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO VI).

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante (se for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada".



d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

010

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

9. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

011

9.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, a partir da liberação do edital, **até as 09:29 horas do dia 21 de Junho de 2021**, horário de Brasília/DF.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

9.5. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

9.6. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

9.7. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do ANEXO I deste Edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

042

9.8. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e a **MARCA (se for o caso)** do item ofertado, caso contrário a proposta será desclassificada de plano.

9.8.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação "Marca Própria", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9.9. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.10. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

9.11. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.13. **As propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital, serão desclassificadas.**

9.14. A licitante microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bllcompras.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas".

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir das **09:30 horas do dia 21 de Junho de 2021**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

013

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir das **09:30 horas do dia 21 de Junho de 2021**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do Pregoeiro.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

11.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante. 014

11.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.9. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.11. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

11.17. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

015

11.18. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

11.19. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

11.20. O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora deverá enviar **a proposta de preço rubricada em todas as folhas e a última assinada e digitalizada para ao Pregoeiro via e-mail em até 03 (três) horas após o término do Certame**, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

12.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irrecorrível apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

046

cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, **custo com materiais e equipamentos necessários para realização do serviço** e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

12.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos subitens 7.6. a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

13.2. Para habilitação o proponente licitante deverá anexar todos os documentos ao sistema antes da sessão sob pena de desclassificação se não cumprida esta etapa.

13.2.1. Posteriormente, **se solicitado pelo pregoeiro**, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, no prazo máximo 03 (três) dias úteis após o encerramento da disputa. Caso os documentos não cheguem no prazo indicado, o Pregoeiro entrará em contato com a empresa para que seja informado o código de rastreio dos documentos postados, se os documentos não tiverem sido encaminhados em 03 (três) dias úteis a empresa será inabilitada, por não apresentar documentação.

13.2.1.1 Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço abaixo:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Piên

Endereço: Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP: 83.860-000

Pregoeiro: Marcos Aurélio Melenek

017

13.2.1.2 O não cumprimento do referido prazo acarretará a INABILITAÇÃO da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

13.3. O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e informar o nome da empresa, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Documentação Fiscal e Trabalhista:

- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

018

Documentação Específica:

a.1) Comprovação de vínculo com no mínimo 4 (Quatro) profissionais da área de medicina. Se o profissional for dono ou um dos sócios da empresa fica dispensado este.

a.2) Certificado de curso superior em medicina, cópia autenticada do diploma ou o original.

a.3) Inscrição dos profissionais no CRM- Conselho Regional de Medicina. (se for de outro estado a empresa terá que providenciar autorização junto ao conselho do estado do paraná).

a.4) Inscrição da empresa no CRM- Conselho Regional de Medicina. (se for de outro estado a empresa terá que providenciar autorização junto ao conselho do estado do paraná).

a.5) Caso ainda não possua os profissionais a empresa deverá apresentar declaração que vai contratar os mesmo no prazo máximo de 10 dias corridos. Pois está licitação é para atendimento imediato e toda documentação referente ao profissional será apresentada junto a assinatura do contrato se for apresentada tal dispensa.

Documentação Complementar:

a) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

13.4.1. Os documentos elencados no subitem 13.4, "m", "n" e "o" serão exigidos apenas para os itens nos quais a licitante tenha sido classificada em 1º lugar na fase de lances verbais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio dos documentos por correio se solicitado pelo pregoeiro após a data de encerramento da fase de lances verbais.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

019

13.4 A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 13.4, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

13.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

13.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

13.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

13.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

13.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

13.09 RESSALTA-SE QUE OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 13.4 DESTE EDITAL E A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA COM O VALOR FINAL APÓS A FASE DE LANCES DEVERÃO ESTAR DATADOS COM A DATA E COM HORÁRIO ANTERIOR AO INÍCIO DA SESSÃO.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

050

13.10 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 13 (Se solicitado).

13.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 18, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.12. NO CASO DE CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO COLOCADO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 13.4 DESTE EDITAL E A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA COM O VALOR FINAL APÓS A FASE DE LANCES DEVERÃO ESTAR DATADOS COM A DATA EM QUE O LICITANTE FOI CONVOCADO.

13.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14. DISPENSA DA GARANTIA

14.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

15. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

15.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.1.1. A pretensão referida no subitem 15.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 15.1.



15.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

16. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.1.1. As medidas referidas no subitem 16.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1636, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 16.1.

16.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

16.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

17.2.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente, no chat da plataforma, sempre com antecedência, a data e horário para a abertura da fase recursal, abrindo prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os recursos deverão ser enviados fisicamente a Prefeitura Municipal de Piên, no endereço: Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, Departamento de Licitações e Compras ou via e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br devendo estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

18.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

18.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir de **01 (um) dia após o vencimento do prazo devido**, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Onde:

053

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por **prazo superior a 02 (dois) dias** ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

18.1.3. **SUSPENSÃO**: Para o fornecedor que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

18.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

054

18.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 18.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

18.5. A inadimplência total ou parcial do empenho, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 18.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

18.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

18.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

18.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

19. ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

19.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20. HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

20.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

055

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

22. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em contrato consoante às regras próprias do Sistema.

22.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

22.2.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

22.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

22.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

22.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

056

22.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

22.8. o contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

22.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

22.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

22.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

22.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.8.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

22.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

22.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

22.9. O Contrato terá vigência **de 12 meses**.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

057

23. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

23.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

23.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização do contrato, o qual apurará a compatibilidade dos serviços com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os serviços.

23.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos itens.

23.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

23.4. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

24. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

24.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue de forma imediata contar do recebimento da Nota de Empenho, onde constarão todas as instruções, devendo ser realizada na sede da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, Piên/PR.

24.2. Não poderá o Detentor do contrato se recusar a prestar o serviços na nota de empenho.



25. PAGAMENTO

25.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

25.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

25.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

25.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

26. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

26.1. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

26.2. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

27.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Piên revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

27.3. O Município de Piên poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- 27.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.5. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.
- 27.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Rio Negro/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 27.13. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08 h às 12 h e das 13 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone 41 3632-1136, ramal 2.
- 27.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.
- 27.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

27.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

27.17. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

28. RELAÇÃO DE ANEXOS

28.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração nomeando representante legal
ANEXO VI	Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
ANEXO VII	Modelo de declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação

29 ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

29.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 08 de Junho de 2021.


PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I

031

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica, Para início Imediato de quatro médicos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE 7.800 (SETE MIL E OITOCENTAS) HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HS OU EM DIAS E HORÁRIOS ESPECIAIS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela grandiosa demanda de consultas médicas no município elevada ainda mais em razão dos crescentes casos do Covid-19 e demais atividades destinadas a contenção da Pandemia.

Atualmente a secretaria conta com poucos profissionais médicos para atender uma população de mais de 12 mil habitantes no município. Ressalta-se que, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente da população Pienense.

No ano de 2020 o município de Piên realizou teste seletivo para contratação de profissionais da área da saúde, dentre eles, médicos com carga horária de 40 e 20 hs, porém houve apenas 1 candidato inscrito que assumiu o cargo em janeiro de 2021 e depois de quatro meses de exercício efetivo, este profissional acabou pedindo seu desligamento.

Ademais, através do Programa Mais Médicos, no ano de 2021 o Ministério da Saúde disponibilizou três vagas para envio de médicos ao Município de Piên conforme edital SAPS/MS nº 5, de 08 de março de 2021 do 23º Ciclo do Programa. No entanto, do número total de vagas apenas uma encontra-se preenchida até presente momento, sendo que dois dos profissionais listados no resultado final da primeira fase de alocação do 23º Ciclo não se apresentaram para validação e início das atividades dentro do prazo estabelecido e na segunda chamada não teve nenhum profissional inscrito para o município.

Convém destacar de acordo com o art. 8º da Lei Complementar 173/2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), o município encontra-se proibido de realizar concurso público no ano de 2021, desta forma surge a necessidade de buscar meios alternativos de contratação de profissionais.

Diante da impossibilidade da realização de concurso público, o município de Piên precisou buscar outros meios de contratação para suprir a necessidade emergente.

Para tanto, nos primeiros meses do ano de 2021 foram abertos três processos de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (clínico geral), o primeiro através da Chamada Pública nº 01/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 40 hs semanais com remuneração mensal de R\$ 14.378,74 e o segundo através da Chamada Pública nº 02/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 20 hs semanais com remuneração mensal de R\$ 7.189,37, ambos encontram-se encerrados uma vez que não houve interesse de empresas ou profissionais da área médica.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

062

Posteriormente, na tentativa de deixar as propostas de credenciamento mais atrativas e em igual patamar com a média de remuneração praticada no mercado atual, o valor da foi revisto e majorado sendo aberto o terceiro Chamamento Público nº 03/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 40 hs semanais e 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 20 hs semanais, onde a remuneração mensal passou a ser de R\$ 17.000,00 e de R\$ 8.500,00 respectivamente.

Ocorre que, já se passaram mais de um mês da abertura do último processo de credenciamento e apenas duas das seis vagas disponibilizadas foram preenchidas, o que não resolveu o problema da falta de médicos, havendo serviços paralisados por falta destes profissionais.

É importante destacar que atualmente o município conta com 4 (quatro) equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) homologadas, onde de acordo com a Portaria nº 18 de 07 de Janeiro de 2019 do Ministério da Saúde, cada uma dessas equipes deve ser composta por médicos (preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade), enfermeiros (preferencialmente especialista em saúde da família) e auxiliares e/ou técnicos de enfermagem. Porém, das quatro equipes existentes, apenas uma possui a composição mínima exigida, sendo que três delas não possuem médicos.

Ainda, conforme Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, para os casos de ausência do profissional médico ou enfermeiro na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias, o incentivo financeiro será reduzido em 50% (cinquenta por cento) por eSF e eAP. Ressalta-se que essa suspensão parcial já vem ocorrendo em uma das equipes conforme demonstrado no Relatório de Capitação Ponderada disponibilizado através do sistema e-Gestor.

Além do mais, considerando o quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe - de acordo com a classificação geográfica do município, cada uma das Equipes de Saúde da Família é responsável pelo atendimento de pelo menos 3.000 (três mil) pessoas residentes em cada uma das áreas abrangidas. De acordo com relatório de usuários vinculados ao ESF extraído do sistema Olostech, de um total de 12.862 usuários do SUS cadastrados no município de Piên, apenas 4.359 pacientes encontram-se nas áreas de abrangência do ESF Centro que compreende as comunidades do Centro, Gramados, Avencal e Boa Vista. Partindo desse pressuposto, são mais de 8.000 pessoas desassistidas sem atendimento médico nas regiões de competência dos ESFs de Quicé, Trigolândia e Campo Novo onde não tem profissional cadastrado.

Não obstante os fatores já expostos, a situação da pandemia do novo coronavírus agravou a situação elevando ainda mais o número de pacientes necessitando atendimento médico do município. Somente nos primeiros meses de 2021 foram atendidas mais de 1.000 pessoas com sintomas de Covid-19. O agravamento dos casos fez com que a Secretaria de Saúde precisasse implantar o Centro de Atendimento ao Covid-19 e destinar uma equipe, inclusive médico, para atendimento exclusivo desses pacientes afetados pela síndrome respiratória.

É importante considerar que, segundo a projeção feita pela Universidade de Washington, nos Estados Unidos, o Brasil pode enfrentar uma 3ª onda de infecções pelo coronavírus. Os dados do Instituto de Métricas de Saúde e Avaliação da universidade norte-americana são usados pela Casa Branca e pela Opas (Organização Pan-Americana de Saúde), braço da OMS (Organização Mundial da Saúde) ao avaliarem as ações a serem tomadas no combate à covid. Segundo as projeções para o Brasil, o país pode ultrapassar a marca de 750 mil mortes em 27 de agosto. O Ministério da Saúde confirmou nessa 2ª feira (17.mai.2021) mais 786 mortes por Covid-19 no Brasil, elevando o total de vítimas para 436.537.

Diante desse cenário, a Secretaria de Saúde de Piên precisa estar preparada caso o número de pacientes procurando atendimento médico venha aumentar nos próximos meses,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

desta forma a contratação de médicos é de extrema importância para o suporte nas medidas de contenção da pandemia. 053

Este Município realizará certame via pregão para buscar no mercado empresas que possam realizar o serviço médico que necessita, contudo, como é de conhecimento geral, os processos de licitação por previsão legal demandam tempo e, corriqueiramente ainda podem sofrer incidentes de recursos, impugnações e questionamentos o que pode deixar a população a mercê do atendimento médico que é indispensável e essencial.

Levando e conta toda situação evidenciada, considerando as frequentes recomendações do Conselho Municipal de Saúde quanto ao assunto e considerando a urgência na contratação para o atendimento da demanda emergencial, não resta alternativa a não ser fazer está licitação.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Unidade Central de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR. CEP: 83.860-000.

4.2. Unidades de Programa de Saúde da Família localizadas em:

- I. Estrada Principal, snº, bairro Quicé, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- II. Rua Santo André, nº 82, bairro Trigolândia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- III. Estrada Principal, snº, bairro Campo Novo, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- IV. Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Maia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- V. Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Crespins, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VI. Estrada Principal, snº, bairro Palmitos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VII. Estrada Principal, snº, bairro Aterrado Alto, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VIII. Estrada Principal, snº, bairro Mosquito, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- IX. Avenida Paraná, snº, bairro Ponte Alta, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- X. Estrada Principal, snº, bairro Frágosos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XI. Estrada Principal, snº, bairro Boa Vista, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XII. Estrada Principal, snº, bairro Gramados, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XIII. Estrada Principal, snº, bairro Poço Frio, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XIV. Estrada Principal, snº, bairro Lageado dos Martins, Piên-PR. CEP: 83.860-000.

5. DOTAÇÃO

5.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.34.00.00 conta 3850.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato proveniente da presente dispensa terá vigência de 12 (Doze) meses podendo ser rescindido a qualquer momento respeitando os artigos da lei 8666/93

7. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Somente poderão ser contratadas pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que satisfazem ao objeto deste termo de referência.

7.2. A contratada deverá comprovar sua qualificação técnica e dos profissionais que prestarão os serviços mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Registro ou inscrição do estabelecimento interessado no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

064

- II. Cópia autenticada do Diploma e do Registro no Conselho Profissional da Categoria, de todos os membros da equipe técnica do estabelecimento interessado;
- III. Em caso de substituição ou acréscimo de profissionais prestadores de serviço, a empresa contratada deverá apresentar os mesmos documentos de qualificação técnica para o profissional substituto ou acrescentado, sob pena de não ser aceita a substituição ou acréscimo e, conseqüentemente, a desabilitação da empresa para o serviço específico.

8. ATIVIDADES TÉCNICAS A SEREM DESEMPENHADAS PELO SÓCIO OU PREPOSTO

8.1. Descrição Sumária:

8.1.1. Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

8.2. Descrição Detalhada:

8.2.1. Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando exames complementares para encaminhá-lo para outras especialidades, quando necessário;

8.2.2. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada;

8.2.3. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

8.2.4. Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

8.2.5. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção as doenças, visando preservar a saúde no município;

8.2.6. Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;

8.2.7. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

8.2.8. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

8.2.9. Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

065

8.2.10. Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;

8.2.11. Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

9. OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OU PREPOSTO

9.1. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

9.2. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

9.3. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

9.4. Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;

9.5. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

9.6. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

9.7. Acatar as deliberações da direção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

10.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

10.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

10.4. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

10.5. Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

10.6. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;

10.7. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

10.8. Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;

10.9. Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

10.10. Participar de reuniões quando convocado;

066

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

10.12. Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

10.13. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

10.14. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

10.15. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

10.16. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

10.17. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.18. Apresentar, mensalmente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente.

11.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

11.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

037

12.1. Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato de credenciamento: **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf – Chefe de Assistência Farmacêutica e Terapia.**

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente dispensa é aquela prevista na lei 8.666/93.

14. FONTES DE PESQUISA

14.1. As cotações foram realizadas com fornecedores da região.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

068

ANEXO I:

Item	Descrição	UN.	Quantidade	Período de Contratação	Valor médio de hora médico	Valor Médio Total
1	Prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidades de Programa de Saúde da Família de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.	horas	7.800 (Sete mil e oitocentas horas)	12 meses.	R\$ 130,30	R\$ 1.016.340,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

069

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

**CONTRATO DE PESTACÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é **Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos, conforme este edital e anexos.**

Parágrafo Primeiro: O Serviço adquirido seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras.

a) **Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao prego obtido no certame licitatório é de **R\$ (XXXXX)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

b) **Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 e seus anexos, bem como e o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

070

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega e os serviços deverão ser iniciadas de forma imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência em anexo.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a corrigir possíveis falhas, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designado como fiscal, a servidora Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf – Chefe de Assistência Farmacêutica e Terapia.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

071

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto do presente contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Sexto: o serviço será prestado mensalmente assim com o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XXXX (XXXXXXXX).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

072

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço global na forma parcelada mensalmente ou conforme a solicitação das horas pela Secretaria e empenhos.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Fica dispensada a garantia, pois o objeto será fiscalizado mensalmente para que a elaboração e execução do mesmo ocorra na forma deste contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
preencher	Secretaria Municipal de Saúde

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

073

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

074

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

075

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, 076
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a
União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de
cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de
02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor
do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a
própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o
Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item
anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a
Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com
multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o
atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em
Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais
penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente,
ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e
danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as
importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do
Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade
que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de
inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

077

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº.64/2021

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

078

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, xxxxx de 2021.

P/ Contratante:

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 71.756

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

P/ Contratado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL EMPRESA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

079

Pregão Eletrônico nº /2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- c) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- d) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- e) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- g) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

080

Ao Município de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE	MARCA /MODE LO	GARAN TIA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO V

031

PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial: Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende às condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VI

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (DIRETAMENTE PELO LICITANTE).

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail*:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail*:

3 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail*:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

084

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

085

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ... /2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2021, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



036

Protocolo nº: 1438/2021 Requerente: Departamento de Licitações e Compras.

Ref.:_Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos devido a alta demanda de pacientes na cidade conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Jurídico,

Para análise e parecer, referente a solicitação abertura de licitação para contratação de médicos.

Bis
Bernadete M dos Santos



Protocolo Equiplano: 1438/2021

Requerente: Secretaria de Municipal de Saúde.

Objeto: "Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos (...)"
Pregão Eletrônico 064/2021.

Parecer Jurídico

037

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria Municipal de Saúde para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço global que tem por objeto a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos.

Tendo por justificativa do Secretário Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, o seguinte:

"A presente contratação justifica-se pela grandiosa demanda de consultas médicas no município elevada ainda mais em razão dos crescentes casos do Covid-19 e demais atividades destinadas a contenção da Pandemia. Atualmente a secretaria conta com poucos profissionais médicos para atender uma população de mais de 12 mil habitantes no município. Ressalta-se que, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente da população Pienense. No ano de 2020 o município de Piên realizou teste seletivo para contratação de profissionais da área da saúde, dentre eles, médicos com carga horária de 40 e 20 hs, porém houve apenas 1 candidato inscrito que assumiu o cargo em janeiro de 2021 e depois de quatro meses de exercício efetivo, este profissional acabou pedindo seu desligamento. (...)

Além do mais, considerando o quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe - de acordo com a classificação geográfica do município, cada uma das Equipes de Saúde da Família é responsável pelo atendimento de pelo menos 3.000 (três mil) pessoas residentes em cada uma das áreas abrangidas. De acordo com relatório de usuários vinculados ao ESF extraído do sistema Olostech, de um total de 12.862 usuários do SUS cadastrados no município de Piên, apenas 4.359 pacientes encontram-se nas áreas de abrangência do ESF Centro que compreende as comunidades do Centro, Gramados, Avenal e Boa Vista. Partindo desse pressuposto, são mais de 8.000 pessoas desassistidas sem atendimento médico nas regiões de competência dos ESFs de Quicé, Trigolândia e Campo Novo onde não tem profissional cadastrado. (...)

É importante considerar que, segundo a projeção feita pela Universidade de Washington, nos Estados Unidos, o Brasil pode enfrentar uma 3ª onda de infecções pelo coronavírus. Os dados do Instituto de Métricas de Saúde e Avaliação da universidade norte-americana são usados pela Casa Branca e pela Opas (Organização Pan-Americana de Saúde), braço da OMS (Organização Mundial da Saúde) ao avaliarem as ações a serem tomadas no combate à covid. Segundo as projeções para o Brasil, o país pode ultrapassar a marca de 750 mil mortes em 27 de agosto. O Ministério da Saúde confirmou nessa 2ª feira (17.mai.2021) mais 786 mortes por Covid-19 no Brasil, elevando o total de vítimas para 436.537.

Diante desse cenário, a Secretaria de Saúde de Piên precisa estar preparada caso o número de pacientes procurando atendimento médico venha aumentar nos próximos meses, desta forma a contratação de médicos é de extrema importância para o suporte nas medidas de contenção da pandemia. (...)"

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da contratação, do termo de referência, da autorização do secretário municipal para a abertura da licitação, Portaria nº 496, de 06 de maio de 2021, a qual designa pregoeiro e equipe de apoio, mapa comparativo de preços, declaração de existência de dotação orçamentária, minuta do edital e anexos, das cotações de fornecedores habilitados com consulta de certidões dos mesmos, as quais foram fornecidas pelo departamento de licitações.



Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como “comuns” e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como, com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.

A modalidade pregão na forma eletrônica visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, mais agilidade e transparência, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes e tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a **utilização do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

No que se refere as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório, especificadamente no item 1.4 do Edital, houve o registro de qual será a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico para a realização do certame, qual seja www.bll.org.br.

Para além disso, o pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão eletrônico como modalidade licitatória.

O tipo menor preço global, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade, ao mesmo tempo que garante melhores condições para a realização dos serviços em questão com qualidade e sem sofrer problemas de continuidade.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de



Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, o qual vislumbro estar satisfatório.

089

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira **atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.**

E, por fim, ressalta-se, estar presente a **autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças, Claudemir José de Andrade**, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Além disso, segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: *preâmbulo; objeto; tipo; dotação orçamentária e ainda, disposições preliminares, recebimento e abertura das propostas e data do pregão, condições de participação, regulamento operacional do certame, credenciamento no sistema de licitações da bolsa de licitações e leilões do Brasil, forma de participação, cadastramento das propostas, abertura da sessão pública, formulação de lances, proposta escrita e fornecimento, condições de habilitação, dispensa da garantia, esclarecimentos, providências/impugnação ao edital, recurso administrativo, sanções administrativas, adjudicação, homologação, divulgação do resultado final do pregão, contratação, prazo e local da entrega dos itens, pagamento, reajuste e atualização dos preços, disposições finais, relação de anexos e elementos bases necessários à elaboração da proposta.*

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a contratação emergencial para prestação de serviços médicos (...), atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

Ressalto, por fim, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas do Secretário



Prefeitura de
PIÊN

090

Procuradoria Jurídica

requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 08 de junho de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

091

Objeto: **Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços médicos, devido a alta demanda de pacientes na cidade, conforme este edital e anexos.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria Municipal de saúde.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até as 09:29 horas do dia 21 de Junho de 2021.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir de 09:30 do dia 21 de Junho de 2021.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **a partir de 09:30 do dia 21 de Junho de 2021.**

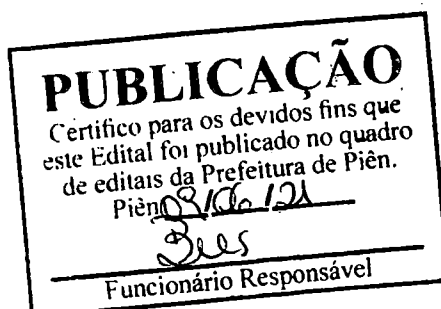
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações**".

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **09 de Junho de 2021**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 08 de Junho de 2021.

PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2021

092

OBJETO: Pregão Emergencial para contratação de Serviços Médicos. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 09/06/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 21/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 08 de Junho de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piê/PR, 07 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:F3F0B463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PE 64_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2021

OBJETO: Pregão Emergencial para contratação de Serviços Médicos. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 09/06/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 21/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 08 de Junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:DAE138A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PE 65_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Placas e outros componentes para sinalização de trânsito. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 10/06/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 22/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 08 de Junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:3AF47F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 602/2021. DE 02 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 602/2021.
DE 02 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piê/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Aginaldo Krusqueveski Rodrigues, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período	de	Destino	Quantidade	de	Valor	Nº	do
--------------------	---------	----	---------	------------	----	-------	----	----

	afastamento		diárias		empenho
Viagem para Curitiba em 08/06/2021 assuntos administrativos	08/06/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3484/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 02 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B110DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 603/2021. DE 02 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 603/2021.
DE 02 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piê/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Denilson Vaz Morcelli, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período	de	Destino	Quantidade	de	Valor	Nº	do
Assuntos Administrativos Secretaria	da	09/06/2021	Curitiba/PR	01 (uma)		36,00	3484/2021	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 02 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:888B4858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 553/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 553/2021.
DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piê/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007. - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de maio à 06 de maio de 2021, a empregada pública **Juliana Ribeiro**,



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	64		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	642021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços médicos, devido a alta demanda de pacientes na cidade, conforme este edital e anexos.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1101103010014203033903400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.016.340,00		
Data de Lançamento do Edital	09/06/2021		
Data da Abertura das Propostas	21/06/2021	Data Registro	11/06/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐			
Há cota de participação para EPP/ME? ☐			
Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐			
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através do Fornecedor Individual (não organizado em grupo) abaixo:

FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

Miguel Kuovacki - CPF nº 285.447.579-87, credenciou-se para os itens 02, 13, 14, 15, 16, 25, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 42 e 43.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de 01 de outubro de 2020.

Prazo: Da data da assinatura do contrato até 11 de fevereiro de 2022.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE credenciados no Chamamento Público nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 205/2020 - LIC.

Marmeleiro, 07 de junho de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

97394/2021

Nova Tebas

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão na Forma Eletrônico nº 034/2021

Procedimento Licitatório nº 071/2021

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARA DE AR E AFINS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO POR TODA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ABERTURA: 23 de junho de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

VALOR TOTAL: R\$ 1.441.972,82 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Comprasnet", no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico", podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para download no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro, em Nova Tebas - Paraná, Fone: (42) 3643-1109, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 08 de junho de 2021.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

97857/2021

Paranavaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (044) 3421-2323

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
Processo Administrativo nº 111/2021

"CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS"
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 09 de julho de 2021**, na sala de licitações da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR OFERTA DE EMPREGOS,

nos termos das Leis Municipais nº 3.630/2010, 3.863/2011, 4.208/2013, 4.758/2019, 4.997/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, com a finalidade de outorgar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAÍ - SUMARÉ, para exploração de atividades industriais, comerciais, agronegócios ou prestadora de serviços, dos imóveis de propriedade do Município de Paranavaí/PR, relacionados a seguir:

Lote	Quadra	Localização	Área do Lote	Lei Municipal
05	17	Distrito Industrial Paranavaí	5.087,50 m²	3.863/2011
01 REM/A	14	Distrito Industrial Paranavaí	8.658,86 m²	4.208/2013
04	15	Distrito Industrial Paranavaí	1.237,50 m²	4.758/2019
01 A/1	14	Distrito Industrial Paranavaí	12.631,40 m²	4.997/2021
01 A/2	14	Distrito Industrial Paranavaí	5.000,005 m²	4.997/2021

A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico: www.paranavaipr.gov.br, portal da transparência, em "processos licitatórios". Esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, ou através do e-mail: compras@paranavaipr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323. Os Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta, deverão ser protocolados na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, até às **09:00 horas do dia 09 de julho de 2021**. PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

97379/2021

Paula Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 35/2021

Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cobertores para distribuição gratuita, toalhas de rosto/banho, lençol, fronhas e toalha de mesa, para atender a demanda Casa Lar, Terceira Idade e Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até 25/06/2021 às 08h14min. Abertura das Propostas: 25/06/2021 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulaafreitas.pr.gov.br E-mail: licitacoes@paulaafreitas.pr.gov.br.

08/06/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

97880/2021

Piên

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2021

Tipo: Menor Preço

OBJETO Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 09/06/2021 às 08h00 no SITE da Bolsa Brasil de licitações BLL. Abertura das Propostas: 21/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 08 de Junho de 2021.
Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

97625/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2021

Tipo: Menor Preço por lote

OBJETO Registro de Preços para aquisição de placas e outros componentes para sinalização de trânsito. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 10/06/2021 às 08h00 no SITE da Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 22/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piñ/PR, 08 de Junho de 2021.

Marcos Aurélio Melenek

Pregoeiro Municipal

97789/2021

Pirai do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

PREGÃO Nº 023/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de telecomunicação, para fornecimento de Link de Internet ilimitado para uso na Casa Lar Alba de Oliveira Vargas. Valor Máximo Total: R\$ 6.239,52 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 10/06/2021 até às 08h00min do dia 22/06/2021. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 22/06/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 22/06/2021. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Pirai do Sul, 27 de maio de 2021.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal

96176/2021

Piraquara

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.860/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência nº 06/2020 acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares; Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis e; Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos até a Disposição Final, fica SUSPENSA, em virtude da necessidade de diligências perante os documentos apresentados pelas empresas. Piraquara, 07 de junho de 2021. Emerson Antonio Zapchau Presidente da Comissão de Licitações

97536/2021

AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.492/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 01/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de via Urbana em CBUQ, na Rua Francisco Chaune (trecho entre a Rua Leônidas Alves Cordeiro até o fim), incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1. Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli; 2. HD Construções e Empreendimentos Eireli; 3. Marcos Bonato Construções e Pavimentação Eireli. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interpor recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 08 de junho de 2021. Emerson Antonio Zapchau Presidente da Comissão de Licitações

97806/2021

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA DENTAL RADIO FACE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas às 9h01min, do dia 21 de junho de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 02/06/2021. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

97844/2021

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 78/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021 - Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de bombas de infusão e equipamentos para uso no Pronto Atendimento 24h de Praia de Leste onde foi montado centro especializado no tratamento a pacientes que são testados e diagnosticados com COVID-19". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA:** 16/06/2021, às 14:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência. Pontal do Paraná, 08 de junho de 2021.

Aurea Munhoz

Pregoeiro - Decreto nº 9550/2021

97574/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021 - Objeto: "Aquisição de 01 (uma) PRANCHA SEMIRREBOQUE, USADA, e 02 Adaptações para Caminhões, com ano de fabricação não inferior 2005, conforme especificações técnicas, constantes neste Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA:** 22/06/2021, às 09:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência. Pontal do Paraná, 08 de junho de 2021.

Vinicius Casanova

Pregoeiro - Decreto nº 9550/2021

97946/2021

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O Município de Prudentópolis convida a quem interessar para participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para demolição e reconstrução de muro, piso para parquinho, quadra com alambrado, conjunto de trave, rede para futsal e conjunto para vôlei com poste e rede para a Escola Municipal de Campo de Cachoeirinha – Educação Infantil, Ensino Fundamental, situada no Município de Prudentópolis PR, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, globalizando o valor de R\$ 129.155,10 (cento e vinte e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos). A abertura da referida licitação será no dia 30 de junho de 2021, às 08h30m, na sala de Licitações da sede da Prefeitura Municipal. O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

97646/2021

Contratual sob registro nº 04719 no livro A nº 13 Fls 100 de Registro de Pessoas Jurídicas em 15/01/2013, inscrita no CNPJ sob nº 10.671.711/0001-41, e com sede social Rua Antenor Viana Braga, nº 397, apto 304, bairro Varginha, CEP 37.501-154.

097

Cláusula Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial **MEDCOR S/S LTDA**, sua sede e domicílio na Rua Antenor Viana Braga, nº 397, apto, 304, bairro Varginha, CEP 37.501-154, Itajubá-MG.

Cláusula Segunda:

O Capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país o valor de R\$2.004,00 (dois mil e quatro reais); pelos sócios e R\$97.996,00 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e seis reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo a primeira parcela a ser integralizada em 30/04/2021 – trinta de abril de dois mil e vinte e um, e as demais parcelas todo dia 30 de cada mês, pelo sócio JOSE RICARDO COSTA DE OLIVEIRA.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
Ana Luisa Costa de Oliveira	688	R\$ 688,00
José Ricardo Costa de Oliveira	99.312	R\$ 99.312,00
TOTAL	100.000	R\$100.000,00

Cláusula Terceira:

A Sociedade tem por objetivo social atendimentos a serviços médicos com atendimentos em pronto socorro, unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade ambulatorial para consultas com recursos para realização de exames complementares e atividade de terapia ocupacional.

Cláusula Quarta:

A Sociedade iniciou de suas atividades no dia 02 de fevereiro de 2009 e tem prazo indeterminado de duração.

Cláusula Quinta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima:

A Sociedade será administrada pelo sócio **JOSE RICARDO COSTA DE OLIVEIRA**, com poderes atribuições representar a sociedade ativamente, judicial e extrajudicialmente sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo: É vedado aos sócios usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como finanças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados

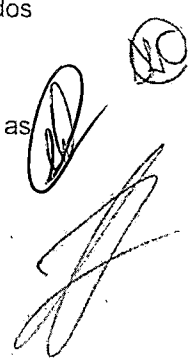
Cláusula Oitava:

O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Nona:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for necessário.

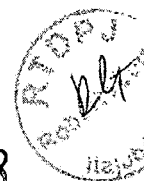
09



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

MEDCOR S/S LTDA

093



ANA LUISA COSTA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Itajubá-MG, divorciada, nascida em 04/01/1987, Terapeuta Ocupacional, inscrita no CREFITO sob o nº 12158TO, portadora do CPF nº 083.524.776-76, identidade MG 14.602.030 SSP/MG, residente na Rua Antonio Pereira, nº 42, bairro Varginha, CEP 37.501-061, Itajubá-MG, JOSÉ RICARDO COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de São Paulo – SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, Médico, inscrito no CRM sob o nº 48367, portador do CPF sob nº 051.358.116-21, identidade MG 10.406.578 SSP/MG, residente na Rua Benedito Mendonça Chaves 25, bairro Varginha, Itajubá, MG, CEP nº 37.501-066, Únicos sócios da empresa MEDCOR S/S LTDA, devidamente Registrada no Cartório de Registro Títulos, Documentos/ P Jurídica Itajubá-MG, sob o nº 04719 no livro A nº 13 Fls 100 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em 19/02/2009, Primeira Alteração Contratual sob registro nº 04719 no livro A nº 13 Fls 100 de Registro de Pessoas Jurídicas de Itajubá, MG, Segunda Alteração Contratual sob o nº 04719 no livro A nº 13 Fls 100 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em 17/06/2010 e Terceira Alteração Contratual sob registro nº 04719 no livro A nº 13 Fls 100 de Registro de Pessoas Jurídicas em 15/01/2013, inscrita no CNPJ sob nº 10.671.711/0001-41, e com sede social Rua Antenor Viana Braga, nº 397, apto 304, bairro Varginha, CEP 37.501-154, resolvem promover as seguinte alteração mediante a seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto social passa a ser de serviços médicos com atendimentos em pronto socorro, unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade ambulatorial para consultas com recursos para realização de exames complementares e atividade de terapia ocupacional.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O sócio JOSE RICARDO COSTA OLIVEIRA integralizará o valor de 97.996,00 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e seis reais), em 24 parcelas, sendo a primeira parcela a ser integralizada em 30/04/2021 – trinta de abril de dois mil e vinte e um, e as demais parcelas todo dia 30 de cada mês. O capital passa a ser de R\$100.000,00 (cem mil reais), com valor de R\$1,00 (um real) cada quota. A distribuição será da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
Ana Luisa Costa de Oliveira	688	R\$ 688,00
José Ricardo Costa de Oliveira	99.312	R\$ 99.312,00
TOTAL	100.000	R\$100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em decorrência da presente alteração o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ANA LUISA COSTA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Itajubá-MG, divorciada, nascida em 04/01/1987, Terapeuta Ocupacional, inscrita no CREFITO sob o nº 12158TO, portadora do CPF nº 083.524.776-76, identidade MG 14.602.030 SSP/MG, residente na Rua Antonio Pereira, nº 42, bairro Varginha, CEP 37.501-061, Itajubá-MG, JOSÉ RICARDO COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de São Paulo – SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, Médico, inscrito no CRM sob o nº 48367, portador do CPF sob nº 051.358.116-21, identidade MG 10.406.578 SSP/MG, residente na Rua Benedito Mendonça Chaves 25, bairro Varginha, Itajubá, MG, CEP nº 37.501-066, Únicos sócios da empresa MEDCOR S/S LTDA, devidamente Registrada no Cartório de Registro Títulos, Documentos/ P Jurídica Itajubá-MG, sob o nº 04719 no livro A nº 13 Fls 100 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em 19/02/2009, Primeira Alteração Contratual sob registro nº 04719 no livro A nº 13 Fls 100 de Registro de Pessoas Jurídicas de Itajubá, MG, Segunda Alteração Contratual sob o nº 04719 no livro A nº 13 Fls 100 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em 17/06/2010 e Terceira Alteração

Cláusula Décima:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira:

O sócio JOSÉ RICARDO COSTA DE OLIVEIRA tem uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor de um salário mínimo.

Cláusula Décima Segunda:

O falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

Cláusula Décima Terceira:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé, publicada, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta:

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais que a sociedade venha a ter.

Cláusula Décima Quinta:

A sociedade está registrada no CRM-MG – Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais sob o nº 8272.

Cláusula Décima Sexta:

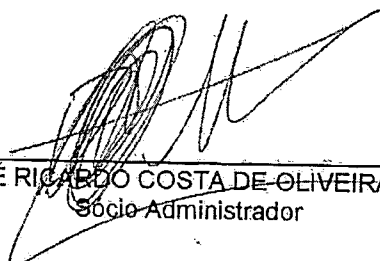
Fica eleito o foro desta Comarca de Itajubá/MG, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntos e contratados, firmam os presentes instrumento em (três) vias de igual teor.

Itajubá/MG, 24 de março de 2021.

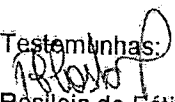
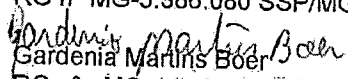


ANA LUISA COSTA DE OLIVEIRA
Sócia

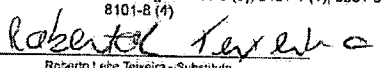


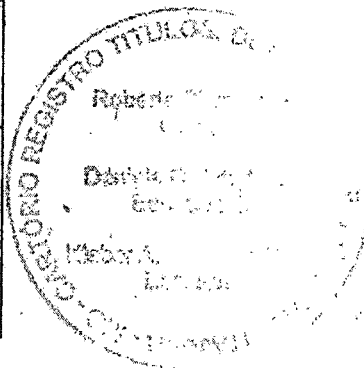
JOSÉ RICARDO COSTA DE OLIVEIRA
Sócio-Administrador

Testemunhas:


Rosileia de Fátima Costa Pereira
RG nº MG-5.386.080 SSP/MG

Gardenia Martins Boer
RG nº MG-4.483.406 SSP/MG



PROTOCOLO Nº 46501 - Registro Nº 8881 Emolumento: R\$ 331,49 - Recolha: R\$ 105,66 Colação: Emol. R\$ 27,72 - F.P. R\$ 108,60 - Recolha: R\$ 15,76 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 437,15 - ISS: R\$ 9,95 - Códigos: 6201-8 (3), 6431-1 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (4)	
 Roberto Leite Teixeira - Substituto	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA CARTÓRIO DO ROBERTO LEITE de Itajubá - MG SELO DE CONSULTA: EHB20839 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2048.9661.3919.0982	
Quantidade de atos praticados: 9 Ato(s) praticado(s) por: Roberto Leite Teixeira - Substituto Emol.: R\$ 331,49 - F.P.: R\$ 105,66 Valor Final: R\$ 437,15 - ISS: R\$ 9,95 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS S/S LTDA**

1 – ANA LUISA COSTA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Itajubá-MG, solteira, nascida em 04/01/1987, terapeuta ocupacional, portadora do CPF nº 083.524.776-76, identidade nº MG-14.602.030 SSP/MG, residente a rua Antenor Viana Braga, nº 397, bairro Varginha, em Itajubá – MG, CEP nº 37.501-154.

2 – ELIANA MARTA COSTA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Piquete - SP, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, psicóloga, portadora do CPF nº 432.438.946-20, identidade nº M-2.242.936 SSP/MG, residente a rua Antenor Viana Braga, nº 397, bairro Morro Varginha, em Itajubá-MG, CEP nº 37.501-154.

3 – JOSÉ RICARDO COSTA DE OLIVEIRA, solteiro, nascido em 30/07/1982, natural de São Paulo – SP, médico, portador do CPF nº 051.358.116-21, identidade nº MG-10.406.578; residente na rua Antenor Viana Braga, nº 397, bairro Varginha, em Itajubá-MG, CEP nº 37.501-154, constituem uma sociedade simples limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de MEDCOR S/S LTDA e terá sede e domicílio na rua Antenor Viana Braga, nº 397, bairro Varginha, em Itajubá-MG, CEP nº 37.501-154.

SEGUNDA:

O Capital Social será de R\$2.004,00 (dois mil e quatro reais), dividido em 2.004 quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

Ana Luisa Costa de Oliveira.....	668 quotas.....	R\$ 668,00
Eliana Marta Costa de Oliveira.....	668 quotas.....	R\$ 668,00
José Ricardo Costa de Oliveira.....	668 quotas.....	R\$ 668,00
Total.	2.004 quotas.....	R\$2.004,00

TERCEIRA:

O objeto será a prestação de serviços em assistência médica, psicologia, terapia ocupacional, consultoria e treinamentos.

QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades em 02/02/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá a JOSÉ RICARDO COSTA DE OLIVEIRA com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**NONA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA:

O sócio JOSÉ RICARDO COSTA DE OLIVEIRA terá uma retirada a título de pro-labore, no valor de um salário mínimo.

DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé, publicada, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA:

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais que a sociedade venha a ter.

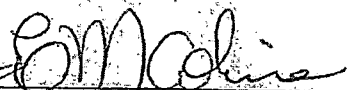
DÉCIMA QUINTA:

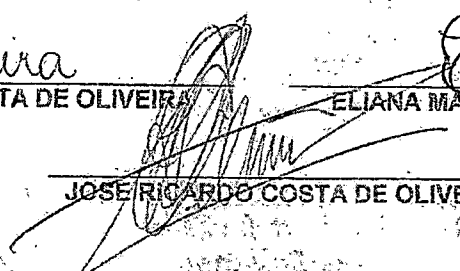
Fica eleito o foro de Itajubá-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

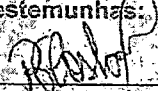
Itajubá, 02 de fevereiro de 2009.

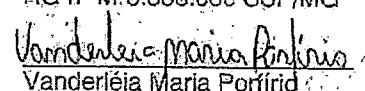

ANA LUISA COSTA DE OLIVEIRA

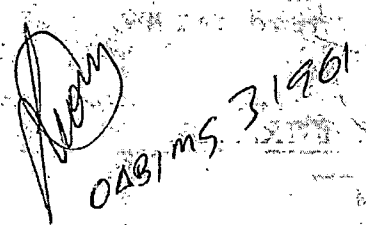

ELIANA MARTA COSTA DE OLIVEIRA


JOSÉ RICARDO COSTA DE OLIVEIRA

Testemunhas:

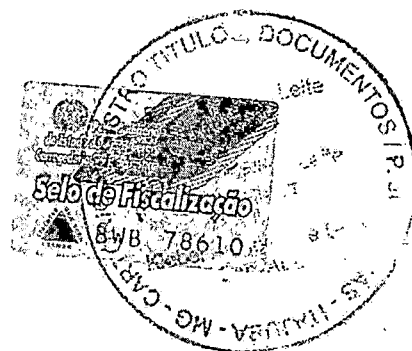

Rosileia de Fátima C. Pereira
RG nº M-5.386.080 SSP/MG


Vanderleia Maria Porfírio
RG nº M-7.627.597 SSP/MG


OAB/MS 31961

REGISTRO sob número 04.719 no livro A n.º
13 Fls 100 de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas.
Itajubá, 19 de Fevereiro de 2009.
PA2: 29.878 REGISTRADOR

EMOL.:	92,66
FISC.:	29,15
TOTAL.:	121,81



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

101

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.671.711/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2009
NOME EMPRESARIAL MEDCOR SERVICOS E TREINAMENTOS S/S LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDCOR S/S LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R ANTENOR VIANA BRAGA	NÚMERO 397	COMPLEMENTO APT: 304;
CEP 37.501-154	BAIRRO/DISTRITO VARGINHA	MUNICÍPIO ITAJUBA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO PRECISAO.CONT@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (35) 3629-8004		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/06/2021 às 09:59:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



105

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.671.711/0001-41

Razão Social: MEDCOR SERVICOS E TREINAMENTOS S S LTDA

Endereço: R ANTENOR VIANA BRAGA 397 APTO 304 / VARGINHA / ITAJUBA / MG /
37501-154

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021 ✓

Certificação Número: 2021042201050965944108

Informação obtida em 19/05/2021 09:46:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

106

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDCOR SERVICOS E TREINAMENTOS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.671.711/0001-41
Certidão nº: 4723352/2021
Expedição: 03/02/2021, às 11:00:29
Validade: 01/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDCOR SERVICOS E TREINAMENTOS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.671.711/0001-41, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

107

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDCOR SERVICOS E TREINAMENTOS S/S LTDA
CNPJ: 10.671.711/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:45 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **1726.F05E.B32C.7C63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
			103		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS			CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/05/2021		
Negativa			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/08/2021		
NOME: MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS S/S LTDA					
CNPJ/CPF: 10.671.711/0001-41					
LOGRADOURO: RUA ANTENOR VIANA BRAGA				NÚMERO: 25	
COMPLEMENTO: AP 304,		BAIRRO: VARGINHA		CEP: 37501154	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: ITAJUBA		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000464321718					





109

Município de Itajubá

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: MEDCOR SERVICOS E TREINAMENTOS S/S LTDA- ME

CNPJ: 10.671.711/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 28 de maio de 2021

Válida até o dia: 27/07/2021

Código de controle da certidão: 9BC5244C867242FCDD68

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Município de Itajubá



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA
CNPJ: 10.671.711/0001-41

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Junho de 2021 às 10:55

ITAJUBÁ, 01 de Junho de 2021 às 10:55

Código de Autenticação: 2106-0110-5553-0918-2002

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de Certificação de Qualificação Técnica que a empresa MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.671.711/0001-41, tem prestado SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL de Clínica Médica com carga horária de 08 (oito) horas diárias na MedLeader Residencial de Idosos nos 02 (dois) últimos anos mantendo sempre bons serviços em prazo e qualidade. Sem mais, dou fé

Itajubá, 11 de Junho de 2021

FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO SARMENTO

Edna Marcondes Salgado

Edna Marcondes Salgado – CPF: 845.841.366-72
DJG Remoções e Serviços Congêneres – CNPJ:
13.739.544/0001/11

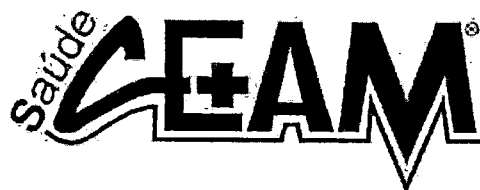
13.739.544/0001-11
DJG REMOÇÕES E SERVIÇOS
CONGÊNERES LTDA - ME
Av. BPS, 1077
Pinheirinho - CEP: 37.500-185
ITAJUBÁ - MG

ITAJUBÁ CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO NOTARIAL
Presença, reconhecimento e assinatura de
EDNA MARCONDES SALGADO
Em testemunho de verdade.
Itajubá, 11/06/2021.

SELO DE COMPROVAÇÃO
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7807.7881.8018.2528

Caratulado de novo protocolo: 1.111801
Ata(s) protocolada(s) por: Bárbara Carolina de Almeida – Estenógrafo
Emissão: 11/06/2021 Valor Final: 1,40 (US\$) 0,77
Receba e valide este ato no site: www.trevisol.com.br





Centro Médico do Vale do Sapucaí Ltda.

112

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 10.671.711/0001-41, estabelecida na Rua Antenor Viana Braga 397, apto 304, Bairro Varginha, Itajubá-MG, forneceu para o Centro Médico do Vale do Sapucaí, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.786.528/0001-91, situada na Praça Dr. Carlos Victor 01, Bairro Varginha, Itajubá-MG, Serviços Médicos de Coordenação Geral do nosso Pronto Atendimento bem como plantões médicos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas de Clínica Médica nos últimos 02 (dois) anos

OBJETO ENTREGUE: coordenação médica do Pronto Atendimento, confecção de escala mensal médica, plantão de discussão de casos presencial e à distância, dentre outros.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itajubá, 13 de Maio de 2021

**CENTRO MEDICO DO
VALE DO SAPUCAÍ
LTDA:10786528000191**

Assinado digitalmente por CENTRO MEDICO DO VALE DO
SAPUCAÍ LTDA:10786528000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Itajuba, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
O=D21545437000180, OU=presencial, CN=CENTRO MEDICO
DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA:10786528000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-05-13 10:19:18
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Centro Médico do Vale do Sapucaí

CNPJ: 10.786.528/0001-91

Talita Carneiro do Amaral

CPF: 061.787.436-02



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

113

Certifico que nesta data (18/06/2021 às 08:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.671.711/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60CC.836C.D602.9724 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Nós da MEDCOR Serviços e Treinamentos SS LTDA, por intermédio de nosso representante legal, o Sr. José Ricardo Costa de Oliveira, declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itajubá, 18 de Junho de 2021

JOSE RICARDO COSTA DE
OLIVEIRA:05135811621

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO COSTA DE
OLIVEIRA:05135811621
Dados: 2021.06.18 14:11:58 -03'00'

MEDCOR Serviços e Treinamentos SS LTDA – CNPJ: 10.671.711/0001-41

José Ricardo Costa de Oliveira – CPF: 051.358.116-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Nós da MEDCOR Serviços e Treinamentos SS LTDA, por intermédio de nosso representante legal, o Sr. José Ricardo Costa de Oliveira, declaramos para os fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o referido pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itajubá, 18 de Junho de 2021

JOSE RICARDO COSTA DE
OLIVEIRA:05135811621

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO
COSTA DE OLIVEIRA:05135811621
Dados: 2021.06.18 14:24:44 -03'00'

MEDCOR Serviços e Treinamentos SS LTDA – CNPJ: 10.671.711/0001-41

José Ricardo Costa de Oliveira – CPF: 051.358.116-21



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME

Nós da MEDCOR Serviços e Treinamentos SS LTDA, por intermédio de nosso representante legal, o Sr. José Ricardo Costa de Oliveira, declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itajubá, 18 de Junho de 2021

JOSE RICARDO COSTA DE
OLIVEIRA:05135811621

Assinado de forma digital por JOSE
RICARDO COSTA DE
OLIVEIRA:05135811621
Dados: 2021.06.18 14:25:11 -03'00'

MEDCOR Serviços e Treinamentos SS LTDA – CNPJ: 10.671.711/0001-41

José Ricardo Costa de Oliveira – CPF: 051.358.116-21



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**

Indicação de Operadores	
Licitante: MEDCOR Serviços e Treinamentos S LTDA	
CNPJ: 10.671.711/0001-41	
Operador	
Nome: José Ricardo Costa de Oliveira	
CPF: 051.358.116-21	Função: Sócio administrador
Email: jotamedicina@yahoo.com.br	Celular: (35) 99963-1109

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
- V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

JOSE RICARDO COSTA DE
OLIVEIRA:05135811621

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO
COSTA DE OLIVEIRA:05135811621
Dados: 2021.06.11 18:39:22 -03'00'

Itajubá, 11 de Junho de 2021

MEDCOR Serviços e Treinamentos SS LTDA

CNPJ: 10.671.711/0001-41

José Ricardo Costa de Oliveira

CPF: 051.358.116-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)**

Autorização para Representação em Licitações	
Nome: MEDCOR Serviços e Treinamentos SS LTDA	
Endereço: Rua Antenor Viana Braga 397, apto 304	
Bairro: Varginha	Cidade: Itajubá-MG
CNPJ: 10.671.711/0001-41	
Inscrição estadual: isento	
E-mail: jotamedicina@yahoo.com.br	Tel: (35) 9 9963-1109
Representante legal: José Ricardo Costa de Oliveira	
CPF: 051.358.116-21	RG: MG-10.406.578

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO VI do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO VI do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O presente Termo de Adesão é válido até 31/07/2021, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Itajubá, 18 de Junho de 2021

JOSE RICARDO COSTA DE
OLIVEIRA:05135811621

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO
COSTA DE OLIVEIRA:05135811621
Dados: 2021.06.18 14:13:12 -03'00'

MEDCOR Serviços e Treinamentos SS LTDA

CNPJ: 10.671.711/0001-41

José Ricardo Costa de Oliveira

CPF: 051.358.116-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO

Nós da MEDCOR Serviços e Treinamentos SS LTDA, por intermédio de nosso representante legal, o Sr. José Ricardo Costa de Oliveira, declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que uma vez vencida a licitação referida, iremos contratar os médicos prestadores do serviço em no máximo 10 (dez) dias corridos após a declaração de que fomos vencedores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itajubá, 18 de Junho de 2021

JOSE RICARDO COSTA DE
OLIVEIRA:05135811621

Assinado de forma digital por JOSE
RICARDO COSTA DE
OLIVEIRA:05135811621
Dados: 2021.06.18 14:26:10 -03'00'

MEDCOR Serviços e Treinamentos SS LTDA – CNPJ: 10.671.711/0001-41

José Ricardo Costa de Oliveira – CPF: 051.358.116-21



FILTROS APLICADOS:

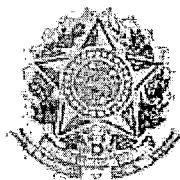
CPF / CNPJ: 10671711000141

LIMPAR

Data da consulta: 18/06/2021 08:25:31

Data da última atualização: 17/06/2021 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



122

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE
DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA****Inscrito sob CRM nº**

0008272-MG

CNPJ

10.671.711/0001-41

Inscrição

21/08/2009

Validade

21/08/2021

Razão Social

MEDCOR SERVICOS E TREINAMENTOS SS LTDA

Nome Fantasia**Endereço**

R ANTENOR VIANA BRAGA, 397 APTO 304 - VARGINHA

Município

Itajubá - MG

CEP

37501154

Responsável Técnico

0048367-MG JOSE RICARDO COSTA DE OLIVEIRA

ClassificaçãoPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e as Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 21/08/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301>.

Certificado emitido 03/02/2021 12:18:39 (Horário de Brasília)

Certificado válido até: 21/08/2021 23:59:59 (Horário de Brasília)

Código de Controle: CHDB.FEJF.JDEF.EIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

123

ANEXO IV – PROPOSTA

Nós da MEDCOR Serviços e Treinamentos SS LTDA, por intermédio de nosso representante legal, o Sr. José Ricardo Costa de Oliveira, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, conforme tabela abaixo;

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços médicos, conforme Termo de Referência do Edital	7.800 h	R\$ 130,00	R\$ 1.014.000,00
Total: R\$ 1.014.000,00 (um milhão e catorze mil reais)			

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE ACORDO COM AS REGRAS EXIGIDAS NO EDITAL

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Itajubá, 18 de Junho de 2021

JOSE RICARDO COSTA Assinado de forma digital por
DE JOSE RICARDO COSTA DE
OLIVEIRA:05135811621 OLIVEIRA:05135811621
Dados: 2021.06.18 14:12:27 -03'00'

MEDCOR Serviços e Treinamentos SS LTDA – CNPJ: 10.671.711/0001-41

José Ricardo Costa de Oliveira – CPF: 051.358.116-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV – PROPOSTA

124

Nós da MEDCOR Serviços e Treinamentos SS LTDA, por intermédio de nosso representante legal, o Sr. José Ricardo Costa de Oliveira, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, conforme tabela abaixo;

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços médicos conforme Termo de Referência do Edital	7.800 h	R\$ 130,00	R\$ 1.014.000,00
Total: R\$ 1.014.000,00 (um milhão e catorze mil reais)			

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE ACORDO COM AS REGRAS EXIGIDAS NO EDITAL

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Itajubá, 18 de Junho de 2021

JOSE RICARDO COSTA
DE
OLIVEIRA:05135811621

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO COSTA DE
OLIVEIRA:05135811621
Dados: 2021.06.18 14:12:27 -03'00'

MEDCOR Serviços e Treinamentos SS LTDA – CNPJ: 10.671.711/0001-41

José Ricardo Costa de Oliveira – CPF: 051.358.116-21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

125

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

Processo Administrativo Nº 64/2021

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK

Data de Publicação: 09/06/2021 16:48:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/06/2021 10:02:29	CADASTRO DE PROPOSTA	K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAUDE LTDA
17/06/2021 15:02:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAUDE LTDA
18/06/2021 08:10:09	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA
18/06/2021 10:39:37	CADASTRO DE PROPOSTA	AVIVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
18/06/2021 13:50:45	CADASTRO DE PROPOSTA	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
18/06/2021 14:02:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
18/06/2021 14:04:12	CADASTRO DE PROPOSTA	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
18/06/2021 14:15:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
18/06/2021 14:20:16	CADASTRO DE PROPOSTA	CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME
18/06/2021 14:27:24	CADASTRO DE PROPOSTA	ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
18/06/2021 14:38:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA
18/06/2021 15:52:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
18/06/2021 18:24:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME
21/06/2021 02:04:19	CADASTRO DE PROPOSTA	CLINICA DE ODONTOLOGIA E SAÚDE SILVEIRA E KRAMA LTDA - ME
21/06/2021 02:11:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CLINICA DE ODONTOLOGIA E SAÚDE SILVEIRA E KRAMA LTDA - ME
21/06/2021 08:30:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AVIVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
21/06/2021 08:43:00	CADASTRO DE PROPOSTA	FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
21/06/2021 09:03:21	CADASTRO DE PROPOSTA	RELEECUN SERVIÇOS EIRELI
21/06/2021 09:15:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
21/06/2021 09:32:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
21/06/2021 09:58:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vou iniciar a fase de habilitação		
21/06/2021 09:58:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
*fase		
21/06/2021 10:23:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
a Empresa ASS está inabilitada, pois não anexou a qualificação técnica		
21/06/2021 10:44:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa MEDCOR tem o prazo de 10 dias corridos para apresentação da documentação exigida no edital Item 13 Documentação Específica, sendo a data então dia 01/07/2021.		
21/06/2021 10:46:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Apresentada a devida documentação, daremos andamento para assinatura do contrato.		
21/06/2021 11:03:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Com a reavaliação da documentação, constatamos que a MEDCOR não apresentou a Inscrição da Empresa no CRM.		
21/06/2021 11:04:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Com isso a MEDCOR está inabilitada.		
21/06/2021 11:09:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
No contrato Social consta o CRM de Minas Gerais, porem não foi apresentado o documento. Considerando o contrato social um documento válido, solicitamos a empresa o envio do CRM que consta no contrato para a sua devida habilitação.		
21/06/2021 11:10:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
O prazo de 01 (uma) hora, caso contrario continuaremos com o processo de inabilitação.		
21/06/2021 11:26:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Recebido o documento por email.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

21/06/2021 11:29:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Com isso continuamos com o prazo anteriormente mencionado, para documentação dos médicos.

21/06/2021 13:39:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde

21/06/2021 13:40:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Vamos passar agora para a fazer de manifestação de recursos

01/07/2021 09:28:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia

01/07/2021 09:30:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando a resposta dos recursos que foi enviado aos interessados, a empresa Medcor tem 10 dias corridos para apresentar os profissionais, assim como toda a documentação exigida no edital referente a eles.

01/07/2021 09:31:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Sendo o prazo final dia 12/07/2021 as 10:00 da manha.

06/07/2021 10:26:08 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa Clinica Médica DR Marco Selicani está habilitada

06/07/2021 14:00:50 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa Clinica DR Marco tem o prazo de 10 dias corridos para apresentar os profissionais, assim como toda a documentação exigida no edital.

15/07/2021 13:25:00 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa Clinica Médica DR Marco Selicani está habilitada

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: proprio	Modelo: próprio
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADES DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00.			
Quantidade: 7.800	Valor Unit.: 112,50	Valor Total: 877.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME	070	13.667.864/0001-03	1.016.340,00	112,50	Sim
2 ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	043	40.030.053/0001-70	130,30	116,50	Sim
3 PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS	094	11.505.498/0001-60	130,30	116,90	Sim
4 K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAUDE LTDA	006	35.157.507/0001-38	130,00	118,50	Sim
5 FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	011	19.359.508/0001-09	128,21	121,47	Sim
6 CLINICA DE ODONTOLOGIA E SAÚDE SILVEIRA E	025	27.508.394/0001-40	130,10	130,10	Sim
7 AVIVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	053	33.458.003/0001-22	130,30	130,30	Sim
8 RELEECUN SERVIÇOS EIRELI	013	06.538.799/0001-50	130,30	130,30	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	016	33.907.572/0001-08	1.016.340,00	99,00	Sim
MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA	049	10.671.711/0001-41	130,00	99,99	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

09/06/2021 16:48:53 PUBLICADO

10/06/2021 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

21/06/2021 09:29:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

21/06/2021 09:31:40 **DISPUTA**

21/06/2021 09:31:40	LANCE	RELEECUN SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 013)	130,30
21/06/2021 09:31:40	LANCE	CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME (PARTICIPANTE 070)	1.016.340,00
21/06/2021 09:31:40	LANCE	K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 006)	130,00
21/06/2021 09:31:40	LANCE	ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 043)	130,30
21/06/2021 09:31:40	LANCE	CLINICA DE ODONTOLOGIA E SAÚDE SILVEIRA E KRAMA LTDA - ME	130,10
21/06/2021 09:31:40	LANCE	FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (PARTICIPANTE 011)	128,21
21/06/2021 09:31:40	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	130,00
21/06/2021 09:31:40	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	1.016.340,00
21/06/2021 09:31:40	LANCE	AVIVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 053)	130,30
21/06/2021 09:31:40	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	130,30
21/06/2021 09:32:02	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	128,00
21/06/2021 09:33:29	LANCE	FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (PARTICIPANTE 011)	127,00
21/06/2021 09:33:48	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	126,50
21/06/2021 09:34:21	LANCE	FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (PARTICIPANTE 011)	126,00
21/06/2021 09:34:35	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	125,00
21/06/2021 09:34:36	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	125,50
21/06/2021 09:34:51	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	124,50
21/06/2021 09:35:14	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	124,00
21/06/2021 09:37:22	LANCE	K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 006)	123,00
21/06/2021 09:37:40	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	122,50
21/06/2021 09:40:20	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	122,00
21/06/2021 09:40:20	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
21/06/2021 09:40:39	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	121,50
21/06/2021 09:40:54	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	121,00
21/06/2021 09:41:15	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	120,00
21/06/2021 09:41:35	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	119,50
21/06/2021 09:41:48	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	119,00
21/06/2021 09:42:06	LANCE	CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME (PARTICIPANTE 070)	118,90
21/06/2021 09:42:20	LANCE	K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 006)	118,50
21/06/2021 09:42:23	LANCE	FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (PARTICIPANTE 011)	121,49
21/06/2021 09:42:24	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	118,80
21/06/2021 09:42:33	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	118,40
21/06/2021 09:42:34	LANCE	FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (PARTICIPANTE 011)	121,48
21/06/2021 09:42:44	LANCE	FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (PARTICIPANTE 011)	121,47
21/06/2021 09:42:49	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	118,00
21/06/2021 09:43:58	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	117,50
21/06/2021 09:44:07	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	117,00
21/06/2021 09:45:08	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	116,90
21/06/2021 09:45:17	LANCE	CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME (PARTICIPANTE 070)	116,00
21/06/2021 09:45:26	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	115,00
21/06/2021 09:46:05	LANCE	CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME (PARTICIPANTE 070)	114,00
21/06/2021 09:46:18	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	113,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

21/06/2021 09:46:47	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	112,00
21/06/2021 09:47:11	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	111,00
21/06/2021 09:47:28	LANCE	CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME (PARTICIPANTE 070)	112,50
21/06/2021 09:48:17	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	110,00
21/06/2021 09:48:35	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	109,50
21/06/2021 09:48:59	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	109,00
21/06/2021 09:49:07	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	108,50
21/06/2021 09:49:39	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	108,00
21/06/2021 09:49:46	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	107,00
21/06/2021 09:50:26	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	106,00
21/06/2021 09:50:56	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	105,00
21/06/2021 09:51:23	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	104,00
21/06/2021 09:51:36	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	103,00
21/06/2021 09:51:55	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	102,00
21/06/2021 09:52:10	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	101,00
21/06/2021 09:52:28	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	100,00
21/06/2021 09:54:25	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	99,99
21/06/2021 09:54:37	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	99,00
21/06/2021 09:55:51	LANCE	ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 043)	116,50
21/06/2021 09:57:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 016			
21/06/2021 09:57:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
21/06/2021 09:57:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA			
21/06/2021 09:57:51	HABILITAÇÃO		
21/06/2021 10:46:57	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não anexou a Qualificação técnica, conforme exigido no edital.			
21/06/2021 10:46:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA			
21/06/2021 11:24:05	MENSAGEM	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE	
Documento enviado			
21/06/2021 11:26:51	MENSAGEM	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE	
via email			
21/06/2021 13:57:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/06/2021 14:00:08	RECURSO MANIFESTADO ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
A ASS Serviços Médicos LTDA faz jus a intenção de recurso contra MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA, qual não apresentou documentação correta conforme requisitos do edital em fase de habilitação, pois não protocolou o CRM da PJ. Outrossim, foi aberto prazo oportuno para preenchimento da lacuna, uma vez que não fora feito o mesmo a esta empresa, pois logo foi desabilitada por não apresentação de um documento, sendo injusta tal conduta perante os licitantes.			
21/06/2021 14:01:45	RECURSO MANIFESTADO CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME		
A Clínica Médica Dr. Marco Selicani entra com intenção de recurso em desfavor da empresa MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA, pois a mesma não apresentou documento de habilitação em momento certo, faltou a Inscrição no CRM, mesmo que este venha deduzido em contrato social, é requisito convocatório a desclassificação caso não apresente a documentação de habilitação. Além de mais, a abertura de prazo para apresentação de documentação vai contra o instrumento convocatório.			
21/06/2021 14:12:28	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
21/06/2021 14:34:49	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
21/06/2021 14:34:53	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
21/06/2021 14:35:10	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR

25/06/2021 00:00:02 EM ADJUDICAÇÃO

06/07/2021 09:19:00 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA inabilitado. Motivo: A MEEdcor solicitou a desistência do processo

06/07/2021 09:19:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME

15/07/2021 13:32:00 ADJUDICADO

PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

Ao

Setor de Licitação da Pref. Municipal de Piên/PR

130

SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Ref.: Pregão Eletrônico 64/2021, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADES DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00.

Prezados senhores,

Em virtude do referido pregão vencido pela empresa **MEDCOR Serviços e Treinamentos SS LTDA, CNPJ: 10.671.711/0001-41**, o seu Representante Legal, o Sr. José Ricardo Costa de Oliveira, CPF: 051.358.116-21, vem através desta solicitar sua desistência de adjudicação/homologação no certame, em decorrência das razões abaixo expostas.

A MEDCOR SS LTDA, ao participar do certame tinha como única intenção tentar ajudar o Município na busca de solução viável e financeiramente acessível para suprir a *"grandiosa demanda de consultas médicas no município elevada ainda mais em razão dos crescentes casos do Covid-19 e demais atividades destinadas a contenção da Pandemia"*, conforme Justificativa do Anexo I do Edital licitatório.

Ao apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a solicitação do referido Edital, vencemos então a disputa e iniciamos imediatamente a busca na Cidade de Piên e cidades vizinhas pelos profissionais médicos para cumprir o contrato. No entanto, devido à atual situação epidemiológica do mundo, especialmente no nosso país decorrente da pandemia pela COVID-19, os profissionais médicos estão escassos, já que estão imbuídos completamente no atendimento super-abundante de pacientes nesse momento.

Ainda que nossa busca tenha sido expandida até para a capital do estado Curitiba e o valor oferecido aos profissionais tenha sido superior ao vencido na ocasião da disputa do certame para que pudéssemos honrar o compromisso, nosso empenho foi em vão. Sucumbimos diante da negativa dos profissionais por absoluta falta de tempo de assumir a responsabilidade conosco de prestar os atendimentos à população pienense.

Dessa forma, viemos muito respeitosamente à vossa presença solicitar nossa DESISTÊNCIA em assumir o contrato, abrindo mão para que outra empresa seja conclamada a executar o contrato conforme disputa já realizada na ocasião do pregão, o mais rápido possível a fim de não causar prejuízos maiores à população merecedora de atenção médica nesse momento cruel de saúde pública.

Despedimo-nos, apresentando protestos de estima e consideração e nos colocando à disposição para tentar ajudar a municipalidade de alguma outra forma que nos for possível.

Atenciosamente,

Itajubá-MG, 06/07/2021

JOSE RICARDO COSTA DE OLIVEIRA:05135811621 Assinado de forma digital por JOSE RICARDO COSTA DE OLIVEIRA:05135811621
Dados: 2021.07.06 08:59:02 -03'00'

MEDCOR Serviços e Treinamentos SS LTDA – CNPJ: 10.671.711/0001-41

José Ricardo Costa de Oliveira – CPF: 051.358.116-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

131

PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2021

A licitante **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA**, regularmente inscrita CNPJ: 13.667.864/0001-03, com endereço à Av. Raposo Tavares, 651, s95 – Centro, CEP 87.250-000, Peabiru-PR, neste ato representada por seu procurador *in fine* assinado, vem respeitosamente perante a douta Comissão, com fulcro no artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com base nas razões que passa a expor.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é de assinalar que as presentes contrarrazões são tempestivas, requerendo sejam recebidas face a permissão garantida em lei.

2- SÍNTESE DOS FATOS

Em apertada síntese, trata-se de licitação realizada pelo **MUNICÍPIO DE PIÊN**, nos termos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 64/2021, a qual possui como objeto “*contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços médicos, devido a alta demanda de pacientes na cidade, conforme este edital e anexos*”.



Ocorre que, ao analisar a documentação das empresas melhor classificadas, entendeu o Sr. Pregoeiro por, inicialmente, inabilitar a **recorrida MEDCOR - SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA**, logo em seguida, reviu seu posicionamento para conceder prazo de 10 (dez) dias para que a empresa recorrida apresentasse documentos que deveriam obrigatoriamente ter acompanhado a documentação de habilitação, além de que não observou outras irregularidades na documentação apresentada que levariam à imediata inabilitação da empresa recorrida.

21/06/2021 13:40:10	Vamos passar agora para a fazer de manifestação de recursos
21/06/2021 13:39:03	Boa tarde
21/06/2021 11:29:17	Com isso continuamos com o prazo anteriormente mencionado, para documentação dos médicos.
21/06/2021 11:26:23	Recebido o documento por email.
21/06/2021 11:10:05	O prazo de 01(uma) hora, caso contrario continuaremos com o processo de inabilitação.
21/06/2021 11:09:22	No contrato Social consta o CRM de Minas Gerais, porem não foi apresentado o documento. Considerando o contrato social um documento válido, solicitamos a empresa o envio do CRM que consta no contrato para a sua devida habilitação.
21/06/2021 11:04:06	Com Isso a MEDCOR está inabilitada.
21/06/2021 11:03:41	Com a reavaliação da documentação, constatamos que a MEDCOR não apresentou a Inscrição da Empresa no CRM.
21/06/2021 10:46:09	Apresentada a devida documentação, daremos andamento para assinatura do contrato.
21/06/2021 10:44:21	A empresa MEDCOR tem o prazo de 10 dias corridos para apresentação da documentação exigida no edital Item 13 Documentação Especifica, sendo a data então dia 01/07/2021.
21/06/2021 10:23:40	a Empresa ASS está inabilitada, pois não anexou a qualificação técnica
21/06/2021 09:58:44	*fase
21/06/2021 09:58:36	Vou iniciar a fase de habilitação
21/06/2021 09:32:17	Bom dia

Não bastasse a **total irregularidade em permitir que proponente faça juntada de NOVO documento**, ferindo ainda o princípio da isonomia pois esta não foi a postura adotada com relação à empresa ASS, corretamente inabilitada; tem-se que a Recorrida MEDCOR apresentou documentação que merece devida atenção, uma vez que comprovou **capital social integralizado de aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para participação em um licitação de mais de um milhão de reais**; não suficiente o **endereço comercial informa é em um condomínio residencial**, totalmente incompatível com as atividades constantes no contrato social e CNAEs da recorrida. Também com relação aos **atestados técnicos** apresentados, o que se verifica é que **não são claros quanto ao objeto, sendo impossível precisar o serviço prestado**,

evidenciando a necessidade, no mínimo de utilizar-se do poder-dever de realizar diligência, determinando a juntada do contrato e notas fiscais, visando resguardar a segurança da contratação.

DAS RAZÕES DE FATO E DIREITO

Inicialmente, cabe consignar que o pregão é regido pela Lei nº. 10.520/02 (Lei do Pregão), sendo que o pregão eletrônico está consubstanciado pelo Decreto nº 10.024/2019.

Também importante lembrar que a Lei 8.666/93 é de aplicação subsidiária na modalidade Pregão.

Pois bem, no presente certame se trata de pregão presencial, motivo pelo qual foi aplicada a Lei n. 10.520/02, em especial para classificar apenas 5 (cinco) empresas para etapa de lances, conforme artigo 4º, inciso VIII e IX da Lei Federal n. 10.520/02.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

...

XVI - se a oferta não for aceitável ou **se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

Também a Lei 8.666/93 estabelece:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

l - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

...

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Vejamos então a previsão exata do Edital, que se estabelece como vinculador das exigências do procedimento licitatório:

13.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

Documentação Específica:

a.1) Comprovação de vínculo com no mínimo 4 (Quatro) profissionais da área de medicina Se o profissional for dono ou um dos sócios da empresa fica dispensado este.

a.2) Certificado de curso superior em medicina, cópia autenticada do diploma ou o original.

a.3) Inscrição dos profissionais no CRM- Conselho Regional de Medicina. (se for de outro estado a empresa terá que providenciar autorização junto ao conselho do estado do Paraná).

a.4) Inscrição da empresa no CRM- Conselho Regional de Medicina. (se for de outro Estado a empresa terá que providenciar autorização junto ao conselho do estado do Paraná).

13.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

Ora, o ocorrido na sessão não obedeceu ao estabelecido na Lei e feriu de morte o princípio da vinculação ao Edital, norteador do procedimento licitatório.

Com relação ao documento não exigido pelo Edital e não apresentado, CRM da pessoa jurídica, nem mesmo haveria permissivo para realização de diligências, uma vez que se trata de documento obrigatório e a sanção para a ausência deste já está previamente estabelecida no Edital.

Assim, o procedimento adotado afronta o próprio Edital bem como a Lei 10.520/02, ofendendo os princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao Edital.

Neste sentido, cabe consignar o disposto no artigo 3º da Lei n. 8.666/83:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.***

Como se vê, tanto a Lei quanto a convocação são absolutamente claras quanto a forma de condução do Pregão, o que não foi observado pelo Sr. Pregoeiro, podendo levar à nulidade do certame.

Ademais, não se pode deixar de destacar que a forma de condução do Pregão levou ao benefício da empresa Recorrida, já que diferente postura foi adotada com relação à empresa ASS, inabilitada pela ausência de atestado, documento igualmente obrigatório, sendo que, tal situação pode evidenciar eventual direcionamento do certame, o que não se deseja crer.

A regra inserta no parágrafo único do art. 4º da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação é regida pelo Princípio do Procedimento Formal.

Nesse sentido, o procedimento licitatório, é vinculado às prescrições legais que o regem, em todos os seus atos e fases. Essas prescrições decorrem não só da lei em sentido estrito, mas também do regulamento, do edital ou convite, que complementa as normas superiores, tendo em vista a licitação a que se refere.

Ademais o *caput* do art. 41 da lei 8.666/93 dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital, quando um documento for solicitado, deverá ser apresentado com a formalidade legal que o cerca, oferecendo segurança jurídica à administração pública.

Deve o Edital ser observado com cautela pois todos os seus itens se justificam pela necessidade específica da administração pública em cada certame.

136

Não há campo para discordância quanto ao fato de que um dos princípios basilares da licitação pública é o **princípio de vinculação ao instrumento convocatório**, segundo o qual **“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”** (Lei nº. 8.666/93, art. 3º, 41 e 43,1”).

Como já dito, o edital, no sistema jurídico constitucional vigente, constitui lei entre as partes, sendo peça fundamental do procedimento licitatório. Assim, seja qual for a modalidade ou tipo escolhido pela Administração para concretizar o interesse público perseguido, o edital é o instrumento que vincula tanto a própria Administração quanto os particulares envolvidos na licitação.

Acerca do tema, Hely Lopes Meireles pontua que:

“(…) a vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato (...).

Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e a forma de participação dos licitantes, bem como as condições de elaboração das ofertas, e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato, se afastasse do estabelecido e admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado. **O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu**” (in, *Licitação e*

Como se vê, o “princípio da vinculação ao instrumento convocatório”, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da IGUALDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, MORALIDADE e PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal “vinculação durante toda a execução do contrato”.

Importante destacar que há inúmeras decisões do Tribunal de Contas da União sobre a vinculação ao edital, que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005:

“Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 4, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1903”.

Em oportuno, atentando-se que houve afronta ao princípio da legalidade, citar a seguinte passagem do Ilustríssimo Professor Celso Antônio Bandeira de Mello :

“Não há como esquivar-se a este dilema: ou as palavras da lei significam sempre, em qualquer caso, realmente alguma coisa, ou nada valem, nada identificam - que seria o mesmo que inexistirem. Reduzindo tudo à expressão última: ou há lei, ou não há lei, pois negar consistência a suas expressões é contestar-lhe a existência.”

“Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. A desatenção a princípios implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, e corrosão de sua estrutura mestra.”

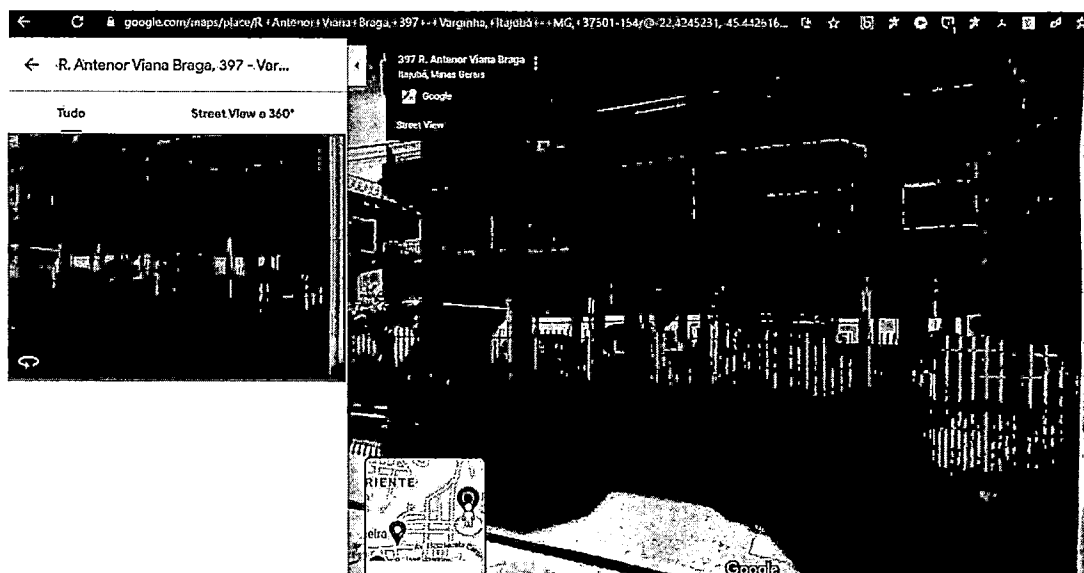
Por fim, resta destacar que este não é campo para discussões quanto eventual aplicação do formalismo moderado, posto que, não há critério interpretativo para a ausência de documento obrigatório quando o próprio Edital prevê a consequência da ausência: inabilitação. Também não há brecha para tal interpretação, considerando que há previsão específica em Lei que proíbe a juntada de documento novo que deveria ter sido apresentado para fins de habilitação. Ademais, o fato de existir menção a um número de CRM no contrato, ou qualquer documento apresentado pela Recorrida, não supre a exigência do Edital, mesmo porque, sabidamente, o Contrato Social não é documento com obrigatoriedade de atualização, enquanto a inscrição junto ao CRM demanda regularidade anual para que tenha efetiva validade.

DAS INFORMAÇÕES INCOMPATÍVEIS**NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS**

Não obstante o entendimento de que a ausência de documento obrigatório será motivo suficiente para a imediata inabilitação da Recorrida, há de se considerar ainda que, para fins de contratação, determina o princípio da probidade administrativa e da supremacia do interesse público que todas as informações sejam suficientes a garantir a contratação segura, tanto mais para um serviço de extrema relevância e necessidade, como é caso do atendimento médico hospitalar.

Conforme destacado anteriormente, a empresa Recorrida MEDCOR apresentou documentação que merece detida atenção, uma vez que comprovou capital social integralizado de aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para participação em um licitação de mais de um milhão de reais; não suficiente o endereço comercial informa é em um condomínio residencial, totalmente incompatível com as atividades constantes no contrato social e CNAEs da recorrida. Também com relação aos atestados técnicos apresentados, o que se verifica é que não são claros quanto ao objeto, sendo impossível precisar o serviço prestado, evidenciando a necessidade, no mínimo de utilizar-se do poder-dever de realizar diligência, determinando a juntada do contrato e notas fiscais, visando resguardar a segurança da contratação.

Inicialmente, causa extrema estranheza o endereço da Recorrida, conforme 4ª. Alteração do Contrato Social anexada ao procedimento licitatório, isto porque, o endereço informado é Rua Antenor Viana Braga, 397 – Itajubá, local onde existe apenas o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA OLIVAS, informação que se pode extrair também da plataforma Google Maps, conforme foto que se anexa a seguir:



Há de se ter o máximo cuidado com contratações efetivadas com empresas cuja sede efetiva é duvidosa, ou nem mesmo possuem uma empresa fisicamente constituída, além do que, são constantes as notícias de contratações que se configuram prejudiciais ao erário e que, ao se buscar a empresa, tudo que se tem é um endereço residencial, fato que é de saber notório.

Outro ponto que merece especial atenção é o fato de que a empresa, não obstante constituída em 2009, portanto há mais de 10 (dez) anos, possui capital social integralizado de aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando as informações da própria 4ª. Alteração de Contrato Social, senão vejamos:

Cláusula Segunda:

O Capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país o valor de R\$2.004,00 (dois mil e quatro reais), pelos sócios e R\$97.996,00 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e seis reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo a primeira parcela a ser integralizada em 30/04/2021 – trinta de abril de dois mil e vinte e um, e as de mais parcelas todo dia 30 de cada mês, pelo sócio JOSE RICARDO COSTA DE OLIVEIRA.

Note-se que a presente licitação trata de valores superiores a UM MILHÃO DE REAIS, mediante prestação de serviços continuada, logo, ainda

maior deve ser o cuidado do ente público na verificação da empresa a ser contratada, quanto ao seu potencial e cumprimento do contrato, considerando ainda que a cessão de mão de obra pode originar ações trabalhistas com a condenação subsidiária do ente público.

Neste aspecto, vale lembrar que a própria Lei 8.666/93 vislumbra a necessidade de comprovação de capital, justamente para assegurar que a contratação não se dê com empresas sem a efetiva condição financeira de dar cumprimento ao contrato, in verbis:

*Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
(...)*

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Por fim, resta atentar para os atestados médicos apresentados pela empresa Recorrida, oriundos de empresas privadas, não especificam as especialidades médicas, data de início ou término dos contratos.

Assim, diante do poder-dever que recai sobre o agente público de realizar diligências que possam esclarecer, não só a veracidade, mas o próprio conteúdo dos atestados.

E mais, a exata previsão da Lei é que, pairando qualquer dúvida sobre a documentação efetivamente apresentada pela proponente, deveria a Comissão de Licitação adotar medidas necessárias para esclarecer a informação, realizando diligência **nos termos da Lei 8.666/93, no já transcrito art. 43, § 3º**, garantindo não só a razoabilidade do certame, como a finalidade

precípua da licitação que é a contratação segura e que não traga prejuízos ao erário e aos administrados.

Neste sentido, tem reiteradamente se posicionado o Tribunal de Contas da União:

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editais, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 3418/2014 – Plenário)

Assim, com a devida vênia, requer seja realizada vistoria in loco, quanto a regularidade do funcionamento da empresa no endereço indicado, além de solicitar junto às empresas emitentes dos Atestados a cópia do contrato que originou a prestação de serviço, acompanhado das notas fiscais correspondentes.

DO PEDIDO

Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a empresa **RECORRENTE** requer seja dado **provimento ao presente RECURSO**, para INABILITAR a recorrida **MEDCOR - SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA**, diante da ausência de documento obrigatório e demais irregularidades apontadas. Requer ainda, caso superada a tese inicial, o que somente por elevada cautela se cogita, sejam realizadas diligências para saneamento das informações relativas ao endereço de funcionamento e atestados, para dar prosseguimento do procedimento licitatório.

Por fim, destaca que o provimento do presente Recurso é medida de JUSTIÇA, e evitando assim medidas judiciais cabíveis ainda com pedido LIMINAR, eis que, de modo diverso, o certame infringiria os princípios constitucionais que o norteiam, previstos no art. 37, "caput" e seu inciso XXI da Constituição Federal.

Termos em que pede deferimento.
Londrina, 24 de junho de 2021.

Assinado eletronicamente por:
HOMERO PEDRO
CPF: 075.225.339-53
Data: 24/06/2021 15:37:09 -03:00

CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA
CNPJ: 13.667.864/0001-03





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6LV8Y-TLXLS-6VGD7-GBKZX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ HOMERO PEDRO (CPF 075.225.339-53) em 24/06/2021 15:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.220.173.236	Não disponível
Autenticação	clinicamedicadrmarcofabio@gmail.com
Email verificado	
luNER1xeycnrpp50E2H2heNS19rG5+y1a32/bUziOsc=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/6LV8Y-TLXLS-6VGD7-GBKZX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate>

CONTRARAZÃO

113

Ao Sr. Pregoeiro do Município de Piên/PR

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Prezado senhor,

Em razão do recurso impetrado pela empresa CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA referente ao Pregão 64/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Piên/PR vencido por nós da MEDCOR Serviços e Treinamentos SS LTDA, ressaltamos inicialmente que:

1. O tipo de disputa foi o **MENOR PREÇO GLOBAL** como forma de desonerar ao máximo os já combalidos cofres públicos. Dentre as empresas **HABILITADAS**, a **MEDCOR SS LTDA** foi a que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, o que por si só já é digno de ser declarada vencedora, sob pena da prefeitura municipal não estar sendo coerente com o tipo de disputa estipulado se declarar o contrário.
2. O objeto do contrato foi "Contratação EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviços médicos, devido a alta demanda de pacientes na cidade, conforme este edital e anexos" o que expõe a necessidade de celeridade no cumprimento do serviço com vistas ao atendimento da população pienense. Interposição de recurso por outras empresas concorrentes não vencedoras só trazem atrasos na assinatura do Contrato e portanto, na execução do mesmo, qual seja o atendimento médico aos necessitados. Assim sendo é **URGENTE** a **HOMOLOGAÇÃO DA MEDCOR** como empresa **VENCEDORA** do certame para que iniciemos o mais rápido possível a execução contrato.
3. Conforme o item 7.1.1. era Condição de Participação "A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), **contrato social**, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes", o que foi amplamente cumprido pela empresa **VENCEDORA MEDCOR**, especialmente no que tange ao **contrato social**,

que o próprio pregoeiro fez questão de salientar no chat da disputa como sendo um “documento válido” (*ipsis litteris*) e reconheceu que a empresa é legal perante ao CRM.

4. Além do mais ao perceber que houve essa pequena falha da nossa parte em não enviar tal documento junto aos demais da Habilitação, como reconhecido por nós, o pregoeiro gentilmente nos solicitou o envio do documento complementar, o que fizemos de imediato, sendo isso registrado também no chat próprio. Salientamos que tal documento não foi enviado juntamente com os demais por falha nossa apenas mas não por inexistir tal documento por algum impedimento legal, o que pôde ser comprovado pelo documento posteriormente adido, o qual foi gerado em 03/02/2021 e está válido até 21/08/2021.
5. Ressaltamos ainda que conforme o item 13.2.1 do edital, “Posteriormente, se solicitado pelo pregoeiro, os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, no prazo máximo 03 (três) dias úteis após o encerramento da disputa” (*ipsis litteris*), fato que ocorreu e a MEDCOR providenciou o envio em poucos minutos após a solicitação, o que comprova que não há irregularidade da empresa MEDCOR perante ao CRM.
6. E ainda, segundo o item 13.4.2 do referido Edital, em conformidade com o Artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999, segundo seu parágrafo 1º há texto “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa participante do pregão, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.” **Reforçamos que essa regularização da nossa parte se deu instantaneamente, mais precisamente 17 MINUTOS após solicitação pelo pregoeiro no chat do pregão, apesar dele ter solicitado que cumpríssemos a tarefa em 01 (uma) hora conforme chat, O QUE REFORÇA MAIS UMA VEZ QUE TAL DOCUMENTO NÃO FOI ENVIADO JUNTO AOS DEMAIS PARA CREDENCIAMENTO POR MERO LAPSO E NÃO POR ALGUMA IRREGULARIDADE DA EMPRESA JUNTO AO CRM.**

Assim sendo verifica-se **EXPRESSAMENTE** que os argumentos da requerida empresa concorrente, **perdedora do certame**, não devem frutificar, já que

conforme exposto nas contrarrazões iniciais apresentadas pela **MEDCOR SS LTDA** os documentos habilitatórios foram entregues em prazo hábil conforme reza o edital, o que foi confirmado pelo Pregoeiro e está amparado em Lei.

Em virtude do apontamento também ora feito que o "capital social integralizado da MEDCOR SS LTDA é de aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais)" trata-se de evidente falta de observação dos documentos ou tentativa de ludibriar o serviço do Pregão, já que conforme a 4ª Alteração Contratual apresentada o Capital Social da MEDCOR SS LTDA foi aumentado em Abril de 2021 para R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA:

O sócio JOSE RICARDO COSTA OLIVEIRA integralizará o valor de R\$ 97.996,00 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e seis reais), em 24 parcelas, sendo a primeira parcela a ser integralizada em 30/04/2021 e trinta de abril de dois mil e vinte e um, e as demais parcelas todo dia 30 de cada mês. O capital passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota. A distribuição será da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
Ana Luisa Costa de Oliveira	688	R\$ 688,00
José Ricardo Costa de Oliveira	99.312	R\$ 99.312,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Nessa questão ainda merece nossa recordação de que o **EDITAL NÃO EXIGIA QUALQUER COMPROVAÇÃO DE COTA DE CAPITAL SOCIAL**. Portanto, ainda que nosso Capital Social fosse o citado restaria sermos considerados cumpridores das exigências ora feitas pela Municipalidade para participação do certame nessa questão também assim como as demais já citadas.

Não suficiente também, não há explicito no texto do Edital a exigência de um tipo ou outro de endereço diferente do que a MEDCOR SS LTDA apresentou. A MEDCOR é uma empresa criada há 12 anos, que vem prestando ótimos serviços médicos haja visto o **Atestado de Capacidade Técnica** apresentado inclusive e está no mesmo endereço fiscal da data de sua abertura que era endereço residencial de um dos sócios. Fato é que isso não deve ser levado em consideração uma vez que há **Alvará de Funcionamento e Localização e Sanitário** em nome da MEDCOR, expedidos pela Prefeitura Municipal de Itajubá-MG com data atual vigente, o que **explicita a regularidade em relação aos órgãos fiscalizadores locais, após análise minuciosa do Cartão CNPJ e CNAEs da empresa**.

Além do mais, ao contrário do que faz pressupor a recorrente, friso, **perdedora do certame**, esses fatos narrados até agora não são suficientes para imputar inabilitação à **MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA**, essa **sim VENCEDORA do certame**, simplesmente porque não há exigência no texto do Edital de que a empresa devesse ter endereço diverso do apresentado pela recorrida.

Ainda com relação ao **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pelo Centro Médico do Vale do Sapucaí, conforme imagem abaixo, está explícito sim o **OBJETO**

ENTREGUE, qual seja coordenação médica Geral do serviço com confecção de escala mensal, plantão de discussão de casos presencial e à distância, dentre outros.



Centro Médico do Vale do Sapucaí Ltda.

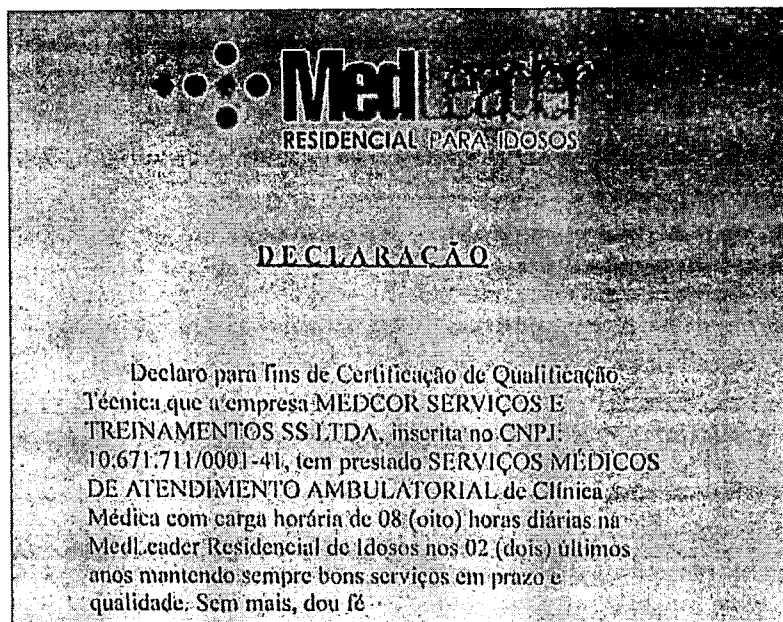
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 10.671.711/0001-41, estabelecida na Rua Antenor Viana Braga 397, apto 304, Bairro Varginha, Itajubá-MG, forneceu para o Centro Médico do Vale do Sapucaí, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.786.528/0001-91, situada na Praça Dr. Carlos Victor 01, Bairro Varginha, Itajubá-MG, Serviços Médicos de Coordenação Geral do nosso Pronto Atendimento bem como plantões médicos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas de Clínica Médica nos últimos 02 (dois) anos.

OBJETO ENTREGUE: coordenação médica do Pronto Atendimento, confecção de escala mensal médica, plantão de discussão de casos presencial e à distância, dentre outros.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

E conforme **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pela **MedLeader RESIDENCIAL PARA IDOSOS**, houve comprovação da prestação de serviços ambulatoriais de Clínica Médica com carga horária de 08 (oito) horas diárias, escopo exato do Pregão instaurado pela Prefeitura de Piên.



Ainda, em relação aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme diligência junto ao CRMMG e CRMPR o documento exigido no item 13.4 a.4, qual seja,

“autorização do CRM-PR para empresa de fora do estado em prestar serviços no estado do Paraná”, **INEXISTE LEGAMENTE**, uma vez que o CRM é autarquia federal e a **CERTIDÃO DE REGULARIDADE VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, fato que foi comunicado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piên. Então o Setor reconheceu a desnecessidade de exigência de tal documento, em ligação telefônica, restando aceitar apenas comprovação dos médicos executores do Contrato junto ao CRM-PR, conforme dar-se-á após a declaração de VENCEDORA do certame.

Por fim, diante do exposto solicitamos que seja cumprido o que reza o edital no item 17.4 que diz: “Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente”. Isso é evidente na ação das concorrentes impetrantes do recurso, que apenas estão tentando uma forma de inabilitar a MEDCOR sem argumentos sólidos. **Afinal nossa falha não impediu que as concorrentes perdedoras do pregão dessem lances a fim de melhorar a oferta para a municipalidade e também não prejudicou o bom andamento dos trabalhos do pregoeiro e sua equipe não restando prejuízo em desfavor de concorrentes e Prefeitura.**

Atenciosamente,

Itajubá, 29 de Junho de 2021

JOSE RICARDO COSTA DE OLIVEIRA:05135811621 Assinado de forma digital por JOSE RICARDO COSTA DE OLIVEIRA:05135811621
Dados: 2021.06.29 11:07:01 -03'00'

MEDCOR Serviços e Treinamentos SS LTDA - CNPJ: 10.671.711/0001-41

José Ricardo Costa de Oliveira - CPF: 051.358.116-21



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

Protocolo nº 1438/2021

Tipo: Menor Preço Global

118

JULGAMENTO E DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Pregoeiro, nomeado por meio da Portaria nº 496/2021, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso administrativo interposto por **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.667.864/0001-03, acerca da classificação da proposta e da habilitação da licitante **MEDCOR SERVICOS E TREINAMENTOS SS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.671.711/0001-41, no certame do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 64/2021, o qual tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos".

1. DO RELATÓRIO

Aos 21 dias do mês de Junho de 2021, no paço municipal, a empresa licitante **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA** se manifestou com intenção de interpor recurso alegando que a licitante vencedora não cumpriu com os termos do edital, pois apresenta alguns documentos irregulares bem como atestado de capacidade técnica incompatível, capital social que não atende o valor do pregão, questiona o endereço e ainda alega irregularidades no procedimento licitatório, alega que irá discorrer sobre em seu recurso.

O Pregoeiro, com fulcro no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, concedeu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

A impetrante encaminhou a petição ao Pregoeiro, tempestivamente em 24 de Junho, via e-mail oficial do setor de compras e licitações, cumprindo os termos do edital.

A peça recursal foi encaminhada aos demais licitantes, por meio eletrônico, em 24 de Junho de 2021, momento em que foram intimadas para contrarrazoar.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

A licitante **MEDCOR SERVICOS E TREINAMENTOS SS LTDA.**, apresentou, tempestivamente, contrarrazões ao recurso interposto.

É o relatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O Recurso foi manifestado imediata e motivadamente, pelo representante na condição de administrador da empresa, conforme determina o Art. 4º, XVIII, da Lei Federal 10.520/2002.

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

O recurso foi apresentado via original (assinatura eletrônica), dentro do prazo estipulado, cumprindo com o edital.

3. DAS RAZÕES DO RECURSO

A recorrente, em síntese, questiona o atestado de capacidade técnica da recorrida alegando não ter apresentado atestado compatível com o do certame, abaixo parte do texto do atestado em anexo.

“Declaro para fins de certificação de qualidade técnica que a empresa MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA INSCRITA NO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

150

CNPJ 10.671.711/0001-41, TEM PRESTADO SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL”.

Solicita ainda que o pregoeiro/Prefeitura entre em contato com a empresa DJG REMOÇÕES E SERVIÇOS CONGENEROS, para verificar a veracidade do atestado bem como solicitar informações do serviço prestado.

Alega que a recorrida não atende o valor do edital, pois seu contrato social com R\$ 6.000 mil de capital social.

Alega ainda que o endereço da empresa é duvidoso e residencial.

Alega irregularidade no procedimento do certame, pois o pregoeiro abriu prazo para a empresa vencedora apresentar CRM/MG.

Solicita a inabilitação da licitante **MEDCOR SERVICOS E TREINAMENTOS SS LTDA.** por não atender os requisitos de habilitação.

4. DAS CONTRARRAZÕES

A licitante **MEDCOR SERVICOS E TREINAMENTOS SS LTDA.**, em suas contrarrazoas, se coloca a disposição para a comprovação da veracidade do atestado de capacidade técnica.

Segundo a recorrida, o atestado é compatível com o pregão pois se trata de terceirização de serviços médicos, bem como justifica que cumpre com todas as obrigações com seus colaboradores.

Solicita que o pregão prossiga com sua habilitação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

151

5. DOS FUNDAMENTOS E DECISÃO

Primeiramente, é necessário observar que o recurso interposto pela licitante **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA.** é tempestivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002 e do edital da licitação.

5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vale ressaltar que o atestado de capacidade técnica se faz necessário para que comprove a capacidade da empresa em prestar o serviço.

Cita-se : Marçal Justen Filho.

“É Proibido rejeitar atestados, ainda que não se refiram exatamente ao mesmo objeto licitado, quando versarem sobre obras ou serviços similares e de complexidade equivalente ou superior. A Similitude será avaliada segundo critérios técnicos, sem margem de liberdade para a administração.”

De contra mão foi feito contato com a empresa que forneceu o atestado de capacidade técnica para diligências, foi informado ao Pregoeiro que realmente o serviço foi prestado, foi verificado que a senhora Edna Marcondes Salgado que assinou o atestado, é colaboradora da empresa e atestou a prestação dos serviços médicos.

Ainda sobre o atestado o departamento verificou o reconhecimento em cartório da Senhora Edna Marcondes Salgado.

Desta maneira não temos duvida quanto a capacidade da empresa.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.2. CONTRATO SOCIAL

O objeto do contrato atende ao edital.

Quanto ao capital social foi anexado a quarta alteração da empresa onde o capital passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O valo do pregão após fase de lances ficou em R\$ 779.922,00 (setecentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e dois reais)

Vale citar o trecho da Lei 8666/93:

“Art. 31

§ 3o O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. “

Por mais que fosse considerado o valor total em que o certame foi aberto ainda houve a disputa, qual a empresa vencedora apresentou melhor proposta, não seria por este motivo que a prefeitura poderia inabilitar a empresa.

Dessa forma, considerando que a quarta alteração do contrato social foi registrado no cartório ROBERTO LEITE, ITAJUBÁ – MG, não restam duvidas quanto a veracidade deste .

Inabilitar a empresa seria um tanto quanto exagerado e desarrazoado neste momento.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.3. ENDEREÇO

O questionamento quanto ao endereço da recorrida não trás comprovações suficientes, a empresa possui contrato social, certidão negativa municipal, portanto está análise cabe a prefeitura de Itajubá, sabendo dos documentos já apresentados, a empresa está regular perante a prefeitura já citada.

Vale ressaltar que o pregão se trata de prestação de serviços.

5.4. ANALISE QUANTO AO PROCEDIMENTO DO CERTAME

Aos fatos, a empresa **ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** classificada em primeiro lugar, deixou de anexar documentos solicitados em edital, portanto foi inabilitada, pois tais documentos são exigidos na fase de habilitação.

A segunda colocada, empresa **MEDCOR SERVICOS E TREINAMENTOS SS LTDA** apresentou toda documentação de acordo com o edital, exceto registro em CMR do estado onde é a sede da pessoa jurídica, porem foi constatado o seguinte texto na Clausula décima quinta do seu contrato Social "A sociedade está registrada no CRM-MG – Conselho Regional de minas Gerais sob nº8272.

Como já dito o contrato social é um documento oficial, com fé pública, entendendo o texto acima, o pregoeiro solicitou que fosse enviado o CRM -MG da empresa, para diligências, e o CRM enviado é o mesmo que consta em contrato social.

Por sua vez vemos que está correta a habilitação participante.

O CRM/PR não exige que uma pessoa jurídica de outro estado se registre nele para prestar serviços na região, não havendo impedimentos para a recorrida.

Apenas os médicos da empresa devem ser registrados no CRM/PR, os quais o edital não exigiu em nenhum momento na habilitação. Já que presumindo está condição



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

154

O texto é claro quando fala que a empresa terá 10(Dez) dias corrido para apresentar a documentação referente ao médicos. Condição que ainda não foi concedida, pois está no aguardo da resposta deste.

Diante disso, Não consideramos que há nesse momento motivos para inabilitação.

6. CONCLUSÃO

Ante os fatos, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da probidade administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, e com fulcro no princípio da autotutela, que dá à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, INDEFIRO o recurso interposto por **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA.**, E fica mantida a decisão tomada em sessão, com base nos fundamentos aqui expostos.

Encaminho este para o prefeito Municipal que será informado de toda a situação, bem como irá ter acesso a todos os documentos, se concordar com o pregoeiro que assine este como termo de concordância, ou emita parecer contrario .

Após, publique-se a decisão e o processo siga normalmente.

Serão concedido os 10 (dez) dias a empresa, os quais devem ser informados no chat da plataforma eletrônica BLL.

Se ela não cumprir com o prazo será inabilitada, e o pregão passara para a próxima colocada.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

155

Abaixo assinam o pregoeiro, o Chefe do departamento de licitações que participou da elaboração deste e também participa da equipe de apoio.

Em anexo recurso, contrarrazões e documentos da recorrida.

Piên/PR, 01 de Julho de 2021.


Marco Aurélio Melenek

Pregoeiro oficial


Eduardo Duarte Scheivaraski

Licitações e Compras


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03
NIRE 41209703486
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SUMULA: 01) **ABERTURA DE FILIAS**

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados:

156

HOMERO PEDRO, brasileiro, maior, empresário, natural de Jaboticabal - SP, nascido em 07/09/1946, casado sobre o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Pioneira Carlos João Basso, nº 890, Jardim Itália II, CEP: 87.060-656, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade RG nº **716.720-2**, expedida pela SESP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **075.225.339-53**; e

MARCO FABIO SELICANI PEDRO, brasileiro, maior, solteiro, médico, natural de Maringá - PR, nascido em 02/12/1974, residente e domiciliado à Rua São Josafat, nº 1349, Sl 804, Centro, CEP: 87.302-170, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade RG nº **5.812.452-4**, expedida pela SESP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **015.327.969-94**;

Únicos sócios componente da sociedade denominada de **CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA.**, com sede e foro à Avenida Raposo Tavares, nº 651, Sala 95, 2º piso, Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41209703486, sob nº 202101167106, em sessão do dia 22/01/2021 com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03, RESOLVE, e alterar o contrato social nos seguintes termos:

TITULO 01

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada a filial da sociedade com sede Rua Stélio Augusto de Lima Penante, nº 172, Bairro Santa Marta, CEP: 13.976-440, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS e ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica criada a filial da sociedade com sede Praça Adolfo Olinto, nº 59, Sala 02, Superior, Centro, CEP: 37.000-034, na cidade de Itajubá, no Estado de Minas Gerais, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

157

ramo de: **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS e ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica criada a filial da sociedade com sede Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 260, Sala 908, Trindade, CEP: 88.040-400, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS e ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

CLÁUSULA QUARTA: Fica criada a filial da sociedade com sede na Avenida Padre Cacique, nº 320, Térreo, Bloco A, Bairro Praia de Belas, CEP: 90.810-240, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS e ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

CLÁUSULA QUINTA: Fica criada a filial da sociedade com sede na Rua conde do Bonfim, nº 120, sala 701, Bairro da Tijuca, CEP: 20.520-053, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: **CLINICA E ASSISNTENCIA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – Em face das modificações ora ajustadas acima, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** da Sociedade, nos termos da lei nº 10.406/2002, renumerando e atualizando as condições e cláusulas seguintes:

CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados

HOMERO PEDRO, brasileiro, maior, empresário, natural de Jaboticabal - SP, nascido em 07/09/1946, casado sobre o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Pioneira Carlos João Basso, nº 890, Jardim



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03
NIRE 41209703486
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL ¹⁵⁸

Itália II, CEP: 87.060-656, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade RG nº **716.720-2**, expedida pela SESP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **075.225.339-53**; e

MARCO FABIO SELICANI PEDRO, brasileiro, maior, solteiro, médico, natural de Maringá - PR, nascido em 02/12/1974, residente e domiciliado à Rua São Josafat, nº 1349, SI 804, Centro, CEP: 87.302-170, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade RG nº **5.812.452-4**, expedida pela SESP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **015.327.969-94**;

Únicos sócios componente da sociedade denominada de **CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA.**, com sede e foro à Avenida Raposo Tavares, nº 651, Sala 95, 2º piso, Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41209703486, sob nº 202101167106, em sessão do dia 22/01/2021 com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço **Avenida Raposo Tavares, nº 651, Sala 95, 2º piso, Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01); ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03; ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04); SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (8640-2/05); ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99); ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE**



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

159

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIÇÃO(8650-0/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03); ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04); ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05); ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06); ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA SAÚDE (8650-0/99); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00); FOTOCOPIAS (8219-9/01); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99); SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL (8621-6/02)

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui uma filial com sede na Avenida Padre Cacique, nº 320, Térreo, Bloco A, Bairro Praia de Belas, CEP: 90.810-240, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS e ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade possui uma filial com sede Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 260, Sala 908, Trindade, CEP: 88.040-400, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS e ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade possui uma filial com sede Praça Adolfo Olinto, nº 59, Sala 02, Superior, Centro, CEP: 37.000-034, na cidade de Itajubá, no Estado de Minas Gerais, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS e ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

CLÁUSULA SETIMA: A Sociedade possui uma filial com sede Rua Stélio Augusto de Lima Penante, nº 172, Bairro Santa Marta, CEP: 13.976-440, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-**



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03
NIRE 41209703486

160

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS e ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

CLÁUSULA OITAVA: Fica criada a filial da sociedade com sede na Rua conde do Bonfim, nº 120, sala 701, Bairro da Tijuca, CEP: 20.520-053, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: **CLÍNICA E ASSISTÊNCIA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO**

CLÁUSULA NONA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de **15 de abril de 2011**.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - O capital social será subscrito e parcialmente integralizando e que totalmente será integralizado em 31/12/2025, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), divididos em 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentas Mil) quotas de capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), fica distribuído entre o sócio da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
MARCO FABIO SELICANI PEDRO	70.000	70.000,00	2,00%
HOMERO PEDRO	3.430.000	3.430.000,00	98,00%
TOTAIS	3.500.000	3.500.000,00	100,00%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – De acordo com o art. 1.052, parágrafo 1º, da Lei 10.406/02, alterado pela Lei 13.874/19, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá aos sócios **HOMERO PEDRO** e **MARCO FABIO SELICANI PEDRO**, ao qual ficam investidos na função de administradores, a quem competem, **isoladamente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Único – Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DO EXERCÍCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA**CNPJ/MF 13.667.864/0001-03****162****NIRE 41209703486****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA**CNPJ/MF 13.667.864/0001-03****NIRE 41209703486****163****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas à venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Declara para os efeitos de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excede o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.



CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41209703486

164

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do (s) sócio (s) remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Maringá, 01 de fevereiro de 2021.

MARCO FABIO SELICANI PEDRO

HOMERO PEDRO





165

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01532796994	MARCO FABIO SELICANI PEDRO
07522533953	HOMERO PEDRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021 08:52 SOB N° 35920089592.
PROTOCOLO: 210830450 DE 12/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101260464. CNPJ DA SEDE: 13667864000103.
NIRE: 41209703486. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2021.
CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

166

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.667.864/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA DR. MARCO SELICANI LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA DR. MARCO SELICANI	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV RAPOSO TAVARES	NÚMERO 651	COMPLEMENTO SALA 95-2 PISO CIAL BIANC
---------------------------------	---------------	--

CEP 87.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEABIRU	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SELICANI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9871-1112
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2021 às 14:45:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

167

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.667.864/0001-03**Razão Social:** CLINICA MEDICA DR MARCO SELICANI LTDA ✓**Endereço:** AV RAPOSO TAVARES 651 SALA 95 2 PISO CIAL / CENTRO / PEABIRU / PR / 87250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021 ✓**Certificação Número:** 2021041501550173778837

Informação obtida em 14/05/2021 14:47:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

168

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA DR. MARCO SELICANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.667.864/0001-03

Certidão nº: 5151893/2021

Expedição: 08/02/2021 às 11:38:21

Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA DR. MARCO SELICANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.667.864/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

169

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA DR. MARCO SELICANI LTDA
CNPJ: 13.667.864/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:41 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2021.

Código de controle da certidão: **7FD0.8604.9F81.99A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024322283-14

170

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.667.864/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 024322305-73

171

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 13.667.864/0001-03**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 11/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU - PR**

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Tributos

172

PRAÇA ELEOTÉRIO GALDINO DE ANDRADE, 21- CEP: 87250-000 - Peabiru- Pr - Tel (44) 3531-8100

Certidão Negativa de Débitos N° 930 / 2021

CADASTRO 2 - 52875	CERTIDÃO Número: 930 Ano: 2021	ALVARÁ N° 52875	CNPJ/CPF 13.667.864/0001-03
RAZÃO SOCIAL/NOME CLINICA MEDICA DR MARCO SELICANI LTDA			
SITUADO À: AV RAPOSO TAVARES, N° 651, CENTRO - CEP: 87250-000 Complemento:			
NOME FANTASIA: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 28/04/2011	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO E URGENCIA			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE C5149D9142605ABA3F60B98EB7027919			

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 11/06/2021 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de DE DIREITO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU - ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 de junho de 2021.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 11/07/2021

Peabiru, 11 de junho de 2021.

FUNCIONÁRIO: ANDERSON



173

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PEABIRU

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL. desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CLINICA MEDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ: 13.667.864/0001-03

Local da Sede: Peabiru - Pr

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PEABIRU. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

PEABIRU, 16 de Junho de 2021

Valdir Costruba
Distribuidor



Código Validador TJPR: CACB.2774.33BCG.JCF.21 **Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 150671806214684368187-1
Data: 18/06/2021-12:31:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR49005-E8KX



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
- Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

174

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/06/2021 12:39:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150671806214684368187-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f8612f56491f2ac0e7b4f759338d8354caec570ef708118bc51d8b290ecc32bee5ae17a37b86cf6c364df5c9408286c2962f5fd32e7cf54968b00cb4ecea5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 Fone 44 - 3755-1142 - Altamira do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

175

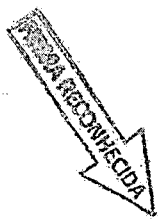
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S – ME**, inscrita no CNPJ nº **13.667.864/0001-03**, com sede à Av. Raposo Tavares, nº 651, Sala 95, 2º Piso – Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP 87.250-000 no Município de Peabiru, PR, prestou serviços de PSF (Programa de Saúde da Família) e Plantões Médicos de maneira ininterrupta de novembro de 2018 à dezembro de 2019 e presta serviços de plantões de enfermagem de forma ininterrupta de novembro de 2019 até a presente data.

Informamos ainda que os serviços vêm sendo executados de forma extremamente satisfatória, cumprindo pontualmente com suas obrigações, não havendo, portanto, nenhum fato que desabone sua conduta ética e profissional.

Por ser expressão da verdade, assino o presente.

Altamira do Paraná, 17 novembro de 2.020



Elza Aparecida da Silva

Prefeita Municipal

[Handwritten signature]

O selo de autenticidade
foi apostado no
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150672903216828733034>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 150672903216828733034-1
Data: 29/03/2021 14:49:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital-Tipo Normal C: ALH95082-KPOW



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa, PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>
Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em segunda-feira, 29 de março de 2021 14:49:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME**, inscrita no CNPJ nº **13.667.864/0001-03**, com sede à Av. Raposo Tavares, nº 651, Sala 95, 2º Piso - Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP 87.250-000 no Município de Peabiru, PR, presta serviços de Plantões Médicos, Atendimento de Urgência e Emergência presenciais diariamente nos turnos diurnos e noturnos, Consultas Médicas, em Programa de Saúde da Família, em Pediatria e Gestão em Saúde para este Município ininterruptamente desde 12 de Setembro de 2013 até a presente data.

Informamos ainda que os serviços vêm sendo executados de forma extremamente satisfatória, cumprindo pontualmente com suas obrigações, não havendo, portanto, nenhum fato que desabone sua conduta ética e profissional.

Por ser expressão da verdade, assino o presente.

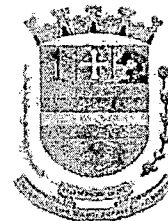
Peabiru, 10 setembro de 2.020.

Viviane Edwiges Bitencourt



Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de Peabiru
Praça Eleutério Galdino Andrade, 21 Centro, Peabiru - PR, 87250-000
44. 3531 8101 | www.peabiru.pr.gov.br | CNPJ: 75.370.148/0001-17





177

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME**, inscrita no CNPJ nº **13.667.864/0001-03**, com sede à Av. Raposo Tavares, nº 651, Sala 95, 2º Piso - Centro Comercial Bianchini, Centro, CEP 87.250-000 no Município de Peabiru, PR, já realizou mais de 16.000 (dezesesseis mil) horas no Programa de Saúde da Família (PSF) no Município de Peabiru ininterruptamente.

Informamos ainda que os serviços vêm sendo executados de forma extremamente satisfatória, cumprindo pontualmente com suas obrigações, não havendo, portanto, nenhum fato que desabone sua conduta ética e profissional.

Por ser expressão da verdade, assino o presente.

Peabiru, 05 de novembro de 2.020.

Viviane Edwiges Bitencourt



TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS

KESIA CRISTINA GUTIERREZ WENTLAND - TABELIÁ DESIGNADA
Rua Juvenal Portela, 700 - Centro - CEP: 87250-000 - Peabiru - PR
Fone: (44) 3531-3220 / 99727-6882 - E-mail: tabelonatoxavier@hotmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s).
Viviane Edwiges Bitencourt De Nigro ;
Dou fé. Peabiru, PR 12-NOV-2020

Secretaria de Saúde



Em testemunho da verdade.



Erica Cesário - Escrevente

SELO DIGITAL: 01894345VAA0000000019920P
VALIDE ESSE SELO EM <http://funarpen.com.br>

Prefeitura Municipal de Peabiru

Praça Eleutério Galdino Andrade, 21 Centro, Peabiru - PR, 87250-000
44. 3531-8101 | www.peabiru.pr.gov.br | CNPJ: 75.370.148/0001-17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de assentamento e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Cartório pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2021 16:49:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150672903216828733034-1 a 150672903216828733034-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b895e7b7772ffeb75faea04be77b6cd47b487de565c47ec42f93b074448692f394e84fa2d89f6aa795ab95c913a5b63946c2962f5fd32e7cf54968b00cb4ecea5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





179

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **JOAO VICENTE SILVA NETTO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **20709** desde **15/01/2004**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

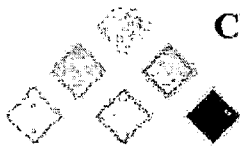
Esta Certidão tem validade até o dia 14/07/2021.

Chave de validação **dc62c6e9afb39adf5e9f36d3513803da75a7d21**

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página.

Emitida eletronicamente via internet em **14/04/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: **www.crmpr.org.br**



CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ: 13.667.864/0001-03

180

CONTRATANTE: CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.667.864/0001-03, estabelecida à Av. Raposo Tavares, 651, s95 Centro Comercial Bianchini - Centro, CEP 87.250-000, Peabiru, PR, neste ato representado pela Sr. Homero Pedro, brasileiro, nascido em 07/09/1946, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob o nº 716.720-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.225.339-53, residente e domiciliado na Rua Pioneira Carlos João Basso, nº 890, Jd. Itália II, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.060-656.

CONTRATADO: JOÃO VICENTE SILVA NETTO

CRM: 20709

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como **OBJETO** à prestação, pelo **CONTRATADO** de serviços médicos de acordo com a demanda do **CONTRATANTE**, do seguinte **Objeto: MÉDICO CLÍNICO GERAL COORDENADOR** Estar a disposição do município de Barda da Mata - MG, 24 horas por dia todos os dias da semana incluindo feriados e finais de semana, para os atendimentos no pronto socorro e ambulatório médico municipal, durante um período de 12 meses renováveis por mesmo período se necessário

CARGA HORARIA:

Carga horária mensal media de 740 horas

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente serviço acertado neste instrumento consistirá na realização de serviços médicos de acordo com a necessidade da empresa contratante.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATADO** deverá executar os serviços ora pactuados na cláusula acima, com a máxima qualidade, obedecendo aos padrões da **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** se obriga a dar todo o suporte para que o serviço seja feito com a máxima qualidade, durante o período de vigência do contrato.

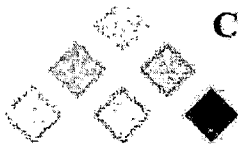
CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** se obriga a apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, manter-se adimplente junto ao CRM e estar disponível para a realização dos trabalhos.

DO VALOR E PAGAMENTO:

Telefone: (44) 99871-1112 - Email: selicani@hotmail.com

Av. Raposo Tavares 651, Sala 95-2 CEP: 87250-000 - Centro - Peabiru - PR





CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ: 13.667.864/0001-03

CLÁUSULA QUINTA: O valor a ser pago será de 10.000,00 reais mensais.

DA VIGÊNCIA:

131

CLÁUSULA SEXTA: O contrato terá vigência de 1 ano a partir da data de sua assinatura, prorrogado automaticamente pelo mesmo período caso não haja objeção de nenhuma das partes.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será realizado até o dia 20 do mês subsequente aos serviços realizados via transferência bancária.

DO FORO:

CLÁUSULA OITAVA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO** as partes elegem o foro da comarca de Peabiru, Estado do Paraná. Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Peabiru, 18 de Fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Telefone: (44) 99871-1112 – Email: selicani@hotmail.com

Av. Raposo Tavares 651, Sala 95-2 CEP: 87250-000 – Centro – Peabiru - PR

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150671802210398232621>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 150671802210398232621-2		Cartório Azevedo Bastos		TJPB																															
		Data: 18/02/2021-17:43:57					Valor Total do Ato: R\$ 4,66		Selo Digital Tipo Normal C: ALE48397-INMA					Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145							- Bairro dos Estados, João Pessoa - PB							(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br	Valber Azevedo de M. Cavalcanti						https://azevedobastos.not.br	Titular:	
		Valor Total do Ato: R\$ 4,66																																			
		Selo Digital Tipo Normal C: ALE48397-INMA																																			
				Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145																																	
				- Bairro dos Estados, João Pessoa - PB																																	
				(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br	Valber Azevedo de M. Cavalcanti																																
				https://azevedobastos.not.br	Titular:																																

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 17:45:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

132

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/04/2021 10:53:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150671802210398232621-1 a 150671802210398232621-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba00b26022f9ba0d77c07237a0b50dfdaf0a3af17ed4ca651b3d50e6210cf2c14c8a3549b88553fc9f42a07d081d6ce036c2962f5fd32e7cf54968b00cb4ecea5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Campus de Cascavel
CURSO DE MEDICINA
Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 6636, de
28/11/2002, publicado no Diário Oficial do Estado de
29/11/2002.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Reconhecida pela Portaria – MEC, nº 1784-A, de 23/12/94
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Conforme Art. 48, *caput*, da Lei nº 9394, de 20/12/96,
Diploma registrado sob nº 005527, no livro da Divisão nº
12, folha nº 11, processo nº 005866.
Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.
Cascavel, 12 de dezembro de 2003.

Ricardo Rocha de Oliveira
Reitor em Exercício

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARANÁ
Médico inscrito sob nº 20309
Em 15 de fevereiro de 2004
Dr. Donizetti Giambardino Filho
Presidente



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 150671702212368443006-1
Data: 17/02/2021 13:53:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seio Digital Tipo Normal C: ALE09828-U9TZ



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 20 de novembro de 2003, confere o grau de

MÉDICO a

João Vicente Silva Netto,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 22 de novembro de 1976, portador do R.G. nº 7.138.736-4 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, 20 de novembro de 2003.


Reitor

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150671702212368443006>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 150671702212368443006-2
Data: 17/02/2021-13:53:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE09829-VAX2;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baíro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



184

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

135



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/02/2021 16:31:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 150671702212368443006-1 a 150671702212368443006-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e47a362d47e73834361812d78c25512757c8d3167c81207e32406708bf8e0407c702e752d26f8f2b060b6138fd87d456c2962f5fd32e7cf54968b00cb4ecea5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

186

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ

NOME

ANDREA IRIA MACHADO

CRM Nº

29227

DATA DE INSCRIÇÃO

15/12/2011

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

05/11/1979

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

MARDEM DE ALMEIDA MACHADO

VERA LUCIA IRIA MACHADO

NATURALIDADE

IBIPORA-PR

RG

78559322/SESP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO

23/08/1996

TÍTULO DE ELEITOR

072301060663

SEÇÃO

0167

ZONA

0042

CPF

02927880964

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 14/03/2012

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CARTÓRIO
Autenticação Digital.Código: 150671806217474129104-1
Data: 18/06/2021-15:10:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR49691-REJ0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa, PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br<https://azevedobastos.not.br>

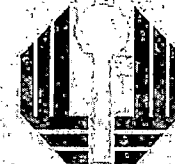
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARANÁ



A Reitora da Universidade Estadual de Londrina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 24 de novembro de 2011 do Curso de

GRADUAÇÃO EM MEDICINA

e a colação de grau em 02 de dezembro de 2011, confere o título de

Médico

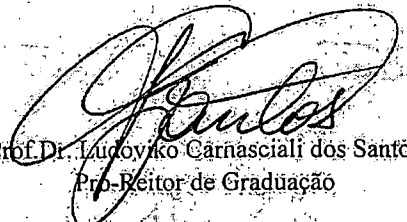
a

ANDREA IRIA MACHADO,

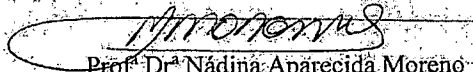
brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 05 de novembro de 1979, RG 78559322/PR

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 05 de dezembro de 2011.


Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos
Pro-Reitor de Graduação


Diplomada


Prof. Dr. Nádina Aparecida Moreno
Reitora

Nº 021033

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150671806217474129104>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 150671806217474129104-2
Data: 18/06/2021-15:10:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seio Digital Tipo Normal C: ALR49692-AL43



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>
Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



ANDREA IRIA MACHADO

Curso de Graduação em MEDICINA, reconhecido pelo Decreto Federal nº 68545 de 26/04/1971, publicado no DOU de 27/04/1971 e renovada pelo Decreto Estadual nº 1073 de 13/04/2011, publicado no DOE de 13/04/2011.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Pró-Reitoria de Graduação

Diploma registrado sob nº 60539 Livro DIP-11 Folha 055 de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e Ato Executivo nº 20/99, de 20/05/1999 do Reitor da Universidade Estadual de Londrina.

Londrina, 06 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos
Pró-Reitor de Graduação

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a). ANDREA IRIA MACHADO foi registrado sob o número 29227-PR, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba: 02/01/2012

Dr. Carlos Roberto Goytacaz Rocha
Presidente

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150671806217474129104>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 150671806217474129104-3
Data: 18/06/2021-15:10:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seio Digital Tipo Normal C: ALR49693-JFRL



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



Nº 021033

138

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO ACADÊMICO

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ATESTAMOS para os devidos fins que, de acordo com os registros desta Divisão, ANDREA IRIA MACHADO concluiu junto ao Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, ESPECIALIZAÇÃO - RESIDÊNCIA MÉDICA na especialidade de PATOLOGIA no período de 01/03/2018 a 28/02/2021, correspondente a 8640 (oito mil e seiscentos e quarenta) horas e 576 (quinhentos e setenta e seis) créditos, em regime de tempo integral. Atestamos, ainda, que o respectivo curso é credenciado conforme CNRM/MEC - Parecer 169/2014 de 28/11/2013.

Código de validação: 13gkT - NEkVN - S_PrC - utEQN - B6xTx - B1lye - 4li
(VÁLIDO POR 30 DIAS)

Valide este documento em <https://sistemas.uel.br/validadocumento> ou leia o código abaixo por meio de um QR Code Reader no celular.



Data de expedição: 05/03/2021 14:46:05

Campus Universitário: Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380 - Fone (43) 3371-4000
PABX - Fax 3328-4440 - Caixa Postal 10011 - CEP 86057-970 - Internet <http://www.uel.br>
LONDRINA - PARANÁ - BRASIL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150671806217474129104>

	Autenticação Digital Código: 150671806217474129104-4		Cartório Azevedo Bastos		
	Data: 18/06/2021 15:10:45		Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145		
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66		Bairro dos Estados, João Pessoa - PB		
	Selo Digital Tipo Normal C: ALR49694-00JE		(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br - Valber Azevedo de M. Cavalcanti		
				Titular	



190

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **ANDREA IRIA MACHADO - CRM-PR 29227** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
PATOLOGIA	Não Informada	28173	09/03/2021

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **d7213505dd82905365851b47267715a88e739fe0**

Emitida eletronicamente via internet em **05/05/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: **www.crmpr.org.br**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150671806217474129104>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 150671806217474129104-5		Cartório Azevedo Bastos		TJPB
	Data: 18/06/2021 15:10:45	Valor Total do Ato: R\$ 4,66		Selo Digital Tipo Normal C: ALR49695-TS2T		

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 18 de junho de 2021 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



191

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ANDREA IRIA MACHADO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **29227** desde **15/12/2011**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **05/08/2021**.

Chave de validação **aaef991a0bc6968be432926cf758668b6d17d9b6**

Emitida eletronicamente via internet em **05/05/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: **www.crmpr.org.br**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150671806217474129104>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 150671806217474129104-6		Cartório Azevedo Bastos		TJPB
	Data: 18/06/2021 15:10:45	Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145				
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66	Bairro dos Estados, João Pessoa - PB				
	Selo Digital Tipo Normal C: ALR49696-K4P1	(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br				
				https://azevedobastos.not.br	Válber Azevedo de M. Cavalcanti	Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 18 de junho de 2021 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



192

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **ANDREA IRIA MACHADO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **29227** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2022.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **08567fb24652393ea8122a4e0a827ed92de73438**

Emitida eletronicamente via internet em **14/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150671806217474129104>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital.Código: 150671806217474129104-7		Cartório Azevedo Bastos		TJPB	
	Data: 18/06/2021-15:10:45 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital-Tipo Normal C: ALR49697-N1GQ:	Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br					

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 18 de junho de 2021 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONTRATANTE: CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.667.864/0001-03, estabelecida à Av. Raposo Tavares, 651, s95 Centro Comercial Bianchini - Centro, CEP 87.250-000, Peabiru, PR, neste ato representado pela Sr. Homero Pedro, brasileiro, nascido em 07/09/1946, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob o nº 716.720-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.225.339-53, residente e domiciliado na Rua Pioneira Carlos João Basso, nº 890, Jd. Itália II, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.060-656.

CONTRATADO: ANDREIA IRIA MACHADO

CRM: 29227

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como **OBJETO** serviços médico de todas as naturezas incluindo especialidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente serviço acertado neste instrumento consistirá na realização de serviços médicos de acordo com a necessidade da empresa contratante e a disponibilidade do profissional.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATADO** deverá executar os serviços ora pactuados na cláusula acima, com a máxima qualidade, obedecendo aos padrões da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Os serviços acima relacionados serão executados a partir da formação de escalas médicas pelos coordenadores médicos alencados pela contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** se obriga a dar todo o suporte para que o serviço seja feito com a máxima qualidade, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** se obriga a apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, manter-se adimplente junto ao CRM.

DO VALOR E PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, de acordo com os valores pactuados caso a caso entre as partes, através de depósito em conta bancária, cujos dados deverão ser fornecidos pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

DA VIGÊNCIA:

Telefone: (44) 99871-1112 – Email: selicani@hotmail.com

Este documento foi assinado por **ANDREIA IRIA MACHADO**. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse:
<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/MB9GR-EALW-TFYPL-RYNU7>



CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 150671806217474129104-8 Data: 18/06/2021-15:10:45 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALR49698-DG9X	Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br	TJPB
-----------------	---	--	-------------





CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ: 13.667.864/0001-03

194

CLÁUSULA SEXTA: O contrato terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, prorrogado automaticamente pelo mesmo período caso não haja objeção de nenhuma das partes.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente aos trabalhos.

DO FORO:

CLÁUSULA OITAVA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO as partes elegem o foro da comarca de Peabiru, Estado do Paraná. Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Peabiru/PR, 18 de junho de 2021.

Assinado digitalmente por:
HOMERO PEDRO
CPF: 075.225.339-53
Data: 18/06/2021 15:07:43 -03:00

CONTRATANTE

Andreia Julia Machado

CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Telefone: (44) 99871-1112 – Email: selicani@hotmail.com

Assinado digitalmente por HOMERO PEDRO e validado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 18 de junho de 2021 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150671806217474129104>

	Autenticação Digital Código: 150671806217474129104-9		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br - Valber Azevedo de M. Cavalcanti https://azevedobastos.not.br	
	Data: 18/06/2021-15:10:45 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALR49699-X6MK			



MANIFESTO DE ASSINATURAS



195

Código de validação: MB9GR-EAELW-TFYPL-RYNU7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ HOMERO PEDRO (CPF 075.225.339-53) em 18/06/2021 15:07

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/MB9GR-EAELW-TFYPL-RYNU7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate>

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150671806217474129104>

	Autenticação Digital Código: 150671806217474129104-10		Cartório Azevedo Bastos		TJPB
	Data: 18/06/2021 15:10:46				
Valor Total do Ato: R\$ 4,66					
Selo Digital Tipo Normal C: ALR49700-YU8N					
CNPJ: 06.870.000-00					
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145					
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB					
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br					
https://azevedobastos.not.br					
Valber Azevedo de M. Cavalcanti		Titular			

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 18 de junho de 2021 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/06/2021 16:11:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150671806217474129104-1 a 150671806217474129104-10

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f8612f56491f2ac0e7b4f759338d835db77266e3cf6f0b6ef195634e3723c9565a57c4ded5da69798bb57d7369e66186c2962f5fd32e7cf54968b00cb4ecea5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCO FABIO SELICANI PEDRO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **19431** desde **10/10/2005**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **18/09/2021**.

Chave de validação **add5a5184f94b9ec7fcccaa08cbfc598dc082efa**

Emitida eletronicamente via internet em **18/06/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: **www.crmpr.org.br**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150671806215436954783>

	CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 150671806215436954783-1 Data: 18/06/2021-16:46:24 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALR50259-DF5X		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br		TJPB
	CNJ: 06.870-0		Valper Azevedo de M. Cavalcanti Titular		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi uído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de s e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2021 17:03:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150671806215436954783-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

...ferido é verdade, dou fé.

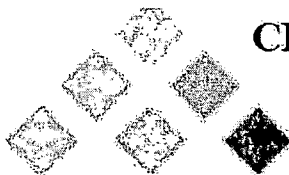
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f8612f56491f2ac0e7b4f759338d835f87d86f7e2d62d98bd6df8c3cec7f74d4d2858c2f687db6d5ae7da638c3592be6c2962f5fd32e7cf54968b00cb4ecea5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S

CNPJ: 13.667.864/0001-03

199

CONTRATANTE: : CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA , inscrita no CNPJ Nº 13.667.864/0001-03, estabelecida à Av. Raposo Tavares, 651, s95 Centro Comercial Bianchini - Centro, CEP 87.250-000, Peabiru, PR, neste ato representado pela Sr. Homero Pedro, brasileiro, nascido em 07/09/1946, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob o nº 716.720-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.225.339-53, residente e domiciliado na Rua Pioneira Carlos João Basso, nº 890, Jd. Itália II, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.060-656.

CONTRATADO: MARCO FÁBIO SELICANI PEDRO

CRM: 19431

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como **OBJETO** à prestação, pelo **CONTRATADO** de serviços médicos de acordo com a demanda do **CONTRATANTE**, do seguinte **Objeto: MÉDICO CLÍNICO GERAL** - Dentre as obrigações do profissional devidamente habilitado está prestar atendimento de Urgência e Emergência, atendimento em ginecologia, pediatria, obstetrícia, cardiologia, psiquiatria, cirurgia, e qualquer outra especialidade médica que for necessário para adequado atendimento por paciente passíveis de tratamento tanto em âmbito hospitalar quanto ambulatorial. • Realizar consultas, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis. Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Regulação de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias e suas transferências, Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários. • Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao Código de Ética Médica. Realização de plantões médicos em finais de semana e feriados municipais e em dias definidos pela secretaria municipal de saúde. • Atendimento das Unidades de Saúde do interior do Município quando necessário conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde.

Telefone: (44) 99871-1112 – Email: selicani@hotmail.com

Av. Raposo Tavares 651, Sala 95-2 CEP: 87250-000 – Centro – Peabiru - PR

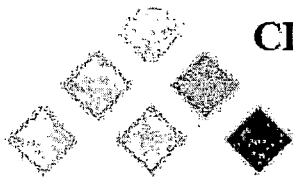
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150671702218583423707>



Autenticação Digital Código: 150671702218583423707-1	Cartório Azevedo Bastos
Data: 17/02/2024-13:02:56	Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Valor Total do Ato: R\$ 4,66	Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
Selo Digital Tipo Normal C: ALE09514-81K2	(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
	Valber Azevedo de M. Cavalcanti
	Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em quarta-feira, 17 de fevereiro de 2024 13:05:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S

CNPJ: 13.667.864/0001-03

CARGA HORARIA:

200

a carga horária é variável de mês a mês dependendo da produtividade e necessidade dos órgãos reguladores, podendo variar de poucas horas mensais até 400 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente serviço acertado neste instrumento consistirá na realização de serviços médicos de acordo com a necessidade da empresa contratante.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATADO** deverá executar os serviços ora pactuados na cláusula acima, com a máxima qualidade, obedecendo aos padrões da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Os serviços acima relacionados serão executados a partir da formação de escalas médicas pelos coordenadores médicos alencados pela contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** se obriga a dar todo o suporte para que o serviço seja feito com a máxima qualidade, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** se obriga a apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, manter-se adimplente junto ao CRM e estar disponível para a realização dos trabalhos.

DO VALOR E PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA: O valor a ser pago dependerá da quantidade de horas trabalhadas da complexidade do serviço realizado, podendo variar de 80 a 200 reais a hora.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA SEXTA: O contrato terá vigência de 2 (dois) anos a partir da data de sua assinatura, prorrogado automaticamente pelo mesmo período caso não haja objeção de nenhuma das partes.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será realizado até o dia 20 do mês subsequente aos serviços realizados via transferência bancária.

DO FORO:

CLÁUSULA OITAVA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO** as partes elegem o foro da comarca de Peabiru, Estado do Paraná. Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Telefone: (44) 99871-1112 – Email: selicani@hotmail.com

Av. Raposo Tavares 651, Sala 95-2 CEP: 87250-000 – Centro – Peabiru – PR

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/03/2021 17:33:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150673103219982720946-1 a 150673103219982720946-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

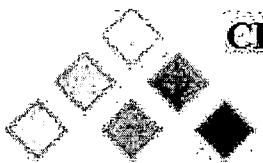
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be4ea046cedffc3b88252cb65577fe4fd7a70c117ae966e09f39b3648e01279c131df5d7de3b8c126fc9963f5140eda986c2962f5fd32e7cf54968b00cb4ecea5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ: 13.667.864/0001-03

ANEXO VIII

202

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Sr. Pregoeiro,

Pregão Eletônico nº 64/2021

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 64/2021, cujo objeto é a **contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços médicos, devido a alta demanda de pacientes na cidade, conforme este edital e anexos.**

Peabiru-PR, 17 de junho de 2021

Assinado digitalmente por:
HOMERO PEDRO
CPF: 075.225.339-53
Data: 17/06/2021 17:43:55 -03:00

Clínica Médica Dr. Marco Selicani LTDA

Homero Pedro

RG: 716720-2

CPF: 075.225.339-53

Telefone: (44) 30342969 / (44) 9 9871-1112 – E-mail: selicani@hotmail.com / clinicamedicadrmarcofabio@gmail.com
Av. Raposo Tavares 651, Sala 95-2 CEP: 87250-000 – Centro – Peabiru - PR

Esse documento foi assinado por HOMERO PEDRO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/8S64R-7CFGG-CGCZP-5SMJ6>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8S64R-7CFGG-CGCZP-5SMJ6 **203**

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

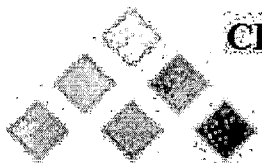
✓ HOMERO PEDRO (CPF 075.225.339-53) em 17/06/2021 17:43

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/8S64R-7CFGG-CGCZP-5SMJ6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate>



CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ: 13.667.864/0001-03

204

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.667.864/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Sr. HOMERO PEDRO, portador da Carteira de Identidade nº 716.720-2 SSP/PR e do CPF nº 075.225.339-53, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (x) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peabiru-PR, 18 de junho de 2021

Assinado digitalmente por:
HOMERO PEDRO
CPF: 075.225.339-53
Data: 18/06/2021 14:09:41 -03:00

Clínica Médica Dr. Marco Selicani LTDA

Homero Pedro

RG: 716720-2

CPF: 075.225.339-53

Telefone: (44) 30342969 / (44) 9 9871-1112 – E-mail: selicani@hotmail.com / clinicamedicadrmarcoseliciani@gmail.com
Av. Raposo Tavares 651, Sala 95-2 CEP: 87250-000 – Centro – Peabiru – PR.

Esse documento foi assinado por HOMERO PEDRO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/984TN-RHTD5-VHEBA-BQXUL>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 984TN-RHTD5-VHEBA-BQXUL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

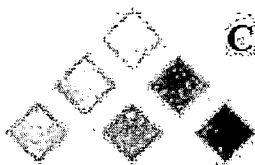
✓ HOMERO PEDRO (CPF 075.225.339-53) em 18/06/2021 14:09

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/984TN-RHTD5-VHEBA-BQXUL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate>



ANEXO III

206

DECLARAÇÕES

Pregão Eletônico nº 64/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; f) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- d) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Peabiru-PR, 17 de junho de 2021

Assinado digitalmente por:
HOMERO PEDRO
CPF: 075.225.339-53
Data: 17/06/2021 17:43:41 -03:00

Clínica Médica Dr. Marco Selicani LTDA

Homero Pedro

RG: 716720-2

CPF: 075.225.339-53

Telefone: (44) 30342969 / (44) 9 9871-1112 - E-mail: selicani@hotmail.com / clinicamedicadrmarcoseliciani@gmail.com
Av: Raimundo Tavares 651, Sala 95-2 CEP: 87250-000 - Centro - Peabiru - PR.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KG2UM-EX7AM-TV4FB-95JDA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ HOMERO PEDRO (CPF 075.225.339-53) em 17/06/2021 17:43

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/KG2UM-EX7AM-TV4FB-95JDA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

8240

CNPJ

13.667.864/0001-03

Inscrição

17/08/2015

Validade

17/08/2021

Razão Social

CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

Nome Fantasia

DR. MARCO SELICANI LTDA

Endereço

AV RAPOSO TAVARES - CENTRO COMERCIAL BIANCHINI, 651,

Município / UF

PEABIRU / PR

CEP

87250-000

Responsável

20709 - JOAO VICENTE SILVA NETTO

Classificação

CLÍNICA GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 17/08/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 26650953c045df032167da18073e8128fd544ef0

Emitida eletronicamente via internet em **02/03/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

2021

ANEXO IV

209

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO 64/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços médicos, devido a alta demanda de pacientes na cidade.

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Período de Contratação	Valor médio De hora médico	Valor médio Total
1	Prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidades de Programa de Saúde da Família de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.	horas	7.800 (Sete mil e oitocentas horas)	12 meses.	R\$ 130,30	R\$ 1.016.340,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

18 de junho de 2021.



Confira os dados do ato em: <https://secdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150672105210166636536>

CAPTÓRIO

Autenticação Digital Código: 150672105210166636536-3
Data: 21/05/2021 10:53:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM43259-HU081



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro do Edifício, João Pessoa - PB
(81) 3244-5004 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valor Azevedo de M. Cardozo

Título

TJJPB

210

210

210

210

210

210

210

210

210

210

210

210

210

210

210

210

210

210

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.676.177-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CITVA



Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.nol.br/documento/1506721052101666365364>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 1506721052101666365364
Data: 21/05/2021 10:53:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN43260-9AZJ



06.870-0

Cartório Azavedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-4404; cartorio@azavedobastos.nol.br
<https://azavedobastos.nol.br>

Titular



TJPB



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.676.177-1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/02/2016

NOME: MIRELA BERNARDI BRAGA DA CUNHA

FILIAÇÃO: FRANCISCO SOLANO DE JESUS BRAGA

IVONE BERNARDI BRAGA

NATURALIDADE: TUPÃ/SP

DATA DE NASCIMENTO: 04/06/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, 2 OFÍCIO

C.CAS=30607, LIVRO=109B, FOLHA=110

CPF: 317.648.478-06

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA NICHELOTTO

DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

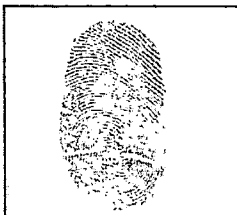
211

2

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



VISTOS E ANOTAÇÕES 3

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 33134 em 11/07/2014

Nome : MIRELA BERNARDI BRAGA

Filiação : FRANCISCO SOLANO DE JESUS BRAGA e IVONE BERNARDI BRAGA

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : Tupã-SP

Data Nascimento : 04/06/1983

Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ em 02/07/2014

Identidade : 448078260 SSP-SP
CPF : 31764347806

00003075

4

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o (a) portador (a) qualificado(a) no anverso a exercer, legalmente a Medicina na jurisdição do Estado do Paraná. Esta carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina. Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Curitiba, 14/07/2014

Dr. Maurício Marcondes Ribas
Presidente

Dr. Wilmar Mendonça Guimarães
Secretário-Geral

00003076

VISTOS E ANOTAÇÕES 5

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná

AVERBAÇÃO DE NOME

O portador desta Carteira passou a usar o nome: MIRELA BERNARDI BRAGA DA CUNHA de acordo com certidão de casamento.

Curitiba-PR 11/03/2016

LUIS ERNESTO PUJOL
PRESIDENTE

MAURÍCIO-MARCONDES RIBAS
SECRETÁRIO-GERAL

0010214



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 150672105210166636536-5
Data: 21/05/2021 10:53:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN43261-J8A4;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

213

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2021 14:43:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150672105210166636536-1 a 150672105210166636536-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9638f07f147e93886df49989d5b060c70e476dd677be6c0f1da30a0ebc9b9a8a4e5e26c668090fbbde82c5963964a35a6c2962f5fd32e7cf54968b00cb4ecea5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CLINICA MEDICA DR. MARCO SELICANI LTDA
CNPJ 13.667.864/0001-03

CONTRATANTE: CLINICA MEDICA DR. MARCO SELICANI LTDA inscrita no CNPJ Nº 13.667.864/0001-03, estabelecida à Av. Raposo Tavares, 651, Sala 95-2, Centro, CEP 87.250-000, Peabiru, PR, inscrita no Registro de Imposto de Renda nº 07/09/1946, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade civil RG sob o nº 7.16.720-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.925.339-53, residente e domiciliado na Rua Pioneira Carlos João Bastos, nº 350, no Itaipu, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.060-855.

CONTRATADO: Mirela Bernardi Braga

CRM 33134/PR

As partes acima identificadas, têm entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como OBJETO serviços médicos de todas as naturezas incluindo especialidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente serviço acordado neste instrumento consistirá na realização de serviços médicos de acordo com a necessidade da empresa contratante e a disponibilidade do profissional.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá executar os serviços ora pactuados na cláusula acima, com a máxima qualidade, obedecendo aos padrões da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os serviços acima relacionados serão executados a partir da formação de escalas médicas pelos coordenadores médicos elencados pela contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se obriga a dar todo o suporte para que o serviço seja feito com a máxima qualidade, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE se obriga a apresentar a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, mantendo-se adimplente junto ao CRM.

DO VALOR E PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente de acordo com os valores pactuados caso a caso entre as partes através de depósito em conta bancária, cujos dados deverão ser fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A).

DA VIGÊNCIA:

Telefone: (44) 99871-1112 - Email: selicani@hotmail.com
Av. Raposo Tavares 651, Sala 95-2 CEP- 87250-000 - Centro - Peabiru - PR

Esse documento foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 31 de março de 2021 17:09:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, artigo 22.

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validade/VZKJT-2B5VT-JCML3-M575V>



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150673103219982720946>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 150673103219982720946-1
Data: 31/03/2021-16:47:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL160634-0NE4



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br - <https://azevedobastos.net.br>
Valor: Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 31 de março de 2021 17:09:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, artigo 22.

CLINICA MEDICA ADELMAR DOS SANTOS ANTONIO
CNPJ: 13.667.864/0001-03

CLAUSULA SEXTA. O contrato tem vigência de 1 (um) ano a partir da data de assinatura, prorrogado automaticamente pelo mesmo período caso não haja objeção de nenhuma das partes.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA SETIMA. O pagamento será realizado até o dia 15 de mês subsequente aos trabalhos.

DO FORO

CLAUSULA Oitava. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do CONTRATO, a qual se originar o litígio, compete ao Juízo de Mananga, Estado do Paraná, com a seguinte cláusula: firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e conteúdo, com 02 (duas) testemunhas.

Mananga/PR, 30 de Março de 2021.

Assinado digitalmente por
MARCIO PEDRO
CPF: 07.622.539-83
Data: 31/03/2021 16:49:25 -03:00

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Telefone: (41) 99871-1112 - Email: selicam@hotmail.com

Av. Raposo Tavares 651, Sala 952 CEP: 87250-000 - Curitiba - PR

Esse documento foi emitido em: https://selicdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/150673103219982720946
https://assinadigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/150673103219982720946



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 150673103219982720946-2
Data: 31/03/2021 16:47:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ60635-JRWU



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, 66050-000, PB
(35) 32445484 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Valor Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPR





MANIFESTO DE ASSINATURAS



216

Código de validação: VZKJT-2B5VT-JCML3-M575Y

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ HOMERO PEDRO (CPF 075.225.339-53) em 31/03/2021 16:43

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/VZKJT-2B5VT-JCML3-M575Y>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate>

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150673103219982720946>



CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 150673103219982720946-3		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br		Titular
	Data: 31/03/2021 16:47:13				
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66				
	Selo Digital Tipo Normal C: ALI60636-ENL9;				



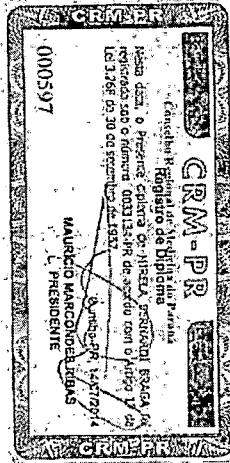
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 31 de março de 2021 17:09:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, no Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
 Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1794/A, de 23/12/1994,
 publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.
REITORIA/PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 21860, no livro n.º 29, folha n.º 11, processo n.º 22859, conforme art. 48, caput, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

Cascavel, PR, 03 de julho de 2014.

Elza Corbari
 Professora de Graduação
 Diretora do Registro de Diplomas
 Poderes nº 12102012-GRTE



Nº. 012918

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/150672105210166636536-2>

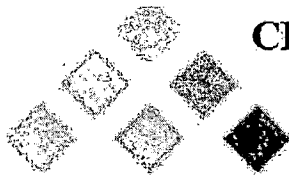
**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 150672105210166636536-2
 Data: 21/05/2021 - 10:53:27
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN-3, T2



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>





CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S
CNPJ: 13.667.864/0001-03

Peabiru, 13 de Janeiro de 2021.

218

CONTRATANTE

CONTRATADO

Telefone: (44) 99871-1112 – Email: selicani@hotmail.com
Av. Raposo Tavares 651, Sala 95-2 CEP: 87250-000 – Centro – Peabiru - PR

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150671702218583423707>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 150671702218583423707-3		Cartório Azevedo Bastos	
	Data: 17/02/2021-13:02:56	Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145			
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66	Bairro dos Estados: João Pessoa - PB			
	Selo Digital Tipo Normal C: ALE09516-6R9B	(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br			
				Valber Azevedo de M. Cavalcanti	TJPB
				Titular	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 13:05:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

... autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/04/2021 14:49:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150671702218583423707-1 a 150671702218583423707-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2a1bf5dca19ecb56027e76d71ac1e30cd84458921385bec14be9731531c871aa15195a248a9a8af7d5743ea10afa91d16c2962f5fd32e7cf54968b00cb4ecea5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.563, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76

MARINGÁ - PARANÁ

A Reitora da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA**
no ano letivo de 2000, confere o título de

Médico

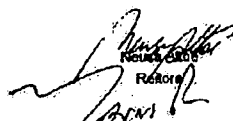
Marco Fábio Selicani Pedro

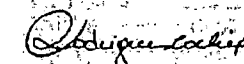
brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido no dia 02 de dezembro de 1974

R.G. n.º 5.812.452-4 - PR

e considerando o termo de Colação de Grau lavrado no dia 03 de fevereiro de 2001, outorga o
presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 03 de fevereiro de 2001.


Mauro Porcu
Coordenador do Colegiado do Curso


Etelvina Barreto Rodrigues Cochia
Diretora de Assuntos Acadêmicos


Marco Fábio Selicani Pedro
Diplomado



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150670902219770629783>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 150670902219770629783-7
Data: 09/02/2021 14:58:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital-Tipo Normal C: ALD137 CC0



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



220

CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA
reconhecido pela Portaria Ministerial nº 871 de
21/07/95, publicada no D. O. U. de 24/07/95.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO SOB
N.º 016/2001 Livro RG-063
Fs. 087 Processo 013/2001
de acordo com o disposto no artigo 48, § 1.º, da
Lei 9.394, de 20/12/1996

Maringá, 06 de fevereiro de 2001.

Neusa Alfoe
REITORA

**Conselho Regional de Medicina do
Estado de Mato Grosso do Sul**

Diploma Registrado a folha n.º 3939
do livro n.º de acordo com a
Lei n.º 3268 de 30 de setembro de 1957.
Campo Grande MS, 05/03/2001

Dr. Rôni Marques
Presidente
C.R.M. MS 2755

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARANÁ**
Médico inscrito sob nº 19431
Em 24 de julho de 2002
Luiz Sallim Kato
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DO ESTADO DE
MATO GROSSO**
Médico inscrito sob nº 4208
As folhas 64-65 do livro nº 002
de acordo com lei nº 3268, de 30
de Setembro de 1957.
Cuiabá - MT, 16/04/2002
Sen. S. L.

Cons. Soraia Domingues Lanciai
Presidente - CRM-MT.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

25 APR 2019 Campo Mourão (PR)

ANTONIO C. M. PACHECO FS - Tabelião
JULIO CESAR DE SOUZA - Tabelião Substituto
VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
GILSANE DA S. F. MARMONTEL - Esc. Homologada

Paula Guimarães
Escrevente Juramentada

VALIDO SOMENTE
2º SERVIÇO NOTARIAL
O SELO DE AUTENTICAÇÃO

2º SERVIÇO NOTARIAL
ANTONIO C. M. PACHECO FS - Tabelião
JULIO CESAR DE SOUZA - Tabelião Substituto
VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
GILSANE DA S. F. MARMONTEL - Esc. Homologada
AV. JOSE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 2165 - CEP: 87300-020 - CAMPO MOURÃO - PR
FONE/FAX: (41) 3523-3823 - CEP: 87300-020
EXCLUSIVO PARA
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
EQF58904

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150670902219770629783>



CARTÓRIO
Autenticação Digital.Código: 150670902219770629783-8
Data: 09/02/2021-14:58:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD1-2021-00000000



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Proferido por: *Cartório Azevedo de M. Cavalcanti*
Título



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



222

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/02/2021 07:51:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150670902219770629783-1 a 150670902219770629783-12

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0832722bb62d8ed103adfcfbf17f4d6a2d284de018182f01e2df713a6e19aa003222b9cfc7b89307840b66b0f1341d78a6c2962f5fd32e7cf54968b00cb4ecea5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





223

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**Certidão de Inscrição**

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr (a) **MIRELA BERNARDI BRAGA DA CUNHA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº **33134** desde **11/07/2014**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente:

Esta Certidão tem validade até o dia **18/09/2021**.

Chave de validação: **9c624792e26dec4c2e94005af48c3bcb22cb8805**.

Emitida eletronicamente via Internet em **18/06/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 150671806218388485524-1		Cartório Azevedo Bastos		TJPB
	Data: 18/06/2021-16:46:23	Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145				
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66	Bairro dos Estados, João Pessoa - PB				
	Selo Digital Tipo Normal C: ALR50258-N3B5	(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br - Valber Azevedo de M. Cavalcanti				
				https://azevedobastos.not.br		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

224



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2021 17:03:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150671806218388485524-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f8612f56491f2ac0e7b4f759338d835273a2294a6df6ef7ffd49fcde492f303396fcb5991859ad6974bcfe6285483436c2962f5fd32e7cf54968b00cb4ecea5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

CAMPUS DE CASCAVEL



unioeste

Curso de Medicina

Reconhecimento renovado pelo(a) Decreto nº 7066 de 12/05/2010, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 12/05/2010

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 24 de junho de 2014 e a colação de grau em 30 de junho de 2014, confere o grau de

MÉDICA a

Mirela Bernardi Braga,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 4 de junho de 1989, R.G. nº 44.807.826-0 - SP, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 2 de julho de 2014.


Paulo Sérgio Wolff
Reitor

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150672105210166636536>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 150672105210166636536-1
Data: 21/05/2021 10:53:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital-Tipo Normal C: ALN43 N3D:



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Ider Azevedo de M. Cavalcanti
- Titular



525

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
Processo Administrativo Nº 64/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 09/06/2021 16:48:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/06/2021 10:02:29	CADASTRO DE PROPOSTA	K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAUDE LTDA
17/06/2021 15:02:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAUDE LTDA
18/06/2021 08:10:09	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA
18/06/2021 10:39:37	CADASTRO DE PROPOSTA	AVIVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
18/06/2021 13:50:45	CADASTRO DE PROPOSTA	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
18/06/2021 14:02:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
18/06/2021 14:04:12	CADASTRO DE PROPOSTA	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
18/06/2021 14:15:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
18/06/2021 14:20:16	CADASTRO DE PROPOSTA	CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME
18/06/2021 14:27:24	CADASTRO DE PROPOSTA	ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
18/06/2021 14:38:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA
18/06/2021 15:52:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
18/06/2021 18:24:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME
21/06/2021 02:04:19	CADASTRO DE PROPOSTA	CLINICA DE ODONTOLOGIA E SAÚDE SILVEIRA E KRAMA LTDA - ME
21/06/2021 02:11:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CLINICA DE ODONTOLOGIA E SAÚDE SILVEIRA E KRAMA LTDA - ME
21/06/2021 08:30:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AVIVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
21/06/2021 08:43:00	CADASTRO DE PROPOSTA	FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
21/06/2021 09:03:21	CADASTRO DE PROPOSTA	RELEECUN SERVIÇOS EIRELI
21/06/2021 09:15:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
21/06/2021 09:32:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
21/06/2021 09:58:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vou iniciar a fase de habilitação		
21/06/2021 09:58:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
*fase		
21/06/2021 10:23:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
a Empresa ASS está inabilitada, pois não anexou a qualificação técnica		
21/06/2021 10:44:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa MEDCOR tem o prazo de 10 dias corridos para apresentação da documentação exigida no edital Item 13 Documentação Específica, sendo a data então dia 01/07/2021.		
21/06/2021 10:46:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Apresentada a devida documentação, daremos andamento para assinatura do contrato.		
21/06/2021 11:03:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Com a reavaliação da documentação, constatamos que a MEDCOR não apresentou a Inscrição da Empresa no CRM.		
21/06/2021 11:04:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Com isso a MEDCOR está inabilitada.		
21/06/2021 11:09:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
No contrato Social consta o CRM de Minas Gerais, porém não foi apresentado o documento. Considerando o contrato social um documento válido, solicitamos a empresa o envio do CRM que consta no contrato para a sua devida habilitação.		
21/06/2021 11:10:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
O prazo de 01(uma) hora, caso contrario continuaremos com o processo de inabilitação.		
21/06/2021 11:26:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Recebido o documento por email.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

227

21/06/2021 11:29:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Com isso continuamos com o prazo anteriormente mencionado, para documentação dos médicos.

21/06/2021 13:39:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde

21/06/2021 13:40:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Vamos passar agora para a fazer de manifestação de recursos

01/07/2021 09:28:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia

01/07/2021 09:30:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando a resposta dos recursos que foi enviado aos interessados, a empresa Medcor tem 10 dias corridos para apresentar os profissionais, assim como toda a documentação exigida no edital referente a eles.

01/07/2021 09:31:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Sendo o prazo final dia 12/07/2021 as 10:00 da manha.

06/07/2021 10:26:08 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa Clinica Médica DR Marco Selicani está habilitada

7/2021 14:00:50 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa Clinica DR Marco tem o prazo de 10 dias corridos para apresentar os profissionais, assim como toda a documentação exigida no edital.

15/07/2021 13:25:00 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa Clinica Médica DR Marco Selicani está habilitada

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: proprio	Modelo: próprio
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADES DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00.			
Quantidade: 7.800	Valor Unit.: 112,50	Valor Total: 877.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME	070	13.667.864/0001-03	1.016.340,00	112,50	Sim
2 ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	043	40.030.053/0001-70	130,30	116,50	Sim
3 PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS	094	11.505.498/0001-60	130,30	116,90	Sim
4 K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAUDE LTDA	006	35.157.507/0001-38	130,00	118,50	Sim
5 FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	011	19.359.508/0001-09	128,21	121,47	Sim
6 CLINICA DE ODONTOLOGIA E SAÚDE SILVEIRA E	025	27.508.394/0001-40	130,10	130,10	Sim
7 AVIVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	053	33.458.003/0001-22	130,30	130,30	Sim
8 RELEECUN SERVIÇOS EIRELI	013	06.538.799/0001-50	130,30	130,30	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	016	33.907.572/0001-08	1.016.340,00	99,00	Sim
MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA	049	10.671.711/0001-41	130,00	99,99	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

09/06/2021 16:48:53 PUBLICADO

10/06/2021 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

21/06/2021 09:29:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

21/06/2021 09:31:40 **DISPUTA**

21/06/2021 09:31:40	LANCE	RELEECUN SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 013)	130,30
21/06/2021 09:31:40	LANCE	CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME (PARTICIPANTE 070)	1.016.340,00
21/06/2021 09:31:40	LANCE	K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 006)	130,00
21/06/2021 09:31:40	LANCE	ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 043)	130,30
21/06/2021 09:31:40	LANCE	CLINICA DE ODONTOLOGIA E SAÚDE SILVEIRA E KRAMA LTDA - ME	130,10
21/06/2021 09:31:40	LANCE	FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (PARTICIPANTE 011)	128,21
21/06/2021 09:31:40	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	130,00
21/06/2021 09:31:40	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	1.016.340,00
21/06/2021 09:31:40	LANCE	AVIVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 053)	130,30
21/06/2021 09:31:40	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	130,00
21/06/2021 09:32:02	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	128,00
21/06/2021 09:33:29	LANCE	FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (PARTICIPANTE 011)	127,00
21/06/2021 09:33:48	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	126,50
21/06/2021 09:34:21	LANCE	FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (PARTICIPANTE 011)	126,00
21/06/2021 09:34:35	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	125,00
21/06/2021 09:34:36	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	125,50
21/06/2021 09:34:51	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	124,50
21/06/2021 09:35:14	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	124,00
21/06/2021 09:37:22	LANCE	K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 006)	123,00
21/06/2021 09:37:40	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	122,50
21/06/2021 09:40:20	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	122,00
21/06/2021 09:40:20	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
21/06/2021 09:40:39	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	121,50
21/06/2021 09:40:54	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	121,00
21/06/2021 09:41:15	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	12
21/06/2021 09:41:35	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	119,50
21/06/2021 09:41:48	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	119,00
21/06/2021 09:42:06	LANCE	CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME (PARTICIPANTE 070)	118,90
21/06/2021 09:42:20	LANCE	K. J. R., GESTÃO, VIDA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 006)	118,50
21/06/2021 09:42:23	LANCE	FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (PARTICIPANTE 011)	121,49
21/06/2021 09:42:24	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	118,80
21/06/2021 09:42:33	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	118,40
21/06/2021 09:42:34	LANCE	FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (PARTICIPANTE 011)	121,48
21/06/2021 09:42:44	LANCE	FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (PARTICIPANTE 011)	121,47
21/06/2021 09:42:49	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	118,00
21/06/2021 09:43:58	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	117,50
21/06/2021 09:44:07	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	117,00
21/06/2021 09:45:08	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	116,90
21/06/2021 09:45:17	LANCE	CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME (PARTICIPANTE 070)	116,00
21/06/2021 09:45:26	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	115,00
21/06/2021 09:46:05	LANCE	CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME (PARTICIPANTE 070)	114,00
21/06/2021 09:46:18	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	113,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

21/06/2021 09:46:47	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	112,00
21/06/2021 09:47:11	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	111,00
21/06/2021 09:47:28	LANCE	CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME (PARTICIPANTE 070)	112,50
21/06/2021 09:48:17	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	110,00
21/06/2021 09:48:35	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	109,50
21/06/2021 09:48:59	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	109,00
21/06/2021 09:49:07	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	108,50
21/06/2021 09:49:39	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	108,00
21/06/2021 09:49:46	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	107,00
21/06/2021 09:50:26	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	106,00
21/06/2021 09:50:56	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	105,00
21/06/2021 09:51:23	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	104,00
21/06/2021 09:51:36	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	103,00
21/06/2021 09:51:55	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	102,00
21/06/2021 09:52:10	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	101,00
21/06/2021 09:52:28	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	100,00
21/06/2021 09:54:25	LANCE	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE 049)	99,99
21/06/2021 09:54:37	LANCE	ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	99,00
21/06/2021 09:55:51	LANCE	ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 043)	116,50
21/06/2021 09:57:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 016			
21/06/2021 09:57:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
21/06/2021 09:57:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA			
21/06/2021 09:57:51	HABILITAÇÃO		
21/06/2021 10:46:57	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não anexou a Qualificação técnica, conforme exigido no edital.			
21/06/2021 10:46:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA			
21/06/2021 11:24:05	MENSAGEM	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE	
Documento enviado			
21/06/2021 11:26:51	MENSAGEM	MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA (PARTICIPANTE	
via email			
21/06/2021 13:57:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/06/2021 14:00:08	RECURSO MANIFESTADO ASS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
A ASS Serviços Médicos LTDA faz jus a intenção de recurso contra MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA, qual não apresentou documentação correta conforme requisitos do edital em fase de habilitação, pois não protocolou o CRM da PJ. Outrossim, foi aberto prazo oportuno para preenchimento da lacuna, uma vez que não fora feito o mesmo a esta empresa, pois logo foi desabilitada por não apresentação de um documento, sendo injusta tal conduta perante os licitantes.			
21/06/2021 14:01:45	RECURSO MANIFESTADO CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME		
A Clínica Médica Dr. Marco Selicani entra com intenção de recurso em desfavor da empresa MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA, pois a mesma não apresentou documento de habilitação em momento certo, faltou a Inscrição no CRM, mesmo que este venha deduzido em contrato social, é requisito convocatório a desclassificação caso não apresente a documentação de habilitação. Além de mais, a abertura de prazo para apresentação de documentação vai contra o instrumento convocatório.			
21/06/2021 14:12:28	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
21/06/2021 14:34:49	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
21/06/2021 14:34:53	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
21/06/2021 14:35:10	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

230

25/06/2021 00:00:02 EM ADJUDICAÇÃO

06/07/2021 09:19:00 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS SS LTDA inabilitado. Motivo: A MEEdcor solicitou a desistência do processo

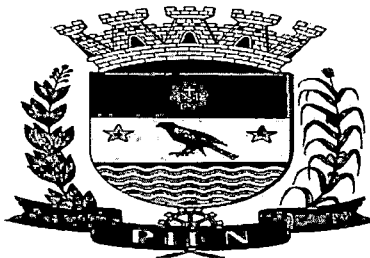
06/07/2021 09:19:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME

15/07/2021 13:32:00 ADJUDICADO

PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS



231

Protocolo nº: 1438/2021 Requerente: COMPRAS

Ref. : _____

Ao Juridico,

Para analise e parecer sobre a possibilidade de Homologação considerando que foi
apresentado recurso, este foi respondido e negado pelo pregoeiro, conforme anexo.

Eduardo D. Scheivaraski
Departamento de Licitações
e Compras



Protocolo Equiplano: 1438/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: "Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos (...)"
Pregão Eletrônico 064/2021.

Parecer Jurídico

232

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica o Pregão Presencial nº 064/2021 referente ao processo administrativo nº 1438/2021, que trata sobre a contratação de emergencial de empresa para prestação de serviços médicos (...), conforme requerimento da secretaria municipal, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Foi procedida a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e o processo transcorreu sem impugnação ao edital e/ou interposição de recursos. Realizado o pregão eletrônico em 21 de junho de 2021, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, conforme ata/relatório anexo.

Realizado o credenciamento dos licitantes e superada a etapa de lances, a empresa ASS Serviços Médicos Ltda possuía a melhor proposta, contudo na etapa seguinte foi inabilitada pelo Pregoeiro, uma vez que não apresentou qualificação técnica. Os licitantes ASS Serviços Médicos Ltda e Clínica Médica Dr. Marco Fábio S/S manifestaram expressamente o interesse em interpor recurso.

Interposto o recurso administrativo e oportunizado o oferecimento de contrarrazões, foi emitida decisão pelo pregoeiro municipal indeferindo o recurso interposto pela empresa Clínica Médica Dr. Marco Selicani S/S, mantendo a decisão tomada na sessão anterior e solicitou a apresentação pela vencedora de documentação comprobatória referente a contratação dos médicos.

A empresa/vencedora MedCor Serviços e Treinamentos S/S Ltda, apresentou em 06/07/2021, carta de desistência do certame sob o seguinte argumento:

Ao apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a solicitação do referido Edital, vencemos então a disputa e iniciamos imediatamente a busca na cidade de Piên e cidades vizinhas pelos profissionais médicos para cumprir o contrato. No entanto, devido à atual situação epidemiológica do mundo, especialmente no nosso país decorrente da pandemia pela COVID-19, os profissionais médicos estão escassos, já que estão imbuídos completamente no atendimento super-abundante de pacientes nesse momento. Ainda que nossa busca tenha sido expandida até para a capital do estado Curitiba e o valor oferecido aos profissionais tenha sido superior ao vencido na ocasião da disputa do certame para que pudéssemos honrar o compromisso, nosso empenho foi em vão. Sucumbimos diante da negativa dos profissionais por absoluta falta de tempo de assumir a responsabilidade conosco de prestar os atendimentos à população pienense. Dessa forma, viemos muito respeitosamente à vossa presença solicitar nossa DESISTÊNCIA em assumir o contrato, abrindo mão para que outra empresa seja conclamada a executar o contrato conforme disputa já realizada na ocasião do pregão, o mais rápido possível a fim de não causar prejuízos maiores à população merecedora de atenção médica nesse momento cruel de saúde pública.



Posto isto e considerando a desistência da segunda colocada, a empresa Clínica Médica Dr. Marco Selicane S/S, terceira colocada, sagrou-se vencedora do processo licitatório.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

233

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que o processo transcorreu sem recursos ou impugnação.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete a Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto **o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.**

Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado outras irregularidades no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 15 de julho de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

221

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 64/2021**, o qual tem como objeto a “Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos”, e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

CLINICA MEDICA DR. MARCO SELICANI LTDA inscrita no CNPJ nº 13.667.864/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 877.500,00 (Oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR 15 de Julho de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 16/07/21
DIOE data: -/-/-
DOU data: -/-/-

Assinatura Responsável

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 16.040,75 (dezesesseis mil, quarenta reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 15 de Julho de 2021

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:5947B483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 793/2021. DE 14 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 793/2021.
DE 14 DE JULHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

enhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e anças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Denilson Vaz Morcelli, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade diárias	Valor	Nº empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	15/07/2021	Ponta Grossa/PR	01 (uma)	36,00	4447/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B1907FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 056/2021

EXTRATO DE CONTRATO - CORREÇÃO NO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

Contratado: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

Objeto: Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recursos de convenio.

Valor: R\$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 120 Dias

Data de assinatura: 29 de Junho de 2021.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

235

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:B9350195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 64/2021, o qual tem como objeto a "Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

CLINICA MEDICA DR. MARCO SELICANI LTDA inscrita no CNPJ nº 13.667.864/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 877.500,00 (Oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR 15 de Julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:74550E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 79_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens, aéreas rodoviárias e locação de ônibus. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 19/07/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 02/08/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 15 de Julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:8DC8B6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 163, DE 15 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 163, DE 15 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 59, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e IV do art. 1º do Decreto nº 59, de 24 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....

I – Coordenador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

236

CONTRATO Nº 060/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

Contratado: CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ: 13.667.864/0001-03

Objeto: Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços médicos para atender a alta demanda de pacientes deste município

Valor: R\$ 877.500,00 (Oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 15 de Julho de 2021.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 16/07/21

DIOE data: 16/07/21

DOU data: 16/07/21

Assinatura Responsável



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

237

CONTRATO Nº 060/2021
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela procuradoria jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF nº 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.667.864/0001-03, estabelecida na Avenida Raposo Tavares nº. 651, Centro, Peabiru/PR, CEP 87250-000, telefone: (44) 3034-2969, e-mail clinicamedicadrmarcofabio@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Homero Pedro**, inscrito no CPF sob nº. 075.225.339-53, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo, e que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por **objeto Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços médicos para atender a alta demanda de pacientes deste município** conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico 064/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade (horas)	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Piên e demais atividades correlatas conforme Plano Municipal de Saúde	Horas	7.800 (Sete mil e oitocentas horas)	R\$ 112,50	877.500,00

Parágrafo Primeiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 877.500,00** (Oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) no qual se inclui todos os tributos,





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

238

diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Único: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula segunda: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93 e quanto às especificações do edital do Pregão Eletrônico 064/2021 que deu origem ao presente instrumento.

Cláusula Primeira: Os serviços serão executados conforme necessidade e horários estipulados pela Secretaria solicitante.

Cláusula segunda: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93 e quanto às especificações

Cláusula Terceira: As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta do CONTRATADO.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Terceira: O início dos serviços se dará no primeiro dia de vigência do presente CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

DOS PRAZOS





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

239

Cláusula Quarta: O CONTRATO decorrente deste Edital Pregão Eletrônico 064/2021 vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A execução do serviço deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

ASPECTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Quinta: Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Parágrafo Primeiro: Descrição Detalhada;

- a) Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando
- b) Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada;
- c) Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros,
- d) Comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- e) Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, 9.8 Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no município;
- f) Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- g) Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- h) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- i) Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;
- j) Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;
- k) Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

240

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Sexta: O CONTRATO vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CREDENCIADA:

- a) Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- e) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- f) Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- g) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- i) Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- j) Participar de reuniões quando convocado;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- l) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- m) Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- n) Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- o) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- p) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- q) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- r) Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

241

- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente;
- t) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- u) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- v) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- w) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante conforme descrito em Termo de Referência anexo, para acompanhar a execução deste acordo;

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

Parágrafo Quarto: A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

DA GARANTIA

Cláusula Nona: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, bem como as constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2021, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

212

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 064/2021.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93 Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

213

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de Julho de 2021.

Maicon Grosskopf

Prefeito
CONTRATANTE

Calebe França Costa

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

Assinado digitalmente por:
HOMERO PEDRO
CPF: 075.225.339-53
Data: 15/07/2021 16:03:52 -03:00

**CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI
LTDA**

CONTRATADO

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: MAYARA AP. GROSSKOPF

Nome: FABIULA GABRIELLI SURA

Assinatura:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2021

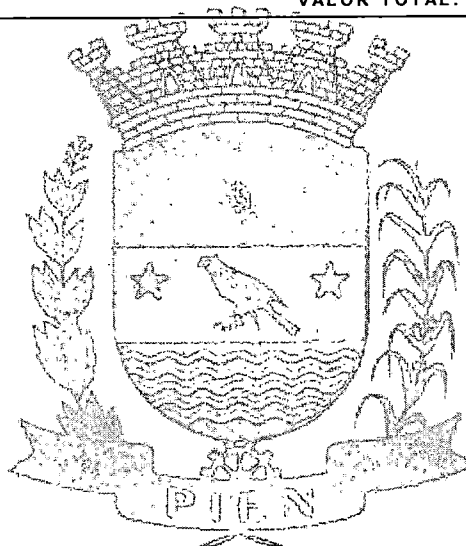
Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2021

Equiplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27896-3 CLINICA MEDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME Email: selicani@hotmail.com CNPJ: 13.667.864/0001-03 Telefone: 4435311928 Status: Classificado								877.500,00	
Lote 001 - Lote 001								877.500,00	
001	22783 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADES DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00.	HR	7.800,00	Classificado	próprio próprio		112,50	877.500,00	*
VALOR TOTAL:								877.500,00	





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Y26S5-L5SRU-87GC9-83Y4M

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ HOMERO PEDRO (CPF 075.225.339-53) em 15/07/2021 16:03

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/Y26S5-L5SRU-87GC9-83Y4M>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate>

CONTRATO Nº 060/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

Contratado: CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

CNPJ: 13.667.864/0001-03

Objeto: Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços médicos para atender a alta demanda de pacientes deste município

Valor: R\$ 877.500,00 (Oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 15 de Julho de 2021.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:AD86467B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 795/2021. DE 15 DE JULHO DE 2021PORTARIA Nº 795/2021.
DE 15 DE JULHO DE 2021*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Denilson Vaz Morcelli, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	16/07/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	4459/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento, em 15 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:A1BBB101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2594/2021

PORTARIA Nº 2.594/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, a licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal, IVANIR DE FATIMA QUADRA DE ALMEIDA, matrícula nº 3771, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de

Ensino, em conformidade com o atestado médico datado em 12 de julho de 2021.

Art. 2º. A remuneração correspondente ao período de licença será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento-Pr, em 13 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:F103C268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº120 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de dieta enteral, conforme processo de Pregão nº 38/2021.

CONTRATADO: NUTRIÇÃO ORIGINAL.

VALOR CONTRATADO: R\$ 30.697,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021.

RECURSOS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte	da
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 15/07/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gomes da Rosa

Código Identificador:CBF978CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 121 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de dieta enteral, conforme processo de Pregão nº 38/2021.

CONTRATADO: RCA MATERIAIS MÉDICOS EPP.

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021.

RECURSOS: